



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Comissão de Contratação*

---

**EDITAL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRAS)**  
**CONCORRÊNCIA CO– Nº 90001/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE VALENÇA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço *global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* dos serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo **Decreto Municipal nº 236, de 26 de dezembro de 2023**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Comissão de Contratação*

---

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

1.7.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Comissão de Contratação*

---

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Prefeito, constante do Processo Administrativo nº 5.523/2025 de 24/03/2025.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**



3.1 – No dia 21 de Maio de 2025, às 8:30h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO –Nº 90001/25, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

#### **4. OBJETO**

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução das obras para **Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra em Valença/RJ, respeitando seu contexto histórico**, com fornecimento de materiais, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo L) do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Item 9 da Planilha orçamentária

**RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA**

Item 11 da Planilha orçamentária

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - ELEVADOR**

Item 12 da Planilha orçamentária

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – PLATAFORMA**



Item 13.7 da Planilha Orçamentária

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022

Item 20 da Planilha orçamentária

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item 21 da Planilha Orçamentária

CLIMATIZAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 15 451 0010 1446/02 07 15

451 0010 2043

CÓDIGO DE DESPESA: 44 90 51

FONTE DE RECURSO: 1500/1700

4.4 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de R R\$ **4.705.980,64** (quatro milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). A presente contratação será feita através de requisitos do padrão orçamentário para obras públicas federais, base de preços SINAPI (base de preços do Governo Federal – Rio de Janeiro), complementada com os padrões: EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e composições. Portanto não há indicação de marcas dos materiais a serem usados, apenas menção dos padrões de qualidade e a tipologia dos serviços em Memorial Descritivo.



## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço global*.

## 6. PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

7.1.1 – Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço por parte do Contratante. Cabendo ressaltar que a ordem de início só poderá ser emitida após a adjudicação e homologação do processo licitatório.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), observado também o Artigo 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do executor em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7.2.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.



7.3 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1– A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.1 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.2 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.4 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e



alterações posteriores.

8.5– Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura de Valença, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.6– As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de





composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Gerência de Projetos, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.6.1– A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Gerência de Projetos e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.7– Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.8– Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.9– Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta



ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.11 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.11.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.12 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.13 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.



8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Valença, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *global* do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos



dehabilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

9.2.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados em lei.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.



9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Valença, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2– A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave



de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

10.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado



neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa ***aberto e fechado***.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.





**10.9** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço*, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.



11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor Preço *global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.



12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de



empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



12.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2 – Haverá um prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.6 – A Prefeitura de Valença poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada



pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e,



assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

12.12 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura de Valença, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de





numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

## **12. HABILITAÇÃO**

**OBS:** A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (umquarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a



substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90(noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

podrá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**(A.1) Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.1.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades



empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.1.2) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**(A.2) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**(A.3) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**(A.4) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**(A.5) Ato de autorização para o exercício da atividade de Construção Civil, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea e da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.**



(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a **0,5**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de **30%** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos documentos contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.4) - Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.



(B.5) - As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.6) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XI do Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/24.

### **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;



(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Valença, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Valença, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.





(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de



Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(E.1)** - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**(E2)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**E.2.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas para o objeto da contratação na qual refere-se a um bem tombado na esfera estadual pelo INEPAC, localizado na cidade de VALENÇA-RJ, portanto, é uma intervenção de conservação e preservação. Como tal deve prezar pela integridade, originalidade e garantir a autenticidade da edificação, preservando as peculiaridades e os valores que os tornaram parte do Patrimônio Cultural. Para isso há um entendimento técnico da necessidade de Comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe técnica responsável, com a apresentação de certidões e atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado projeto de conservação e preservação de patrimônio cultural protegido por legislação federal e/ou estadual e/ou municipal.

A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



licitação. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

**E.2.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de 2 (dois) atestados para a intervenção principal “execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Federal/Estadual/Municipal”.

Além de comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado técnico ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome dos profissionais responsáveis técnicos com vínculos comprovados com a empresa licitante, averbados pelas entidades profissionais competentes, correspondente aos serviços especificados conforme figura abaixo, equivalentes a 50% dos quantitativos previstos, ainda que de diferentes contratos:

**Item 9** da Planilha orçamentária

### **RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA**

**Item 11** da Planilha orçamentária

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - ELEVADOR**

**Item 12** da Planilha orçamentária

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – PLATAFORMA**

**Item 13.7** da Planilha Orçamentária

**PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022**

**Item 20** da Planilha orçamentária

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



**Item 21** da Planilha Orçamentária

**CLIMATIZAÇÃO**

**E.2.3** A pessoa jurídica participante da licitação deverá obrigatoriamente apresentar atestados para o principal item de complexidade “execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Federal/Estadual/Municipal”, ou a comprovação poderá ser do Acervo Técnico de Profissional “Engenheiro” ou “Arquiteto” do quadro da Empresa responsável pela execução, indicado através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo cumprimento do objeto. A mudança do Profissional Responsável pela empresa na execução, acarretará a necessidade de verificação por parte da fiscalização administrativa se afetar a comprovação de qualificação técnica apresentada na licitação, caso ocorra tal inconsistência, a Empresa será notificada e a obra paralisada para fins de solução adequada a questão.

**E.2.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestador e/ou no nome do Responsável Técnico “Engenheiro ou Arquiteto” nas condições descritas nos itens 13.27 e 13.28 do Termo de Referência (Anexo I).

**E.2.5** Por tratar-se de contratação de serviço especializado – execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma de Prédio em área tombada – que requer a constituição de equipe multidisciplinar com experiência profissional para o desenvolvimento dos trabalhos, a Licitante vencedora deverá fornecer a Contratante, para aprovação prévia à assinatura do Contrato, a relação nominal de todos os profissionais que comporão a equipe técnica que executará o serviço de Restauração, Adaptação ou Reforma de Prédio em Área Tombada, objeto desta licitação.

**E.2.6** O fornecedor/prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,



quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XIII, quando for o caso.

### **13. MEDIÇÕES**

13.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

13.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Prefeitura de Valença..

13.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da



CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

13.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- (a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- (b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SINOPI/ORSE/SCO/SEINFRA/ EMOP RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SINOPI/ORSE/SCO/SEINFRA/EMOP RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.



13.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

13.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo VI).

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas





operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. GARANTIA**

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.



17.1.2– No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1(um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela Prefeitura de Valença.

17.2– A Prefeitura de Valença utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

175- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto



no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura de Valença, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

- a. – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- b. – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- c. – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo\_, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA DE VALENÇA e a ADJUDICATÁRIA.



17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Prefeitura de Valença, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura de Valença.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do



termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Gerência de Projetos. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura de Valença e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Gerência de Projetos.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e obedecido o disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XV, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de



juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **19. REAJUSTE**

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 ( vinte e quatro ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá





ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade derescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta



Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou daprova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **21. FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Valença.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação .

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Projeto Básico/ Termo de Referência
<b>Anexo I-A</b>	Parcela de Maior Relevância Técnica
<b>Anexo II</b>	Memorial Descritivo
<b>Anexo III</b>	Planilha Orçamentária
<b>Anexo IV</b>	Memória de Cálculo
<b>Anexo V</b>	Cronograma Físico Financeiro
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
<b>Anexo IX</b>	Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>Anexo X</b>	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>Anexo XI</b>	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>Anexo XII</b>	Modelo de Declaração de Visita
<b>Anexo XIII</b>	Modelo de Indicação da Localização das Instalações
<b>Anexo XIV</b>	Modelo de proposta
<b>Anexo XV</b>	Declaração ref. ao inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>Anexo XVI</b>	Projeto

Valença, 07 de Abril de 2025.

**WALLACE SERAFIM PAVÃO**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra em Valença/RJ, respeitando seu contexto histórico.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de prédio com tombamento definitivo através do Processo nº E-18/001004/2004 e da Resolução nº 22/SECEC de 05 de abril de 2019, que necessita de reforma imediata em algumas áreas, objetivado primar pela segurança dos usuários da Rodoviária, bem como, carece de obras de restauração visando recuperar o bem histórico dentro de suas características, corroborando um processo de identidade cultural e crescimento turístico do Município de Valença/RJ.
- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Objetivando preservar o aspecto histórico e ao mesmo tempo recuperar com segurança o bem público, o Município demanda de ações coordenadas e dentro de requisitos técnicos adequados. Destacamos ainda que a magnitude do investimento resultará num marco positivo e característico para Valença/RJ;
- As intervenções definidas em projeto são de extremo interesse público nos contextos: arquitetônico, paisagístico e de bem estar e segurança da população;
- O Município não possui em seu quadro efetivo de servidores, mão de obra qualificada para execução dos serviços, bem como, não possui equipamentos adequados para cumprimento de requisitos qualitativos e de segurança da obra, pois não se trata de ações rotineiras do Poder Executivo Municipal. Com base no exposto, faz-se



necessária a contratação de empresa especializada, ou seja, com capacidade técnica comprovada em referência ao objeto.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos Legais**

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/RJ);
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) NBR 9050/2020;
- f) Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- g) Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis n 10.048, de 8 de novembro de 2000, os que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- h) Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.



#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados não possuem natureza continuada e trata-se de serviço **não comum** de engenharia, uma vez que se caracteriza por ser um **serviço técnico especializado de acordo com a Resolução nº 1.116/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA** que estabelece no artigo 1º, §1º:

Art. 1º Estabelecer que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, são serviços técnicos especializados.

§ 1º Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

Ainda, como se observa o art. 6º, inc. XXI, alínea b, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do deste artigo, **caput** são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

(...)

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos na Planilha Orçamentária, nas plantas anexas ao Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital de Licitação.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **4.1 - Sustentabilidade**

*Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com ênfase:*

- *Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;*
- *Gestão adequada dos resíduos gerados;*
- *Qualidade de vida no ambiente de trabalho;*
- *Construções sustentáveis.*

#### **4.2 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

A presente contratação será feita através de requisitos do referencial orçamentário para obras públicas federais, nos padrões SINAPI (base de preços do Governo Federal), complementada com padrões: SINAPI, EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e COMPOSIÇÕES. Portanto não há indicação de marcas dos materiais a serem usados, apenas menção dos padrões de qualidade e a tipologia dos serviços.

#### **4.3 - Subcontratação**

*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **4.4 - Garantia da contratação**

*Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1,5% do valor contratual.*

*Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023). O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

*O prazo para efetivação da garantia por parte do Contratado deverá estar definido em edital, contado da data de homologação da licitação e em conformidade com a modalidade.*





#### **4.5 - Vistoria**

*A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de terças às quintas-feiras, das 9:00 horas às 11:00 horas.*

*Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

*A não realização da vistoria, eximirá o Município (Contratante) de posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços por parte da empresa executora, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

#### **4.6 – Obrigações do Contratante**

4.6.1 - Exercer a fiscalização do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

4.6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;

4.6.3 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

4.6.4 - Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;

4.6.5 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como em seus anexos;

4.6.6 - Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

4.6.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;

4.6.8 - Rescindir o contrato, se necessário, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.9 - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### **4.7 - Obrigações da Contratada**

4.7.1- Apresentar à contratante a apólice do Seguro de Risco Engenharia com Cobertura Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e danos causados a bens



integrados (quando houver), vigente durante todo o período de execução da obra referente à esse Projeto Básico.

4.7.2 - Estar ciente que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas;

4.7.3 - Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade;

4.7.4 - Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;

4.7.5 - Recompôr o revestimento bem como realizar a pintura em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados) visando manter e garantir a autenticidade da edificação histórica;

4.7.6 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.7.7 - Dar ciência aos trabalhadores e técnicos da empresa contratada, bem como todos àqueles envolvidos com os trabalhos que serão desenvolvidos, das informações sobre os procedimentos e cuidados necessários quando da execução de intervenções em monumentos tombados;

4.7.8 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

4.7.9 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;

4.7.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo, devido à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.7.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;

4.7.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam quais forem, desde que praticadas por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;



4.7.13 - Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7.14 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter emergencial e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

4.7.15 - Executar os serviços objetos deste Termo de Referência/Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.7.16 - Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

4.7.17 - Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

4.7.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021;

4.7.19 - Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par da estrutura da edificação bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;

4.7.20 - Estar a par de que, em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão-de-obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a fragilidade da edificação. Sendo assim, a execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções, preservando, desta forma, as características originais da edificação e garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;

4.7.21 - No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental;

4.7.22 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Termo de Referência/Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;



4.7.23 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

4.7.24 - Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

4.7.25 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

4.7.26 - Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;

4.7.27 - Atender prontamente a quaisquer exigências dos fiscais designados pelo Município de Valença/RJ, inerentes ao objeto da contratação;

4.7.28 - Esclarecer, durante a execução dos serviços, quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta aos Fiscais designados pelo Município de Valença/RJ;

4.7.29 - Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/ abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

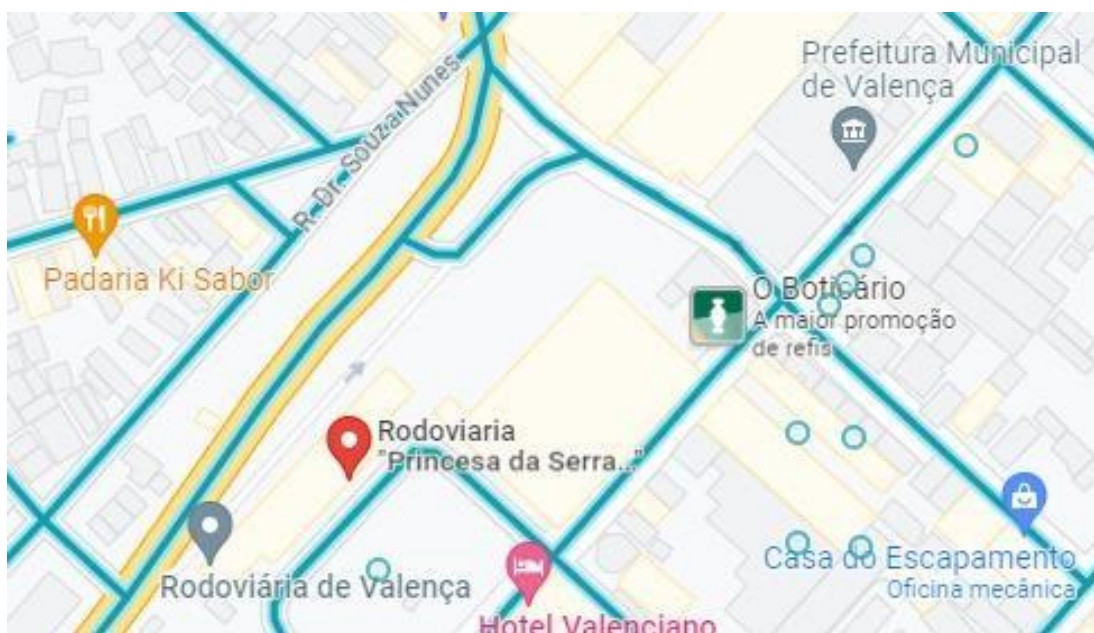
### Condições de execução

*A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*5.1- Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço por parte do Contratante. Cabendo ressaltar que a ordem de início só será emitida após a adjudicação e homologação do processo licitatório, bem como a formalização do Termo de Contrato e a sua publicação;*

*5.2- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;*

*5.3- Local e horário da prestação de serviço - Os serviços deverão ser realizados por parte da empresa contratada na Rua Paulo de Frontin, 498 no município de Valença/RJ, em local previamente definido por servidor municipal designado para esse fim, em período diurno, respeitando as leis trabalhistas vigentes quanto a carga horária dos colaboradores.*





5.4- Cronograma de realização dos serviços - Há a previsão de realização do objeto como um todo num prazo de 12 meses, conforme cronograma físico financeiro do projeto;

5.4.1- Evolução dos Trabalhos - A obra será desenvolvida em Metas compatíveis com planilha Orçamentária. Sendo:

1	CANTEIRO DE OBRAS = 12 meses
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 12 meses
3	SERVIÇOS PRELIMINARES = 11 meses
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS = 4 meses
5	RESTAURAÇÃO DE COBERTURAS = 3 meses
6	RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS = 4 meses
7	RESTAURAÇÃO DE PISOS = 4 meses
8	RESTAURAÇÃO DE FORROS = 4 meses
9	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA = 4 meses
10	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS = 4 meses
11	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - BANHEIROS NOVOS E ELEVADOR = 2 meses
12	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - PLATAFORMA = 5 meses
13	PISOS = 5 meses



14	IMPERMEABILIZAÇÃO = 2 meses
15	PAREDES E PAINÉIS = 2 meses
16	ESQUADRIAS E FERRAGENS = 5 meses
17	CORRIMÃO = 2 meses
18	COBERTURA = 6 meses
19	PINTURA = 2 meses
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS = 8 meses
21	CLIMATIZAÇÃO = 2 meses
22	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS = 10 meses
23	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO = 2 meses
24	PAISAGISMO = 1 mês
25	SERVIÇOS DIVERSOS = 12 meses

5.4.2- Após a conclusão haverá a vistoria de encerramento para emissão de “Aceite Provisório” por parte da Fiscalização do Contratante. Durante 90 (noventa dias) será feito um acompanhamento pela própria fiscalização no local, buscando identificar problemas não percebidos anteriormente e durante o uso do bem público, vencido tal período é emitido o “Aceite Definitivo” do Contratante para Contratada. Cabendo ainda ressaltar que o Artigo 618 do Código Civil prevê a responsabilidade objetiva do executor em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

## 6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

*Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na documentação técnica de projeto (Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Relatório Analítico e Planilha Orçamentária), promovendo a substituição quando necessário.*



## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- *Tratam-se de obras não comuns de engenharia;*
- *Objeto de significativo interesse social;*
- *Obra de uma reforma/restauração da Rodoviária Princesa da Serra em Valença/RJ destacando a preservação do bem histórico corroborando com um processo de identidade cultural e crescimento turístico para o município de Valença;*
- *Recurso disponível através de Emenda Parlamentar– Modalidade Transferência Especial, com complementação de contrapartida como segurança orçamentária do preço inicial do objeto, cabendo ressaltar que o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) é a fonte primeira e principal do objeto e se refere a Emenda Especial. A complementação em previsão de contrapartida (segurança orçamentária para realização da licitação) é de R\$ 205.980,64 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). O Total previsto para licitação é de R\$ 4.705.980,64 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).*

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1- O projeto foi elaborado de forma terceirizada, por empresa especializada, com o acompanhamento e aprovação prévia do Corpo Técnico de Engenharia/Arquitetura do Município e o INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural), considerando os seguintes critérios técnicos e econômicos:

8.1.1- Consideração do benefício intangível que essa obra proporcionará à comunidade após a





sua conclusão;

8.1.2- Adequação do valor disponível da Emenda Especial às necessidades locais, com complementação de contrapartida financeira mínima por parte do Município para segurança orçamentária do primeiro valor global apresentado para licitação, compatibilizando qualidade e custo dos serviços previstos na tabela SINAPI (base de preços do Governo Federal – Rio de Janeiro), complementada com os padrões: EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e COMPOSIÇÕES);

8.1.3- Consideração dos materiais e modelos construtivos comuns na região, bem como serviços auxiliares de fácil acesso como aluguel de equipamentos;

8.1.4- Detalhamento de serviços e materiais adequados a cada etapa da obra em Memorial Descritivo primando pelo emprego correto dos esforços e minimização dos desperdícios;

8.1.5- Não há condições de simulação com diferentes opções de mercado para o objeto pretendido, pois temos uma base de preços “SINAPI” que é um padrão do Governo Federal que garante segurança e qualidade de maneira uniforme a todos os entes públicos, complementada com alguns itens dos padrões: EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e COMPOSIÇÕES. Os serviços realizados observam também uma metodologia padrão;

8.1.6- A forma mais segura para o ente público que se traduz em: conveniência, economicidade e eficiência e o desenvolvimento de um projeto embasado nas soluções atendidas com materiais comuns ao mercado da região, dentro dos padrões: SINAPI, EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e COMPOSIÇÕES, seguindo os trâmites da Lei 14.133/2021, sob empreitada global, modalidade pregão, sendo a execução devidamente fiscalizada por profissionais vinculados ao quadro permanente do Município.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.10.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.10.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)); O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

9.10.3- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

9.10.4- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



9.10.5- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.1- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.12.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.12.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.12.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



9.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.16.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1- Elaboração e manutenção de arquivo físico e digital, constando todas as peças técnicas, histórico de gerenciamento, medições e demais documentos necessários ao bom acompanhamento da obra;

9.17.2- Emissão de Relatório de Acompanhamento mensal para o Gestor da Secretaria originária da demanda “Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano”;

9.17.3- Agendamento de reuniões periódicas com todos os colaboradores da Prefeitura Municipal de Valença/RJ envolvidos em tarefas relacionadas ao objeto, para alinhamento de ações e responsabilidades.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Mapa de Medição, conforme*



*cronograma físico financeiro, sendo permitidos ajustes devidamente registrados e justificados em documentação de acompanhamento. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

- 10.4.1-1. não produziu os resultados acordados,
- 10.4.1-2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.4.1-3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. A utilização do Mapa de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.6.1- Quantidade e qualidade indicadas no projeto original;

10.6.2- Planejamento de entregas por medição de no mínimo 5% do valor global do Contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO**

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



11.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

11.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

11.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



11.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



11.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. Após recebimento provisório da medição final haverá a emissão do “Aceite Provisório” no prazo máximo de 30 (trinta dias) por parte da Fiscalização do Contratante, e durante 90 (noventa dias) a partir da emissão do aceite provisório, será feito um acompanhamento pela própria fiscalização no local, buscando identificar problemas não percebidos anteriormente e durante o uso dos equipamentos públicos, vencido tal período é emitido o “Aceite Definitivo” do Contratante para Contratada.





## 12. DA LIQUIDAÇÃO

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. No caso de objeto lançado e gerido no Sistema TransfereGov do Governo Federal, deverá ser usado o subsistema OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

12.17. *A contratação em questão não permite a antecipação de pagamento.*

## Cessão de crédito

12.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

12.18.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

12.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).



12.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

13.4. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8. *Ato de autorização para o exercício da atividade de Construção Civil, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea e da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.*

13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor/prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

13.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação



([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).





13.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

13.23. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Habilitação Técnica

13.24. O objeto da contratação refere-se a um bem tombado na esfera estadual pelo INEPAC, localizado na cidade de VALENÇA-RJ, portanto, é uma intervenção de conservação e preservação. Como tal deve prezar pela integridade, originalidade e garantir a autenticidade da edificação, preservando as peculiaridades e os valores que os tornaram parte do Patrimônio Cultural. Para isso há um entendimento técnico da necessidade de Comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe técnica responsável, com a apresentação de certidões e atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado projeto de conservação e preservação de patrimônio cultural protegido por legislação federal e/ou estadual e/ou municipal.

A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

### Qualificação Técnica da Empresa Licitante

13.25. Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus respectivos Responsável(s) Técnico (s) da região que estiverem vinculados, com habilitação para exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.26. ~~Comprovação de aptidão~~ para o desempenho de atividades pertinentes a execução do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Federal/Estadual/Municipal.

13.27. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT e ou RRT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT e ou RRT, na própria CAT ou em declaração anexa.

13.28. Declaração de designação dos responsáveis técnicos da empresa licitante, em papel timbrado, indicando, no mínimo, 1(um) Arquiteto e 1 (um) Engenheiro Civil, como responsáveis técnicos pela execução do serviço.

- a) Essa declaração só será válida no seu original.
- b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal com o devido embasamento jurídico.

### Equipe Técnica Complementar

13.29. Por tratar-se de contratação de serviço especializado – execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma de Prédio em área tombada – que requer a constituição de equipe multidisciplinar com experiência profissional para o desenvolvimento dos trabalhos, a Licitante vencedora deverá fornecer a Contratante, para aprovação prévia à assinatura do Contrato, a relação nominal de todos os profissionais que comporão a equipe técnica que executará o serviço de Restauração, Adaptação ou Reforma de Prédio em Área Tombada, objeto desta licitação.



#### 14 . MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os objetos desta contratação englobam serviços de obras de restauração em um imóvel tombado em nível estadual, que requerem conhecimento sobre teorias de restauração, materiais e técnicas construtivas tradicionais, suas patologias e recursos para conservação destes suportes históricos. As peculiaridades e a complexidade dos serviços em questão, não permitem a definição por especificações usuais. Por isto, os serviços podem ser classificados como complexos, ou seja, tendo especial em vista que os conhecimentos necessários à realização de um serviço de restauração não podem ser considerados como serviços comuns de engenharia, conforme dispõe o art. 6º, inc. XXI, alínea “b” da Lei 14.133/2021. Dessa forma, por se tratar **serviço especial de engenharia**, será contratado mediante **licitação**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme estabelece o Art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

#### 15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Será apresentada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais na Planilha Orçamentária consubstanciada na Memória de Cálculo/Relatório Analítico e nos documentos que lhe dão suporte e que irão constar como anexos, pois a administração não optará por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação o que poderia ocorrer na forma da lei (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O preço global estimado da obra é de R\$ 4.705.980,64 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com Itens de Preço detalhados em Planilha Orçamentária anexa, com referenciais: **SINAPI**, EMOP, ORSE, SCO, SEINFRA e COMPOSIÇÕES .



## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União com complementação de contrapartida orçamentária por parte do Município (LOA 2025), como margem de segurança para abertura da licitação dentro do orçamento previsto .

A contratação será atendida por Crédito Especial devidamente aprovado pelo poder Legislativo Municipal, que foi incorporado a LOA/2024 e reprogramado em restos a pagar na LOA/2025 com as devidas identificações abaixo relacionadas:

- I) Gestão/Unidade
- II) Fonte de Recursos
- III) Programa de Trabalho
- IV) Elemento de Despesa

Valença, 07 de Abril de 2025

**Marco Antonio Toledo dos Santos**  
**Matrícula: 109967**  
**Área Técnica – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

**Carlos José Ramos de Jesus Santos**  
**Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano**  
**Área Requisitante – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**



## **ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

A qualificação técnica da empresa será comprovada através de no mínimo 1 (um) atestado técnico ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome dos profissionais responsáveis técnicos com vínculos comprovados com a empresa licitante, averbados pelas entidades profissionais competentes, correspondente aos serviços especificados conforme figura abaixo, equivalentes a 50% dos quantitativos previstos, ainda que de diferentes contratos.

Os itens de serviços que compõem a Parcela de Maior Relevância são obtidos através da Curva ABC orçamentária, considerando os itens que possuam além de uma contribuição superior a 4% em relação ao valor total estimado, sendo possível classificar as informações e ordená-las conforme o seu grau de importância e técnica, quais sejam:

**Item 9** da Planilha orçamentária

**RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA  
RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS**

**Item 11** da Planilha orçamentária

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - ELEVADOR**

**Item 12** da Planilha orçamentária

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – PLATAFORMA  
ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**Item 13.7** da Planilha Orçamentária

**PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM  
ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS,  
APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E  
CERA. AF\_06/2022**

**Item 20** da Planilha orçamentária

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**Item 21** da Planilha Orçamentária

**CLIMATIZAÇÃO**

A empresa deverá contar com a seguinte equipe chave:

**Engenheiro Civil** - com experiência comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico do principal item de complexidade **“RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA”**.



Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa ou por empresa do mesmo grupo.

Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do documento Projeto Básico.

Os atestados deverão demonstrar aptidão da empresa licitante para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, quando da contratação, Engenheiro(a) Civil ou arquiteto(a) responsável técnico(a) pela execução dos serviços, com experiência na execução de obra de restauro em bem tombado como patrimônio histórico, nos últimos 5 anos, inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto da presente contratação.

Vínculo com a empresa licitante ou, não havendo vínculo no momento da habilitação, declaração de disponibilidade futura, conforme Acórdão nº 2607/2011 – Plenário. O vínculo acima referido da licitante vencedora com os profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço até a sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a Secretaria de Fazenda. Os profissionais poderão ser substituídos durante os serviços, por outros que igualmente atendam à qualificação técnica, desde que com a devida anuência do Contratante. Para demonstração de vínculo da empresa licitante, a comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, do contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de anuência do profissional.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços por meio de vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis em que haja expediente na prefeitura, das 10 horas às 16 horas, a partir do xxxxxxxx.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, sob pena de desclassificação, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## ANEXO II

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Sumário**

<b>1. INTERESSADO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. AUTORES DO PROJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>6. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7. MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>	<b>7</b>
<b>8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>13</b>
<b>9. ENCERRAMENTO.....</b>	<b>22</b>



## **1. INTERESSADO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueredo 320, Centro, Valença, RJ.

## **2. AUTORES DO PROJETO**

### **RABELO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

42.126.310/0001-05

**FERNANDO DAVET – ARQUITETO | URBANISTA**

[CAU A 157113-3](#)

**KEILA RABELO – ENGENHEIRA CIVIL**

[RNP 0618635564](#)

## **3. OBJETIVO**

O presente documento tem como finalidade apresentar o Memorial descritivo do Projeto executivo, com os resultados da avaliação da Edificação e apresentar especificações técnicas de materiais e de serviços para restauração da Rodoviária Princesa da Serra de Valença, situada na Rua Praça Dr. Paulo de Frontin, 498 – Esplanada do Cruzeiro, Valença-RJ.

## **4. LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

O Edifício da Rodoviária Princesa da Serra de Valença, indicada na (Imagem 1), está localizado na Rua Praça Dr. Paulo de Frontin, 498 – Esplanada do Cruzeiro, Valença-RJ, à uma distância aproximada de 156 km da Capital do estado, Rio de Janeiro (Imagem 2).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro



Imagem 1: Localização Rodoviária Princesa da Serra Intermunicipal/Interestadual de Valença Fonte: Google Earth Pro

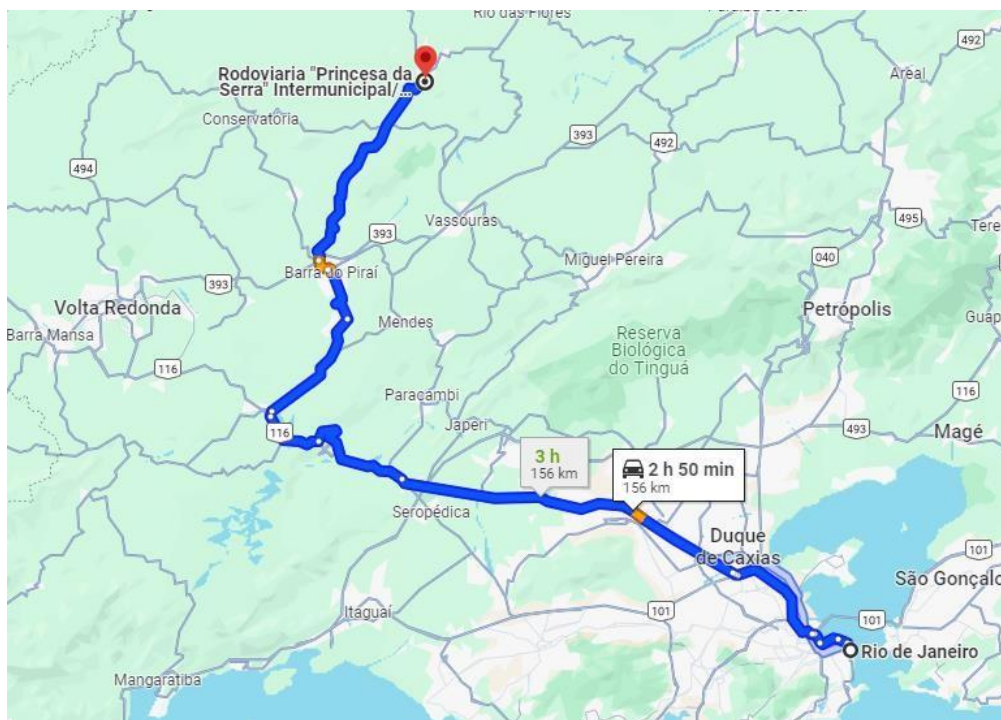


Imagem 2: Rota Rio de Janeiro - Rodoviária Princesa da Serra Intermunicipal/Interestadual de Valença Fonte: Google Maps (2023)



## **5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O município de Valença, localizado na região sul do Estado do Rio de Janeiro, conhecida como Região do médio Paraíba ou Vale do Ciclo do Café, tem o privilégio de contar com uma importante memória ferroviária viva por meio de um conjunto de edificações que compõem o Centro Histórico de Valença que recentemente foi tombado pelo INEPAC – Instituto Estadual do Patrimônio Cultural pela Resolução SECEC nº 22/2019 (Processo E18/001.004/2004). Dentre essas edificações destaca-se a Edificação que outrora funcionava a estação ferroviária, atual Rodoviária Princesa da Serra, objeto desse projeto.

Para uma região carente de vias de transporte, a chegada da ferrovia na época foi motivo de muita comemoração. Questões como a falta de mobilidade da população, os entraves para o comércio e acima de tudo a dificuldade no escoamento da produção comercial e agrícola, eram prioridade naquele período.

A renda produzida pelo café produzido no Vale do Paraíba fluminense foi usada para formar o capital inicial investido na criação da companhia férrea. Ao mesmo tempo, o transporte dessa produção de café até o porto para exportação de forma mais otimizada, foram motivos que levaram os produtores de café a criarem companhias de estrada de ferro. Essas companhias foram se ligando à linha principal, a Estrada de Ferro Dom Pedro II, que ligava o Vale à corte e aos portos.

As ferrovias chegaram mais de meio século depois do processo inicial de ocupação territorial e formação do núcleo urbano de Valença. Vieram na esteira do desenvolvimento econômico trazido pelo café, visível nas fazendas produtoras que se espalhavam por todo a região. Em meados dos anos 1850 o país viu nascer a primeira companhia férrea, a Estrada de Ferro dom Pedro II. Começa aí também a história das estradas de ferro em Valença.

Durante os tempos áureos da ferrovia, Valença se consolidou como um importante entreposto comercial e de articulação ferroviário, tanto que após a sua primeira estação ferroviária, por conta do desenvolvimento, foi construída uma segunda estação, que por determinado período operaram em paralelo até a desativação da primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

A estação, atual rodoviária, após desativação da rede ferroviária, ficou em estado de abandono até ser transformada em Rodoviária, para atender as demandas do município, e então, no ano de 2024, tem seu projeto de restauração posto em prática.

## 6. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

**Data do Projeto:** 1910-1912(?). **Ano**

**de Construção:** 1912-1914.

**Inauguração:** 30 de maio de 1914

**Uso Inicial:** Estação Ferroviária **Uso**

**Atual:** Terminal Rodoviário **Número**

**de pavimentos:** 02

**Número de blocos:** 05 (02 conjuntos de lojas, 1 conjunto de banheiros, 1 lanchonete e a edificação principal) + plataforma coberta

**Área construída:**

- Edificação principal: 271,41m<sup>2</sup> (térreo) e 87,15m<sup>2</sup> (superior)  
Total: 358,56m<sup>2</sup>
- Conjunto maior de lojas (lado esquerdo): 79,18m<sup>2</sup>
- Conjunto menor de lojas (lado direito): 35,19m<sup>2</sup>
- Banheiros: 43,15m<sup>2</sup>
- Lanchonete: 69,72m<sup>2</sup>

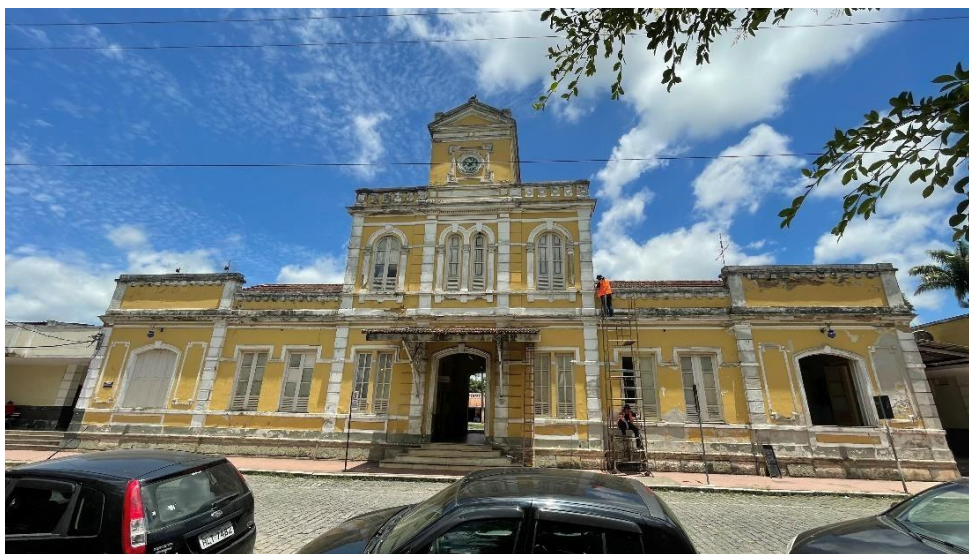


Imagem 3: Fachada principal (vista praça) da Estação Ferroviária de Valença – Atual Rodoviária.



## 7. MEMORIAL DESCRITIVO

A proposta de restauração da antiga Estação Ferroviária de Valença partiu da Administração Municipal após captação de recursos para tal obra, com o tombamento da edificação pelo INEPAC, para que o edifício fosse restaurado e viesse a sediar novas funções e adequar as já existentes se fez necessária a contratação de um projeto para tal. A recuperação desse espaço é desejo de toda a comunidade que reconhece a importância histórico-cultural do Bem e anseia por uma ocupação merecedora e segura.

O presente PROJETO visa definir o conjunto de ações destinado a restaurar e a preparar a antiga Estação Ferroviária para receber os usuários e em um futuro, estar apta para poder receber novos usos, preferencialmente cultural, educacional ou de lazer, mas também outros a qualquer tempo, que não agridam ou alterem suas características principais nem causem interferências no corpo do edifício após as intervenções.

A primeira fase, foi a parte do levantamento dos danos na edificação e entorno, conhecer o funcionamento da edificação, toda a dinâmica dos usuários e colaboradores que diariamente estão em circulação pelos espaços. Em tal etapa, foi realizado um intensivo trabalho de campo, fotografando, entrevistando, conversando e observando a rotina do local por 7 dias, para então poder ter um material físico que atrelado a pesquisa documental fornecesse um embasamento para a realização dos projetos.

Na segunda fase foi desenvolvido o PROJETO BÁSICO compreendendo vários tipos de intervenções face aos diferentes diagnósticos apontados na etapa anterior (Primeira Etapa - Levantamentos). O propósito de tais intervenções é de estancar o processo de deterioração, assegurando a preservação de um monumento ferroviário do período do café considerado de grande importância para a região, quer pelo emprego de técnica construtiva antepassada, que lhe garantiu resistência, como pelo partido arquitetônico, inegável representante histórico das práticas de baldeação de mercadorias e circulação de passageiros, mas, sobretudo pela sua monumentalidade e proporções impactantes, hoje ameaçado pelo avançado estado de degradação e pela pouca possibilidade de utilização adequada.

O PROJETO BÁSICO DE INTERVENÇÃO é composto pela apresentação das intervenções com a configuração proposta e as PRANCHAS GRÁFICAS de desenho arquitetônico representando as ações pretendidas, TEXTOS contendo a descrição dos conceitos considerados nas decisões projetuais adotadas para a total restauração do antigo edifício, com base nos LEVANTAMENTOS (Métrico-arquitetônico, Mapeamento de Danos e Estado de Conservação dos Elementos - já realizados na primeira fase), e as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS detalhando os serviços previstos para as intervenções.

Foram considerados neste projeto as sugestões constantes no MANUAL de Elaboração de Projetos do Iphan, a LEGISLAÇÃO em vigor, as normas de acessibilidade e as TEORIAS da RESTAURAÇÃO mencionadas nos tratados internacionais no que diz respeito à reversibilidade de materiais a serem acrescentados pelas obras e a diferenciação entre elementos originais dos que serão utilizados nas intervenções.



## CONCEITUAÇÃO E FUNDAMENTOS DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

O edifício, foi construído com alvenaria de tijolos maciços sobre bases de pedra argamassada sobre a rocha, o que proporcionou poucos problemas estruturais detectados nos levantamentos. Contudo, mesmo muito resistente, as intervenções ao longo dos anos, vide as cobertas que foram “inseridas” nas laterais do prédio e as caixas de água, precariamente instaladas, iniciaram o processo de desagregação da argamassa de assentamento em algumas paredes assim como, por ação da água das chuvas, outras situações de danos ao bem ocorreram. Sobre as cobertas cravadas na edificação, foi observado que as cargas não previstas acabaram levando à desestabilização de certos trechos da alvenaria, fato que pode ser observado pelo surgimento de trincas, notadamente sobre as aberturas e região superiores, tendo muitos pontos em que a extensão dos danos causou o desprendimento do reboco, vide a Torre.

A presença de umidade e falta de manutenção também causou estragos aos pisos e forros, as esquadrias e a algumas paredes internas, ocasionando degradação destes elementos. Além disso, a falta de uma acesso e vedação colaborou para a infestação animal nas cobertas, especialmente pombos, que causam doenças e risco de contaminações perigosas para humanos, somado ao fato de seus dejetos atraírem outros animais igualmente nocivos.

Outro dano irreversível observado no levantamento histórico, é a proximidade das edificações anexas, que não permitem a melhor observação e a “soltura” da edificação no sitio em que se encontra, assim como o aterro por completo das plataformas e troca do piso original das áreas externas.

As esquadrias encontram-se seriamente danificadas. Algumas destas ainda mantêm o desenho original, tendo sido consideradas neste projeto como testemunhos conclusivos para a execução dos novos fechamentos que a estação irá receber. Destacamos a porta de madeira existente na ala esquerda onde se encontram os guichês, onde o espaço outrora existente foi fechado, porém sua abertura, está prevista no projeto.

Todos os elementos de condução de água das chuvas tais como calhas, rufos e condutores de metal estão com mau funcionamento, não tendo eficiência na drenagem. As instalações elétricas ainda possuem pontos supostamente originais, não adequados para o uso atual nem atendendo as normas, a mesma será prevista uma troca completa, assim como adequação de todas as instalações.

As intervenções propostas neste projeto pretendem reverter esse quadro, possibilitando o melhor uso para o extraordinário conjunto arquitetônico da Estação. Ocupar o prédio é afastar o que lhe causa danos. Preparar o antigo edifício para novos tempos, vai de encontro ao princípio essencial na preservação e conservação de edifícios históricos e a única garantia de sobrevivência. Para isso, a ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE VALENÇA deverá ser preparada para exercer a atual atividade com excelência e estar preparada para futuras novas atividades, acompanhando a dinâmica da atualidade.



É intenção da atual Administração Municipal para a Estação que esta venha a sediar o Museu Ferroviário, atualmente instalado no pavimento superior, uma sala climatizada de espera de embarque e desembarque, uma sala de venda de bilhetes, sala de segurança da guarda municipal, Sala de Informações Turísticas, novos banheiros, plataforma de acessibilidade entre outros espaços – todas estas funções compatíveis com o prédio em sua dimensão e característica histórica.

Contudo, nesta proposta, o projeto deverá preparar a Estação para exercer atividades diversas, e que num futuro possa permitir que a mesma venha a ser utilizada em qualquer tempo, por qualquer outra função que não cause interferências nos espaços históricos depois de restaurados ou recuperados e assegurar o restabelecimento da relação da comunidade com o edifício histórico, afastando definitivamente os malefícios que o agredem.

## **INTERVENÇÕES PROPOSTAS:**

### **1. PRELIMINARES**

Leituras dos projetos, organização do canteiro de obras, retiradas dos equipamentos soltos, mobiliários e instalação dos balizamentos de segurança na plataforma. Desocupação das lojas internas e do lado direito, mobilização dos equipamentos para a obra, montagem de andaime fachadeiro

### **2. PROTEÇÃO DE ELEMENTOS**

Proteção inicial para prevenção de danos a elementos e ambientes a serem restaurados, recuperados ou reservados como testemunhos.

### **3. REMOÇÃO DE ELEMENTOS**

Todos os revestimentos das estruturas e alvenarias devem ser inspecionados por auscultação para a retirada dos pontos ociosos e soltos. Os elementos desmoronados ou em processo, devem ser retirados e os remanescentes devem ter todas as camadas de pinturas removidas.

Estruturas de contorno de porta, janelas, as próprias esquadrias e elementos danificados serão removidos para armazenamento apropriado enquanto aguardam a restauração ou recomposição após terem sido mapeados e registrados ainda em seus lugares originais.

### **4. DEMOLIÇÕES**

Todos os elementos da ala direita, informados em projeto de demolição (lajes, paredes internas, pisos e instalações sanitárias e elétricas) assim como as lojas do lado direito (conforme projeto) das platibandas e anexos espúrios construídos em época diferente da edificação principal serão removidos após terem sido registrados gráfica e fotograficamente.



As platibandas e marquises da lanchonete, serão removidas, assim como a platibanda. Ficou evidente que as duas edificações lindeiras ao prédio principal, já tiveram descaracterização de suas estruturas ao longo do tempo, com a retirada das marquises pelo lado da plataforma de embarque/desembarque e a alteração das alvenarias e estrutura da lanchonete.

## 5. CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL

A iminência de desabamento do forro dos guichês, requer ações imediatas de isolamento, escoramento e proteção contra intempéries, retirada do madeiramento de forro e estabilização da coberta.

O madeiramento das coberturas das alas direitas e esquerdas apresenta danos temporais e por ação de pragas e água, não garantido a estabilidade estrutural e não sendo possível a reutilização dos mesmos, sendo assim, proposto a substituição das tesouras de madeira por estrutura metálica. Já a cobertura em telhas “marselhesas” se mantém íntegra, precisando somente de manutenção e reparos, as telhas devem ser catalogadas e separadas, evitando quebras e perdas.

Será necessária a contratação de profissional especializado em alvenarias antigas e argamassas de restauro para o acompanhamento dos serviços de consolidação estrutural exigidos para estabilização das paredes internas e externas do conjunto acometidas pelas trincas.

## 6. PROSPECÇÕES

As Prospecções arqueológica, arquitetônica e pictórica legitimaram os Projetos Executivos. Compreendem a Pesquisa Histórica e Documentação. Na fase de execução serão realizadas observações durante as escavações, aberturas de vãos e demolições, todo o processo deve ser acompanhado e na hipótese de encontrar alguma situação especial, o fiscal deve ser informado e posteriormente o projetista, os achados devem ser fotografados e datados e em casos definidos como graves, a intervenção deve ser suspensa até liberação pelos responsáveis.

## 7. RESTAURAÇÃO DE AMBIENTES E ELEMENTOS

Fachadas: cercadas pelos andaimes e inspeção minuciosa dos rebocos, e revestimento. Retirada total das pinturas até encontro da camada base de tinta / reboco. Levantamento, medição e confecção dos moldes dos elementos de fachada que serão substituídos e restaurados. Reabertura das portas laterais de acesso e do antigo portão de carga, na lateral esquerda. Demolição dos elementos de cobertas dos anexos que estão engastados na edificação principal.



Salas internas: todas as salas deveram ter o piso removido com extremo cuidado. No térreo será feito a investigação para encontrar a possível existência do piso de ladrilho hidráulico original, já identificado na região da escada e hall central. Caso não seja encontrado, será feito uma recomposição com novos ladrilhos hidráulicos, seguindo o mesmo padrão de desenho dos originais. Já no primeiro pavimento será feito a inspeção peça a peça do madeiramento do piso, todo ele será tratado com lixamento e aplicação de verniz, assim como será feito o processo de descupinização de todas as estruturas de madeiras. Os revestimentos devem ter o mesmo tratamento das fachadas com exceção da sala de guichês, onde todos o revestimento será retirado e os tijolos ficaram aparentes, permitindo a apreciação dos processos construtivos antigos, estes serão lavados, limpos com escovas e posteriormente vernizados. Todas as intervenções devem seguir o projeto arquitetônico

## 8. REPAROS, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS

Partes da alvenaria, revestimento internos e externos, assim como os elementos das fachadas receberão tratamento para recompor suas características formais e estéticas devolvendo a unidade própria ao conjunto.

## 9. OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO

Antes de tudo, é importante ressaltar, como já mencionado antes, que as intervenções propostas neste projeto visam recuperar integralmente o Bem, permitindo que seja utilizado e ocupado por funções que não interfiram em seus elementos construtivos, ou degradem sua unidade plástica. Todos os elementos construtivos que venham a ser necessários para a ocupação por usos de caráter educacional, cultural ou de lazer, deverão ser necessariamente apostos, reversíveis e removíveis a qualquer tempo e não interfiram ou causem danos ao bem ou às intervenções realizadas propostas neste projeto.

A necessidade da adequação do prédio e a recomposição de todos seus elementos construtivos face ao atual estado de degradação geral. Desta forma, para atender aos usos atuais e novos, foi prevista uma estrutura de concreto armado interna, não conflitante com a edificação para abrigar o elevador PCD, a ser construída internamente ao edifício principal. Com a função de amarração e trazer estabilidade para as paredes e para o apoio da estrutura da cobertura, que será de aço, são previstos pórticos metálicos para estruturar a cobertura.

Os novos fechamentos serão executados de madeira e vidro preenchendo os vãos das esquadrias que não foram vedados com os elementos recuperados, com desenho igual, sempre que possível, ou simplificado no caso de perda do testemunho.

Por fim, será devolvida a edificações seus acessos, anteriormente fechados, nos trechos das fachadas principal e lateral (esquerda), enquanto as duas portas voltadas para a praça serão de livre circulação, as portas laterais terão guarda corpo metálico para evitar circulação não segura. Todas demais áreas serão cobertas com telhas do tipo francesas, reaproveitadas quando possível (limpas





e vernizadas) assentadas sobre estrutura metálica composta por tesouras, terças, caibros e ripas.

Há pisos que serão mantidos e restaurados, com o padrão dos ladrilhos hidráulicos do Hall Principal (escada). Novos pisos, de concreto polido (granilite) na plataforma de embarque e desembarque, com duas linhas paralelas em alusão ao local original das linhas férreas e o tabuado de madeira no andar superior, assim como os novos forros (pvc amadeirado), deverão ser aplicados nos ambientes, facilitando a manutenção e possibilitando as novas funções do conjunto.

Para o pleno desenvolvimento das atividades do local serão instaladas redes de energia elétrica, telefonia, bem como a execução de iluminação especial (Luminotécnica) para o conjunto interna e externamente.

A nova rede hidráulica para os sanitários, locado em um bloco ao lado deverá atender ao público e funcionários, lembrando que se trata de uma adaptação em prédio histórico e por isso a necessidade da compreensão de que essas instalações impactem o mínimo possível o Bem.

Para segurança dos pedestres que atravessam a via entre a praça e a Estação se faz necessária a construção de uma passagem elevada, garantindo também a redução da velocidade por parte de todos que dirigem pelo local.

## 10. PROJETO MUSEOLÓGICO – SUGESTÃO DE SERVIÇO FUTURO

Paralelamente às intervenções sugerimos o desenvolvimento do Projeto de Museologia da Estação e da Ferrovia contemplando registro e catalogação dos elementos, indicando a guarda e/ou exibição daqueles considerados importante testemunho histórico para a estação.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Diretrizes para as intervenções

### 1. PRELIMINARES

#### 1.1. PROJETOS

- 1.1.1. Levantamentos (realizado)
- 1.1.2. Pareceres Técnicos e Laudos Periciais (realizado)
- 1.1.3. Projeto Executivo Arquitetônico (realizado)
- 1.1.4. Projetos Específicos: (realizado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

- a) Projeto Estrutural das Construções de Adequação para Reutilização
- b) Projeto Executivo de Instalações Elétricas
- c) Projeto Executivo de Luminotécnica Interna e Externa
- d) Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas
- e) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio
- f) Projeto Executivo dos Acessos e Entorno Próximo
- g) Projeto Museológico (sugestão futura de contratação)

## 1.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- 1.2.1. Acessos externos
- 1.2.2. Fechamento da área com tapumes e portões de acesso
- 1.2.3. Preparo do terreno
- 1.2.4. Instalações provisórias de água, energia e telefonia
- 1.2.5. Construção dos barracões de obra
- 1.2.6. Construção de abrigo fechado e coberto para guarda das remoções com fins de restauro e recomposição
- 1.2.7. Instalações hidro-sanitárias provisórias
- 1.2.8. Placas de obra
- 1.2.9. Montagem dos andaimes circulando toda a edificação

## 2. PROTEÇÃO DE ELEMENTOS

- 2.1.1. Proteção contra impacto e danos nos PISOS de ladrilho hidráulico existente e remoção do piso sobreposto com exímio cuidado com finalidade de preservar/ restaurar
- 2.1.2. Proteção contra impacto e danos a TODAS as SOLEIRAS de granito a preservar/ restaurar, casos necessárias devem ser retiradas e recolocadas no mesmo local
- 2.1.3. Remoção da pintura com espátulas, visando manter os rebocos originais íntegros quando possível (exceção salão de embarque, onde a estrutura será exposta para testemunho do processo construtivo)

## 3. REMOÇÃO DE ELEMENTOS

### 3.1. RETIRADA DE ESTRUTURAS DANIFICADAS

ATENÇÃO: TODOS os elementos das ESTRUTURAS DANIFICADAS a serem retirados deverão ter prévio registro do local da retirada (MAPEAMENTO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

através de documentação gráfica e fotográfica, bem como deverão ser ARMAZENADOS em local abrigado para os estudos de possível recuperação ou de retirada de medidas para refazer o novo elemento além de subsidiar a possibilidade de itens da preservação de testemunhos que poder fazer parte do acervo do museu.

- 3.1.1.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento das peças restantes da cobertura - tesouras, vigas, caibros, ripas de madeira e telhas francesas de barro
- 3.1.2.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento de paredes de alvenaria de tijolos
- 3.1.3.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento das lajes de concreto armado nas engastadas na edificação principal
- 3.1.4.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento de azulejos, pisos e demais revestimentos não pertencentes originalmente a edificação principal
- 3.1.5.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento de TODOS os pilares de ferro originais nas plataformas, para posterior retirada de pintura, tratamento de superfície e adaptação para a nova função de postes de iluminação
- 3.1.6.Registro, mapeamento, retirada e armazenamento dos forros de madeira remanescentes e selecionar as réguas possíveis, para recompor o forro do hall de entrada com a finalidade de manter o testemunho.

OBS: O armazenamento destes elementos se faz necessário para os estudos histórico-arqueológicos e seu descarte somente será feito após a liberação constante no Relatório Conclusivo pela fiscalização e o INEPAC.

## 3.2. RETIRADA DOS PISOS

- 3.2.1. Retirada, registro e armazenamento dos pisos das plataformas preservando as soleiras de granito quando possível.
- 3.2.2. O piso interno do pavimento térreo deverá ser retirado com acompanhamento de fiscalização da prefeitura, observado a possibilidade da existência do piso original assentado sobre o atual. Caso positivo, deverá ser feito a retirada e ajuste das soleiras e níveis conforme o piso original. Caso negativo o piso original, testemunhado na escada e hall principal, servirá como base para a confecção dos novos ladrilhos que deverão ser assentados no pavimento térreo, internamente a edificação.



### 3.3. RETIRADA DAS ESQUADRIAS

ATENÇÃO: TODOS os elementos das ESQUADRIAS a serem retirados deverão ter prévio registro do local da retirada (MAPEAMENTO) através de documentação gráfica e fotográfica, bem como deverão ser ARMAZENADOS em local abrigado, visando à prospecção arquitetônica e preservação de testemunhos que se desenvolverão paralelamente às obras de Intervenção.

- 3.3.1. Retirada, registro e armazenamento de TODAS esquadrias de madeira, de madeira e vidro e de ferro para recomposição ou restauração do maior número possível de peças originais.
- a) As partes das esquadrias que serão removidas são as folhas de madeira, as de madeira e vidro, guarnição e cordão de arremate de madeira
  - b) NÃO serão removidos os peitoris e batentes de madeira que deverão ser restaurados/recuperados sempre que o estado de conservação permitir
  - c) Bandeiras de ferro, quando possível, serão mantidas e restauradas no local

## 4. DEMOLIÇÕES

- 4.1. Demolição dos anexos espúrios no exterior, lado direito e a cobertura da plataforma – assim como paredes internas de tijolos (conforme projeto), lajes de concreto armado e instalações sanitárias – todos de execução recente e, portanto, não originais
- 4.2. Remoção e transporte dos entulhos

## 5. RESTAURAÇÃO DE AMBIENTES E ELEMENTOS

Todos os serviços mencionados neste item deverão ser respaldados pelos trabalhos de prospecção mencionados no item 6 – PROSPECÇÕES

**PREVER CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO para EXECUÇÃO DAS RESTAURAÇÕES**

### 5.1.1. PROJETOS



- a) Seguir Projeto para restauração dos ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS (materiais e técnicas específicos caso a caso) identificados como importantes testemunhos a preservar.
- b) ESQUADRIAS pré-existent de madeira

## 5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO

### PREVER MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA TODOS OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO

5.2.1. HALL PRINCIPAL - serão inteiramente restaurados todos os elementos originais:

- a) Piso de ladrilho hidráulico, rodapés e soleiras de granito
- b) Cimalha
- c) Contorno dos vãos internos das portas
- d) Esquadrias dos andares superiores

5.2.2. Paredes diversas

- a) Caso haja pinturas murais reveladas pelas raspagens (camada a camada) deverá haver indicação de materiais e técnicas para preservação do vestígio como testemunho por profissional restaurador.

5.2.3. Esquadrias das Torres e Armazéns

- a) Restauração de todas as esquadrias com folhas de madeira e de madeira com vidro em condições através, da recomposição do maior número possível das originais utilizando partes de outras não recuperáveis encontradas no local – e – recomposição do maior número possível das originais utilizando partes encontradas e acrescentando partes novas, com materiais que diferenciem o antigo do novo complemento - cuidar do prévio registro e mapeamento de cada parte antes da retirada
- b) Restauração de TODOS os peitoris de madeira encontrados instalados
- c) Restauração de TODAS as bandeiras de madeira e vidro, e as de ferro, das portas e janelas encontradas no local, com a recomposição do maior número possível das originais utilizando partes encontradas e acrescentando partes novas, com materiais que diferenciem o antigo do novo complemento – cuidar do prévio registro e mapeamento de cada parte antes da retirada.



- d) Restauração de TODAS as grades de ferro em condições, com a recomposição do maior número possível das originais utilizando partes encontradas e acrescentando partes novas, com materiais que diferenciem o antigo do novo complemento – cuidar do prévio registro e mapeamento de cada parte antes da retirada.
- e) Restauração de TODAS as mãos-francesas da cobertura de entrada aproveitando o maior número possível das originais, somado ao aproveitamento de partes de outras não recuperáveis encontradas no local – e – partes encontradas acrescentando partes novas com materiais que diferenciem o antigo do novo complemento - cuidar do prévio registro e localização de cada parte antes da retirada.

#### 5.2.4. Restauração do Óculo (relógio)

- a) Restauração dos dois óculos localizados nas fachadas frontal e posterior da Torre Central, na altura do sótão, com a instalação posterior (a adquirir) de um relógio com maquinário moderno e base, ponteiros e números, se não os originais restaurados, de desenho equivalente

#### 5.2.5. Restauração/confecção das placas com a denominação da Estação, de quilometragem e de cota de nível, documentando todas as camadas sobrepostas.

#### 5.2.6. Restauração de TODAS as soleiras de granito da estação.

## 6. REPAROS, RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS

### 6.1. REPAROS DAS ALVENARIAS

- 6.1.1. Reparos e reposição de partes faltantes dos VÃOS nas alvenarias de tijolos e alvenaria de pedras com material que ofereça total compatibilidade com esses elementos, segundo orientação de profissional especializado em alvenarias de pedra e de tijolos.
- 6.1.2. Reparo de trincas de menor gravidade, segundo orientação de profissional especializado em alvenarias de pedra e de tijolos.
- 6.1.3. Reparos aos danos causados pela retirada de elementos

### 6.2. REPAROS NOS PISOS

- 6.2.1. Execução conforme citado anteriormente



- 6.2.2. Reparo e limpeza das soleiras de granito em todos os ambientes e plataformas

### 6.3. REPAROS DOS REVESTIMENTOS INTERNOS

- a) Retirada de revestimentos desprendidos
- b) Aplicação de novos revestimentos comuns
- c) Reparos na massa de revestimento dos peitoris das janelas
- d) Reparos nos locais onde as instalações de novas estruturas causarem desprendimento do material ou que tenha sido necessária sua retirada
- e) Reparos nas partes danificadas pelas trincas estruturais
- f) Reparos em partes danificadas por desabamento/danos da cobertura no local das antigas tesouras de madeira
- g) Reparos com técnicas e mão-de-obra especializadas em REVESTIMENTOS dos elementos identificados como importante testemunho histórico

### 6.4. REPAROS E RECOMPOSIÇÃO DAS MODENATURAS E ELEMENTOS DAS FACHADAS

- 6.4.1. Recomposição e reparos das **arquivoltas** de todos os vãos de portas e janelas das Torres
- 6.4.2. Reparos nos **Frontões** da Torre Central (frontal e posterior)
- 6.4.3. Recomposição do **coroamento** do prédio principal (entablamento, ameias e elementos intermediários)
- 6.4.4. Recomposição das **pilastras** e **capitéis**
- 6.4.5. Recomposição e reposição de partes dos **frisos** intermediários
- 6.4.6. Recomposição e reposição de partes faltantes do **coroamento**
- 6.4.7. Reparos no **embasamento** de todo o conjunto
- 6.4.8. Reparos nos cunhais de **cantaria** das bases

## 7. OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO

### 7.1. PROJETO EXECUTIVO para:

- a) Estruturas metálicas das cobertas das alas laterais do térreo
- b) Coberturas e sistema de coleta de águas pluviais de todo o conjunto
- c) Instalações Sanitárias
- d) Pisos internos e externos em todo o conjunto



- e) Forros em todo o conjunto
- f) Acessos internos e externos, incluindo escadas, elevadores, rampas e passarelas, atendendo às normas de acessibilidade
- g) Esquadrias internas e externas novas ou restauradas (quando novas integramente, as esquadrias não deverão ser pintadas, somente tratamento superficial e aplicação de verniz incolor, para identificação da intervenção**
- h) Instalações Elétricas
- i) Projeto de Luminotécnica – Interior e Exterior
- j) Pinturas Interna e Externa
- k) Instalações Hidráulicas e de Proteção e Combate a Incêndios para todo o conjunto

7.2. CÁLCULO ESTRUTURAL para fundações, estruturas metálicas e coberturas  
IMPORTANTE: Para atender às funções de novos usos, todo elemento construtivo a ser acrescentado deverá ser de caráter reversível, aposto aos elementos do Bem sem causar danos, e removível a qualquer tempo sem necessidade de obras ou serviços que causem qualquer tipo de impacto aos elementos construtivos da edificação, originais ou restaurados, tais como paredes, pisos, forros, instalações, esquadrias e elementos de consolidação estrutural.

### 7.3. OBRAS CIVIS

- 7.3.1. Execução de tesouras em aço para apoio dos telhados, com detalhamento no Projeto Executivo, a serem instaladas nos vãos das antigas tesouras de madeira, obedecendo à mesma inclinação original observada nos oitões remanescentes.
- 7.3.2. Execução de telhado com telhas do tipo francesas sobre terças, caibros e ripas metálicos com detalhamento no Projeto Executivo
- 7.3.3. Execução do sistema de captação de águas pluviais: calhas, rufos, condutores.
- 7.3.4. Execução de novos alicerces na plataforma, para receber estrutura em aço
- 7.3.5. Execução da estrutura em aço - totalmente independente
- 7.3.6. Execução da estrutura de Elevador para acessibilidade de PNE
- 7.3.7. Execução da estrutura metálica da cobertura compreendendo tesouras, terças, caibros e ripas





- 7.3.8. Entelhamento com telhas tipo francesas
- 7.3.9. Pavimentos Térreo – aplicação de ladrilhos hidráulicos de tonalidade, forma, desenho e mesmas dimensões dos originais encontrados nos pavimentos térreos
- 7.3.10. Superiores - tabuado de madeira, restaurado.
- 7.3.11. Plataformas – aplicação de piso industrial (granilite, com juntas fitadas a cada metro)
- 7.3.12. Instalação de vidros lisos nas janelas e bandeiras dos portões e portas
  - a) A madeira deve tornar perceptível a intervenção dos dias atuais, sem afetar a unidade plástica do conjunto.

#### 7.4. PINTURAS

- 7.4.1. Projeto de pintura geral validado pelas prospecções pictóricas
- 7.4.2. Execução de Pintura Geral – interna e externa do edifício e entorno próximo

#### 7.5. ENTORNO DA EDIFICAÇÃO

- 7.5.1. Projetos para a área de abrangência imediata (passarela, vias de acesso, arborização)

### 8. ACABAMENTOS FINAIS

- 8.1. LIMPEZA GERAL NOS EDIFÍCIOS
- 8.2. DESMONTE DOS BARRACÕES E DAS CONSTRUÇÕES DE APOIO E GUARDA DE ACERVO TÉCNICO
- 8.3. REMOÇÃO DOS ENTULHOS
- 8.4. LIMPEZA GERAL DA ÁREA DE ENTORNO



## 9. ENCERRAMENTO

Este memorial foi desenvolvido por solicitação da Prefeitura Municipal de Valença e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC.

Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e declaramos serem verdadeiras nossas convicções e decisões projetuais.

**DECLARAMOS QUE A NÃO DEMOLIÇÃO DOS BANHEIROS EXISTENTES E SUA TRANSFORMAÇÃO EM 3 LOJAS COMERCIAIS, NÃO É PARTE DO PROJETO ORIGINAL PROPOSTO PELA CONTRATADA, ORIGINAL ESTE, QUE FAZ PARTE DAS ENTREGAS REALIZADAS, INICIALMENTE APROVADO E ALTERADO POR SOLICITAÇÃO DO INEPAC APÓS REUNIÃO COM TERCEIROS. SENDO ASSIM, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS TECNICAMENTE PELO USO, PROJETO, OBRA E ESPECIFICAÇÕES DESSE SETOR.**

Este volume, pertencente ao projeto executivo de restauração/reforma e possui 22 folhas

FERNANDO GRANDI Assinado de forma digital por  
FERNANDO GRANDI

DAVET:03533024300

DAVET:03533024300  
Dados: 2024.09.26 23:47:52 -03'00'

Fernando Grandi Davet  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 157113-3

Assinado de forma digital por KEILA  
RODRIGUES

KEILA RODRIGUES

RABELO:04337189351

Dados: 2024.09.26 23:48:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 102.292,74</b>	<b>R\$ 126.680,16</b>
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	2,88	R\$ 400,00	R\$ 495,36	R\$ 1.152,00	R\$ 1.426,64
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	421,60	R\$ 99,70	R\$ 123,47	R\$ 42.033,52	R\$ 52.054,95
1.3	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 1.724,69	R\$ 2.135,86	R\$ 20.696,28	R\$ 25.630,32
1.4	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	SEINFRA	MÊS	12,00	R\$ 800,60	R\$ 991,46	R\$ 9.607,20	R\$ 11.897,52
1.5	C2936	REFEITÓRIOS	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 372,84	R\$ 461,73	R\$ 4.474,08	R\$ 5.540,76
1.6	AD 19.05.0100 (A)	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.(desonerado)	SCO	m2	25,00	R\$ 607,31	R\$ 752,09	R\$ 15.182,75	R\$ 18.802,25
1.7	S11033	Baias em tábuas de madeira, com 04 módulos, com dimensões 3,00 x 3,00m cada, útil=0,90m, destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos classes 1, 2, 3, e 4.	ORSE	un	1,00	R\$ 415,65	R\$ 514,74	R\$ 415,65	R\$ 514,74
1.8	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	106,70	R\$ 81,83	R\$ 101,34	R\$ 8.731,26	R\$ 10.812,98
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$ 352.953,96</b>	<b>R\$ 437.099,40</b>
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	800,00	R\$ 148,23	R\$ 183,57	R\$ 118.584,00	R\$ 146.856,00
2.2	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 135,44	R\$ 167,73	R\$ 81.264,00	R\$ 100.638,00
2.3	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	SINAPI	MES	12,00	R\$ 8.821,83	R\$ 10.924,95	R\$ 105.861,96	R\$ 131.099,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

COMPLEMENTAR									
2.4	S03978	Mão de obra de restaurador	ORSE	h	600,00	R\$ 78,74	R\$ 97,51	R\$ 47.244,00	R\$ 58.506,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 79.044,26</b>	<b>R\$ 97.886,47</b>
3.1	00020193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	SINAPI	M2XMES	924,40	R\$ 22,50	R\$ 27,86	R\$ 20.799,00	R\$ 25.753,78
3.2	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M2	924,40	R\$ 29,65	R\$ 36,72	R\$ 27.408,46	R\$ 33.943,97
3.3	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFORADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2XMES	239,52	R\$ 97,02	R\$ 120,15	R\$ 23.238,23	R\$ 28.778,33
3.4	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	SINAPI	M2	924,40	R\$ 8,22	R\$ 10,18	R\$ 7.598,57	R\$ 9.410,39
<b>4</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>R\$ 48.417,32</b>	<b>R\$ 59.960,96</b>
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	60,59	R\$ 81,14	R\$ 100,48	R\$ 4.916,27	R\$ 6.088,08
4.2	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	95,18	R\$ 12,57	R\$ 15,57	R\$ 1.196,41	R\$ 1.481,95
4.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	50,00	R\$ 0,94	R\$ 1,16	R\$ 47,00	R\$ 58,00
4.4	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 760,00	R\$ 940,00
4.5	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 86,40	R\$ 106,80
4.6	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	18,00	R\$ 17,93	R\$ 22,20	R\$ 322,74	R\$ 399,60
4.7	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	81,05	R\$ 146,99	R\$ 182,03	R\$ 11.913,54	R\$ 14.753,53
4.8	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	510,97	R\$ 16,36	R\$ 20,26	R\$ 8.359,47	R\$ 10.352,25
4.9	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	116,16	R\$ 10,48	R\$ 12,98	R\$ 1.217,36	R\$ 1.507,76
4.10	RBL_DEM_001	Retirada de telha em fibro-cimento do tipo canaleta 90 ou similar, inclusive cumeeira, medida pela área coberta em projeção.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	788,34	R\$ 16,26	R\$ 20,14	R\$ 12.818,41	R\$ 15.877,17
4.11	S08344	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	ORSE	m2	788,34	R\$ 8,60	R\$ 10,65	R\$ 6.779,72	R\$ 8.395,82
<b>5</b>	<b>RESTAURAÇÃO DE COBERTURAS</b>							<b>R\$ 168.869,77</b>	<b>R\$ 209.135,83</b>
5.1	S09747	Restauração - Cobertura provisória sobre telhados existentes (Sobrecobertura), com telha fibrocimento 4mm, apoiada em peças 6x6cm, vigas em tábuas e terças 6x6cm	ORSE	m2	200,91	R\$ 87,64	R\$ 108,53	R\$ 17.607,75	R\$ 21.804,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

5.2	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	177,55	R\$ 28,61	R\$ 35,43	R\$ 5.079,71	R\$ 6.290,60
5.3	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	35,36	R\$ 23,64	R\$ 29,28	R\$ 835,91	R\$ 1.035,34
5.4	S00278	Limpeza (Lavagem) de telhas	ORSE	m2	212,91	R\$ 3,49	R\$ 4,32	R\$ 743,06	R\$ 919,77
5.5	SC 05.05.2850 (/)	Remoção de madeiramento de cobertura de telhas francesas.	SCO	m2	200,91	R\$ 26,06	R\$ 32,27	R\$ 5.235,71	R\$ 6.483,37
5.6	S04492	Restauração - Consolidação de madeira deteriorada com resinas epoxi Sikadur 32 ou similar	ORSE	m2	20,00	R\$ 59,12	R\$ 73,21	R\$ 1.182,40	R\$ 1.464,20
5.7	00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	24,00	R\$ 4,02	R\$ 4,98	R\$ 96,48	R\$ 119,52
5.8	00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	40,00	R\$ 32,25	R\$ 39,94	R\$ 1.290,00	R\$ 1.597,60
5.9	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	24,00	R\$ 30,16	R\$ 37,35	R\$ 723,84	R\$ 896,40
5.10	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	54,75	R\$ 52,39	R\$ 64,88	R\$ 2.868,35	R\$ 3.552,18
5.11	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	34,50	R\$ 55,97	R\$ 69,31	R\$ 1.930,97	R\$ 2.391,20
5.12	CI 04.70.0500 (/)	Calha de beiral, em chapa galvanizada nº 24, com 75cm de desenvolvimento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	SCO	m	112,00	R\$ 257,77	R\$ 319,22	R\$ 28.870,24	R\$ 35.752,64
5.13	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	200,91	R\$ 72,69	R\$ 90,02	R\$ 14.604,15	R\$ 18.085,92
5.14	S02324	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	ORSE	m2	264,91	R\$ 20,44	R\$ 25,31	R\$ 5.414,76	R\$ 6.704,87
5.15	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	200,91	R\$ 26,62	R\$ 32,97	R\$ 5.348,22	R\$ 6.624,00
5.16	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	44,00	R\$ 22,44	R\$ 27,79	R\$ 987,36	R\$ 1.222,76
5.17	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	212,39	R\$ 51,87	R\$ 64,24	R\$ 11.016,67	R\$ 13.643,93
5.18	RBL_EST_001	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS E PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO PINTURA	Composições Próprias	KG	3.480,91	R\$ 17,86	R\$ 22,12	R\$ 62.169,05	R\$ 76.997,73
5.19	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	212,39	R\$ 13,49	R\$ 16,71	R\$ 2.865,14	R\$ 3.549,04
<b>6</b>	<b>RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS</b>							<b>R\$ 184.201,19</b>	<b>R\$ 228.115,63</b>
6.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	986,33	R\$ 16,36	R\$ 20,26	R\$ 16.136,36	R\$ 19.983,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

6.2	S12361	Restauração - Emboço especial de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 ( cal, arenoso e areia média)	ORSE	m2	986,33	R\$ 46,48	R\$ 57,56	R\$ 45.844,62	R\$ 56.773,15
6.3	S12356	Argamassa cal e areia traço 1:2 - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	49,04	R\$ 629,03	R\$ 778,99	R\$ 30.847,63	R\$ 38.201,67
6.4	S12032	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	32,69	R\$ 415,54	R\$ 514,60	R\$ 13.584,00	R\$ 16.822,27
6.5	S03441	Demarcação e definição da área de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	ORSE	m	100,00	R\$ 35,04	R\$ 43,39	R\$ 3.504,00	R\$ 4.339,00
6.6	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	986,33	R\$ 2,80	R\$ 3,47	R\$ 2.761,72	R\$ 3.422,57
6.7	S04780	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	ORSE	m2	399,24	R\$ 89,27	R\$ 110,55	R\$ 35.640,15	R\$ 44.135,98
6.8	17.012.0040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOIS, USANDO AGUA COMO DILUENTE	EMOP	M2	1.634,64	R\$ 20,14	R\$ 24,94	R\$ 32.921,65	R\$ 40.767,92
6.9	S04814	Reforço em Alvenaria de Tijolo Maciço com barra 12,5mm	ORSE	m	30,00	R\$ 11,18	R\$ 13,85	R\$ 335,40	R\$ 415,50
6.10	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	SEINFRA	M2	648,31	R\$ 4,05	R\$ 5,02	R\$ 2.625,66	R\$ 3.254,52
<b>7</b>	<b>RESTAURAÇÃO DE PISOS</b>							<b>R\$ 68.792,26</b>	<b>R\$ 85.192,44</b>
7.1	RBL_RES_001	LIMPEZA DE TABOADO OU ASSOALHO DE MADEIRA	Composições Próprias	M²	65,18	R\$ 6,09	R\$ 7,54	R\$ 396,95	R\$ 491,46
7.2	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	65,18	R\$ 30,16	R\$ 37,35	R\$ 1.965,83	R\$ 2.434,47
7.3	RBL_RES_002	Raspagem / calafetação de assoalho de madeira	Composições Próprias	M²	65,18	R\$ 58,63	R\$ 72,61	R\$ 3.821,50	R\$ 4.732,72
7.4	102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	SINAPI	M2	65,18	R\$ 4,07	R\$ 5,04	R\$ 265,28	R\$ 328,51
7.5	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	EMOP	M2	212,05	R\$ 20,30	R\$ 25,14	R\$ 4.304,62	R\$ 5.330,94
7.6	RBL_RES_003	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA, INCLUSO CAMADA DE NIVELAMENTO E APLICACÃO DE RESINA. AF_09/2020	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M2	212,05	R\$ 265,25	R\$ 328,49	R\$ 56.246,26	R\$ 69.656,30
7.7	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	212,05	R\$ 8,45	R\$ 10,46	R\$ 1.791,82	R\$ 2.218,04
<b>8</b>	<b>RESTAURAÇÃO DE FORROS</b>							<b>R\$ 39.886,67</b>	<b>R\$ 49.396,14</b>
8.1	05.001.0074-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	EMOP	M2	81,75	R\$ 6,23	R\$ 7,72	R\$ 509,30	R\$ 631,11
8.2	S04907	Restauração - Restauração de forro de madeira compreendendo substituição de peças de apoio até 20%, raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	ORSE	m2	195,48	R\$ 94,13	R\$ 116,57	R\$ 18.400,53	R\$ 22.787,10
8.3	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	195,48	R\$ 30,16	R\$ 37,35	R\$ 5.895,68	R\$ 7.301,18
8.4	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	195,48	R\$ 21,47	R\$ 26,59	R\$ 4.196,96	R\$ 5.197,81
8.5	S12973	Forro de pvc, em régua de 20 cm, cor Nogueira ou Carvalho, ref:Araforros ou similar	ORSE	m2	81,75	R\$ 133,14	R\$ 164,88	R\$ 10.884,20	R\$ 13.478,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

9 RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA								R\$ 59.640,50	R\$ 73.858,82
9.1	S08711	Restauro - Levantamento e acompanhamento fotográfico com relatórios de obras e fachadas	ORSE	mês	3,00	R\$ 927,58	R\$ 1.148,72	R\$ 2.782,74	R\$ 3.446,16
9.2	S08715	Restauro - Erradicação de líquens e fungos em paredes e ornatos	ORSE	m2	49,90	R\$ 48,32	R\$ 59,84	R\$ 2.411,17	R\$ 2.986,02
9.3	S08721	Restauro - Erradicação de vegetação em paredes e ornatos	ORSE	m2	49,90	R\$ 3,63	R\$ 4,50	R\$ 181,14	R\$ 224,55
9.4	S08723	Restauro - Fixação e tratamento de elementos decorativos	ORSE	m2	120,54	R\$ 170,49	R\$ 211,13	R\$ 20.550,86	R\$ 25.449,61
9.5	S10831	Restauro - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura	ORSE	m	120,80	R\$ 147,93	R\$ 183,20	R\$ 17.869,94	R\$ 22.130,56
9.6	S08746	Restauro - Execução de ornato com confecção de molde e fôrma - 04 usos	ORSE	m2	36,00	R\$ 406,85	R\$ 503,84	R\$ 14.646,60	R\$ 18.138,24
9.7	S13260	Bancada de trabalho para restauração de elementos artísticos em madeira, revestida com espuma e plástico	ORSE	un	3,00	R\$ 399,35	R\$ 494,56	R\$ 1.198,05	R\$ 1.483,68
10 RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS								R\$ 74.117,42	R\$ 91.786,49
10.1	S00031	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	ORSE	m2	123,54	R\$ 15,83	R\$ 19,60	R\$ 1.955,64	R\$ 2.421,38
10.2	S04366	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	ORSE	m2	123,54	R\$ 25,23	R\$ 31,24	R\$ 3.116,91	R\$ 3.859,39
10.3	S04379	Restauro - Reconstituição de Ferrolhos	ORSE	un	58,00	R\$ 57,31	R\$ 70,97	R\$ 3.323,98	R\$ 4.116,26
10.4	S13559	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev 01_07/2024	ORSE	m2	123,54	R\$ 342,60	R\$ 424,28	R\$ 42.324,80	R\$ 52.415,55
10.5	S04063	Restauro - Montagem de esquadria de madeira	ORSE	m2	123,54	R\$ 80,90	R\$ 100,19	R\$ 9.994,39	R\$ 12.377,47
10.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	247,08	R\$ 22,11	R\$ 27,38	R\$ 5.462,94	R\$ 6.765,05
10.7	S04365	Restauro - Nivelamento em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	ORSE	m2	37,06	R\$ 197,02	R\$ 243,99	R\$ 7.301,56	R\$ 9.042,27
10.8	S08728	Restauro - Tratamento de fissuras em peitoris de mármore com adesivo acrílico - Rev 01_11/2021	ORSE	m	36,00	R\$ 17,70	R\$ 21,92	R\$ 637,20	R\$ 789,12
11 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - BANHEIROS NOVOS E ELEVADOR								R\$ 165.603,61	R\$ 205.088,97
11.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	10,26	R\$ 121,16	R\$ 150,04	R\$ 1.243,10	R\$ 1.539,41
11.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	23,33	R\$ 36,00	R\$ 44,58	R\$ 839,88	R\$ 1.040,05
11.3	102301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE. EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	63,37	R\$ 18,50	R\$ 22,91	R\$ 1.172,35	R\$ 1.451,81
11.4	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 01/2024	SINAPI	M2	6,93	R\$ 322,97	R\$ 399,97	R\$ 2.238,18	R\$ 2.771,79
11.5	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	SINAPI	M2	43,80	R\$ 231,64	R\$ 286,86	R\$ 10.145,83	R\$ 12.564,47
11.6	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	SINAPI	M2	62,84	R\$ 176,43	R\$ 218,49	R\$ 11.086,86	R\$ 13.729,91
11.7	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	SINAPI	M2	32,16	R\$ 90,60	R\$ 112,20	R\$ 2.913,70	R\$ 3.608,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

11.8	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	43,80	R\$ 197,31	R\$ 244,35	R\$ 8.642,18	R\$ 10.702,53
11.9	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	62,84	R\$ 225,68	R\$ 279,48	R\$ 14.181,73	R\$ 17.562,52
11.10	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,53	R\$ 481,60	R\$ 596,41	R\$ 736,85	R\$ 912,51
11.11	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	124,00	R\$ 18,91	R\$ 23,42	R\$ 2.344,84	R\$ 2.904,08
11.12	89656	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	102,00	R\$ 24,27	R\$ 30,06	R\$ 2.475,54	R\$ 3.066,12
11.13	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	248,00	R\$ 16,55	R\$ 20,50	R\$ 4.104,40	R\$ 5.084,00
11.14	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	75,00	R\$ 13,85	R\$ 17,15	R\$ 1.038,75	R\$ 1.286,25
11.15	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	505,00	R\$ 12,16	R\$ 15,06	R\$ 6.140,80	R\$ 7.605,30
11.16	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	23,00	R\$ 10,12	R\$ 12,53	R\$ 232,76	R\$ 288,19
11.17	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	14,00	R\$ 15,74	R\$ 19,49	R\$ 220,36	R\$ 272,86
11.18	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	89,00	R\$ 14,34	R\$ 17,76	R\$ 1.276,26	R\$ 1.580,64
11.19	101951	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	SINAPI	M2	55,37	R\$ 288,19	R\$ 356,89	R\$ 15.957,08	R\$ 19.761,00
11.20	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	877,00	R\$ 15,81	R\$ 19,58	R\$ 13.865,37	R\$ 17.171,66
11.21	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	461,00	R\$ 13,53	R\$ 16,76	R\$ 6.237,33	R\$ 7.726,36
11.22	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	294,00	R\$ 11,02	R\$ 13,65	R\$ 3.239,88	R\$ 4.013,10
11.23	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	35,69	R\$ 503,22	R\$ 623,19	R\$ 17.959,92	R\$ 22.241,65
11.24	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SINAPI	M3	35,69	R\$ 420,93	R\$ 521,28	R\$ 15.022,99	R\$ 18.604,48
11.25	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO. 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M3	33,10	R\$ 20,63	R\$ 25,55	R\$ 682,85	R\$ 845,71
11.26	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	SINAPI	M3	37,23	R\$ 580,28	R\$ 718,62	R\$ 21.603,82	R\$ 26.754,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

12	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - PLATAFORMA							R\$ 975.050,35	R\$ 1.207.588,42
12.1	ESCAVAÇÕES							R\$ 7.103,81	R\$ 8.797,06
12.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	47,84	R\$ 121,16	R\$ 150,04	R\$ 5.796,29	R\$ 7.177,91
12.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	36,32	R\$ 36,00	R\$ 44,58	R\$ 1.307,52	R\$ 1.619,15
12.2	FUNDAÇÕES							R\$ 47.969,56	R\$ 59.405,15
12.2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	M	128,00	R\$ 104,08	R\$ 128,89	R\$ 13.322,24	R\$ 16.497,92
12.2.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,61	R\$ 481,60	R\$ 596,41	R\$ 775,38	R\$ 960,22
12.2.3	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	22,08	R\$ 221,79	R\$ 274,66	R\$ 4.897,12	R\$ 6.064,49
12.2.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	9,12	R\$ 231,64	R\$ 286,86	R\$ 2.112,56	R\$ 2.616,16
12.2.5	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	9,12	R\$ 197,31	R\$ 244,35	R\$ 1.799,47	R\$ 2.228,47
12.2.6	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	4,97	R\$ 176,43	R\$ 218,49	R\$ 876,86	R\$ 1.085,90
12.2.7	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	149,00	R\$ 21,50	R\$ 26,63	R\$ 3.203,50	R\$ 3.967,87
12.2.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	30,00	R\$ 18,91	R\$ 23,42	R\$ 567,30	R\$ 702,60
12.2.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	165,00	R\$ 16,27	R\$ 20,15	R\$ 2.684,55	R\$ 3.324,75
12.2.10	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	144,00	R\$ 13,85	R\$ 17,15	R\$ 1.994,40	R\$ 2.469,60
12.2.11	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	208,00	R\$ 10,12	R\$ 12,53	R\$ 2.104,96	R\$ 2.606,24
12.2.12	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	14,75	R\$ 503,22	R\$ 623,19	R\$ 7.422,50	R\$ 9.192,05
12.2.13	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	14,75	R\$ 420,93	R\$ 521,28	R\$ 6.208,72	R\$ 7.688,88
12.3	ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 919.976,98	R\$ 1.139.386,21
12.3.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO SUPORTES)	SINAPI	M	86,76	R\$ 189,97	R\$ 235,26	R\$ 16.481,80	R\$ 20.411,16
12.3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	86,76	R\$ 55,97	R\$ 69,31	R\$ 4.855,96	R\$ 6.013,34
12.3.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.022,90	R\$ 195,17	R\$ 241,70	R\$ 199.639,39	R\$ 247.234,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

12.3.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.022,90	R\$ 51,87	R\$ 64,24	R\$ 53.057,82	R\$ 65.711,10
12.3.5	RBL_EST_001	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS E PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO PINTURA.	Composições Próprias	KG	35.394,35	R\$ 17,86	R\$ 22,12	R\$ 632.143,09	R\$ 782.923,02
12.3.6	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	1.022,90	R\$ 13,49	R\$ 16,71	R\$ 13.798,92	R\$ 17.092,66
<b>13</b>	<b>PISOS</b>							<b>R\$ 277.627,18</b>	<b>R\$ 343.811,68</b>
13.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	1.008,24	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2.177,80	R\$ 2.692,00
13.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	177,35	R\$ 88,14	R\$ 109,15	R\$ 15.631,63	R\$ 19.357,75
13.3	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	70,00	R\$ 93,16	R\$ 115,37	R\$ 6.521,20	R\$ 8.075,90
13.4	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.063,69	R\$ 84,02	R\$ 104,05	R\$ 89.371,23	R\$ 110.676,94
13.5	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	42,70	R\$ 58,56	R\$ 72,52	R\$ 2.500,51	R\$ 3.096,60
13.6	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	712,64	R\$ 44,07	R\$ 54,58	R\$ 31.406,04	R\$ 38.895,89
13.7	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	771,29	R\$ 105,45	R\$ 130,59	R\$ 81.332,53	R\$ 100.722,76
13.8	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	0,60	R\$ 238,27	R\$ 295,07	R\$ 142,96	R\$ 177,04
13.9	-	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL 25 x 25 x 2,5, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M2	146,50	R\$ 185,68	R\$ 229,95	R\$ 27.202,12	R\$ 33.687,68
13.10	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	125,91	R\$ 64,63	R\$ 80,04	R\$ 8.137,56	R\$ 10.077,84
13.11	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38	R\$ 80,00	R\$ 99,07	R\$ 110,40	R\$ 136,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

13.12	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	SINAPI	M2	16,00	R\$ 586,95	R\$ 726,88	R\$ 9.391,20	R\$ 11.630,08
13.13	13.345.0065-0	CAPA DE DEGRAU, DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM 2X30CM, COM 1 POLIMENTO, ASSENTE COMO EM 13.345.0015	EMOP	M	24,00	R\$ 154,25	R\$ 191,02	R\$ 3.702,00	R\$ 4.584,48
<b>14</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.547,87</b>	<b>R\$ 20.492,44</b>
14.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	55,82	R\$ 133,38	R\$ 165,18	R\$ 7.445,27	R\$ 9.220,35
14.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	13,12	R\$ 44,55	R\$ 55,17	R\$ 584,50	R\$ 723,83
14.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	92,64	R\$ 57,52	R\$ 71,23	R\$ 5.328,65	R\$ 6.598,75
14.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	77,32	R\$ 41,25	R\$ 51,08	R\$ 3.189,45	R\$ 3.949,51
<b>15</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>							<b>R\$ 110.970,19</b>	<b>R\$ 137.428,91</b>
15.1	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023 PS	SINAPI	M2	71,75	R\$ 131,35	R\$ 162,66	R\$ 9.424,36	R\$ 11.670,86
15.2	C1506	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO SEMI-RÍGIDO ESP.= 50mm FIXADO C/ARAME E TELA	SEINFRA	M2	24,30	R\$ 71,81	R\$ 88,93	R\$ 1.744,98	R\$ 2.161,00
15.3	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	SINAPI	M2	1,20	R\$ 1.196,43	R\$ 1.481,66	R\$ 1.435,72	R\$ 1.777,99
15.4	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	17,01	R\$ 1.152,97	R\$ 1.427,84	R\$ 19.612,02	R\$ 24.287,56
15.5	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	8,24	R\$ 418,56	R\$ 518,34	R\$ 3.448,93	R\$ 4.271,12
15.6	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	291,13	R\$ 118,99	R\$ 147,36	R\$ 34.641,56	R\$ 42.900,92
15.7	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	899,80	R\$ 10,48	R\$ 12,98	R\$ 9.429,90	R\$ 11.679,40
15.8	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	165,26	R\$ 27,75	R\$ 34,37	R\$ 4.585,97	R\$ 5.679,99
15.9	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	20,86	R\$ 622,49	R\$ 770,89	R\$ 12.985,14	R\$ 16.080,77
15.10	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	165,26	R\$ 74,98	R\$ 92,86	R\$ 12.391,19	R\$ 15.346,04
15.11	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	8,85	R\$ 143,55	R\$ 177,77	R\$ 1.270,42	R\$ 1.573,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

16								R\$ 178.058,71	R\$ 220.507,47
16.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	M2	7,20	R\$ 919,88	R\$ 1.139,18	R\$ 6.623,14	R\$ 8.202,10
16.2	S12183	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniwave # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma. Rev 01_12/2024	ORSE	m2	262,61	R\$ 480,00	R\$ 594,43	R\$ 126.052,80	R\$ 156.103,26
16.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	17,08	R\$ 761,06	R\$ 942,50	R\$ 12.998,90	R\$ 16.097,90
16.4	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 844,43	R\$ 1.045,74	R\$ 3.377,72	R\$ 4.182,96
16.5	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 4.870,53	R\$ 6.031,66	R\$ 9.741,06	R\$ 12.063,32
16.6	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	SEINFRA	M2	10,08	R\$ 364,37	R\$ 451,24	R\$ 3.672,85	R\$ 4.548,50
16.7	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	9,24	R\$ 454,36	R\$ 562,68	R\$ 4.198,29	R\$ 5.199,16
16.8	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	9,24	R\$ 153,70	R\$ 190,34	R\$ 1.420,19	R\$ 1.758,74
16.9	14.004.0030-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 10MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	22,68	R\$ 439,76	R\$ 544,60	R\$ 9.973,76	R\$ 12.351,53
17								R\$ 37.638,57	R\$ 46.611,72
17.1	S12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	ORSE	m	13,10	R\$ 183,59	R\$ 227,36	R\$ 2.405,03	R\$ 2.978,42
17.2	18.016.0205-0	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2", BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM, FIXADO EM MONTANTES DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2", CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	70,15	R\$ 502,26	R\$ 622,00	R\$ 35.233,54	R\$ 43.633,30
18								R\$ 201.473,11	R\$ 249.506,31
18.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	15,90	R\$ 180,35	R\$ 223,35	R\$ 2.867,57	R\$ 3.551,27
18.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	15,90	R\$ 55,97	R\$ 69,31	R\$ 889,92	R\$ 1.102,03
18.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	52,47	R\$ 72,21	R\$ 89,42	R\$ 3.788,86	R\$ 4.691,87
18.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	52,47	R\$ 51,87	R\$ 64,24	R\$ 2.721,62	R\$ 3.370,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

18.5	S11154	Testeira em chapa de aço galvanizado nº 22, com requadro em cantoneira "L" 1/2" x 1/8", h=0,40m	ORSE	m	220,60	R\$ 98,61	R\$ 122,12	R\$ 21.753,37	R\$ 26.939,67
18.6	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	88,24	R\$ 64,05	R\$ 79,32	R\$ 5.651,77	R\$ 6.999,20
18.7	S12182	Brise metálico Hunter Douglas ref. 84R - SL4 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma	ORSE	m2	420,00	R\$ 390,00	R\$ 482,98	R\$ 163.800,00	R\$ 202.851,60
<b>19</b>	<b>PINTURA</b>							<b>R\$ 52.014,32</b>	<b>R\$ 64.412,63</b>
19.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	916,58	R\$ 35,32	R\$ 43,74	R\$ 32.373,61	R\$ 40.091,21
19.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	131,79	R\$ 23,30	R\$ 28,85	R\$ 3.070,71	R\$ 3.802,14
19.3	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.191,87	R\$ 12,84	R\$ 15,90	R\$ 15.303,61	R\$ 18.950,73
19.4	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	79,10	R\$ 16,01	R\$ 19,83	R\$ 1.266,39	R\$ 1.568,55
<b>20</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 249.235,06</b>	<b>R\$ 308.649,16</b>
20.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 385,37	R\$ 477,24	R\$ 8.092,77	R\$ 10.022,04
20.2	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 553,05	R\$ 684,90	R\$ 1.106,10	R\$ 1.369,80
20.3	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 97,32	R\$ 120,52	R\$ 194,64	R\$ 241,04
20.4	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	21,00	R\$ 75,25	R\$ 93,19	R\$ 1.580,25	R\$ 1.956,99
20.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,29	R\$ 18,94	R\$ 30,58	R\$ 37,88
20.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 13,28	R\$ 16,45	R\$ 26,56	R\$ 32,90
20.7	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	34,00	R\$ 11,67	R\$ 14,45	R\$ 396,78	R\$ 491,30
20.8	S13174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	ORSE	un	84,00	R\$ 75,65	R\$ 93,68	R\$ 6.354,60	R\$ 7.869,12
20.9	S07996	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	ORSE	un	21,00	R\$ 302,73	R\$ 374,90	R\$ 6.357,33	R\$ 7.872,90
20.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.889,10	R\$ 5,09	R\$ 6,30	R\$ 14.705,52	R\$ 18.201,33
20.11	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.027,10	R\$ 5,65	R\$ 7,00	R\$ 11.453,12	R\$ 14.189,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

20.12	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	240,00	R\$ 8,25	R\$ 10,22	R\$ 1.980,00	R\$ 2.452,80
20.13	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	80,00	R\$ 11,56	R\$ 14,32	R\$ 924,80	R\$ 1.145,60
20.14	S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	m	716,00	R\$ 12,38	R\$ 15,33	R\$ 8.864,08	R\$ 10.976,28
20.15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	84,00	R\$ 21,45	R\$ 26,56	R\$ 1.801,80	R\$ 2.231,04
20.16	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	229,00	R\$ 28,73	R\$ 35,58	R\$ 6.579,17	R\$ 8.147,82
20.17	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	20,00	R\$ 25,52	R\$ 31,60	R\$ 510,40	R\$ 632,00
20.18	S00743	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	ORSE	un	8,00	R\$ 15,75	R\$ 19,50	R\$ 126,00	R\$ 156,00
20.19	S10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	ORSE	un	43,00	R\$ 13,93	R\$ 17,25	R\$ 598,99	R\$ 741,75
20.20	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	16,00	R\$ 83,83	R\$ 103,82	R\$ 1.341,28	R\$ 1.661,12
20.21	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	61,00	R\$ 55,51	R\$ 68,74	R\$ 3.386,11	R\$ 4.193,14
20.22	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	7,00	R\$ 34,83	R\$ 43,13	R\$ 243,81	R\$ 301,91
20.23	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 52,58	R\$ 65,12	R\$ 105,16	R\$ 130,24
20.24	S08308	Tê horizontal 150 x 100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 92,41	R\$ 114,44	R\$ 92,41	R\$ 114,44
20.25	I13969	Curva Horizontal 90° para eletrocalha 150 x 50mm	ORSE	un	2,00	R\$ 19,00	R\$ 23,53	R\$ 38,00	R\$ 47,06
20.26	S00748	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge valemam ou similar)	ORSE	un	100,00	R\$ 105,19	R\$ 130,27	R\$ 10.519,00	R\$ 13.027,00
20.27	S12613	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	ORSE	un	80,00	R\$ 44,72	R\$ 55,38	R\$ 3.577,60	R\$ 4.430,40
20.28	S06387	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	ORSE	un	15,00	R\$ 551,37	R\$ 682,82	R\$ 8.270,55	R\$ 10.242,30
20.29	C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	SEINFRA	M	12,00	R\$ 20,48	R\$ 25,36	R\$ 245,76	R\$ 304,32
20.30	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	42,00	R\$ 18,36	R\$ 22,74	R\$ 771,12	R\$ 955,08
20.31	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	117,00	R\$ 10,77	R\$ 13,34	R\$ 1.260,09	R\$ 1.560,78
20.32	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	1.924,00	R\$ 28,69	R\$ 35,53	R\$ 55.199,56	R\$ 68.359,72
20.33	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	210,00	R\$ 30,42	R\$ 37,67	R\$ 6.388,20	R\$ 7.910,70
20.34	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	4,00	R\$ 69,81	R\$ 86,45	R\$ 279,24	R\$ 345,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

		INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
20.35	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	6,00	R\$ 73,96	R\$ 91,59	R\$ 443,76	R\$ 549,54
20.36	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 71,63	R\$ 88,71	R\$ 429,78	R\$ 532,26
20.37	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	50,00	R\$ 61,56	R\$ 76,24	R\$ 3.078,00	R\$ 3.812,00
20.38	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. v133 valemam ou similar)	ORSE	un	23,00	R\$ 5,60	R\$ 6,94	R\$ 128,80	R\$ 159,62
20.39	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 64,38	R\$ 79,73	R\$ 128,76	R\$ 159,46
20.40	I0254	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 1.436,60	R\$ 1.779,09	R\$ 2.873,20	R\$ 3.558,18
20.41	RBL_ILU_002	REFLETOR DE SOLO - BLINDADO - 60w - Item 02.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	15,00	R\$ 76,80	R\$ 95,11	R\$ 1.152,00	R\$ 1.426,65
20.42	RBL_ILU_003	PLAFON DE SOBREPOR COM DIFUSOR PARA 2 LAMPADAS DE 10w - 60cm - ITEM 03FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	92,00	R\$ 233,92	R\$ 289,69	R\$ 21.520,64	R\$ 26.651,48
20.43	RBL_ILU_007	PAINEL DE LED DE SOBREPOR COM CORPO RECUADO 28w - ITEM 07FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	40,00	R\$ 266,49	R\$ 330,02	R\$ 10.659,60	R\$ 13.200,80
20.44	RBL_ILU_009	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 30/31w - 1200X40X70mm - ITEM 09FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	16,00	R\$ 763,96	R\$ 946,09	R\$ 12.223,36	R\$ 15.137,44
20.45	RBL_ILU_012	SPOT DE SOBREPOR - ITEM 12FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	12,00	R\$ 168,80	R\$ 209,04	R\$ 2.025,60	R\$ 2.508,48
20.46	RBL_ILU_013	ARANDELA EXTERNA 24w - ITEM 13FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 471,52	R\$ 583,93	R\$ 3.772,16	R\$ 4.671,44
20.47	RBL_ILU_019	BALIZADOR DE SOBREPOR 2w - ITEM 19FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	20,00	R\$ 146,90	R\$ 181,92	R\$ 2.938,00	R\$ 3.638,40
20.48	RBL_ILU_020	LUMINÁRIA EMBUTIDA NO SOLO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 12w - ITEM 20FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	44,00	R\$ 387,30	R\$ 479,63	R\$ 17.041,20	R\$ 21.103,72
20.49	RBL_ILU_21	ESPETO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 7w - ITEM 21FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 391,75	R\$ 485,14	R\$ 3.917,50	R\$ 4.851,40
20.50	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.3X0.3X0.3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	19,00	R\$ 184,28	R\$ 228,21	R\$ 3.501,32	R\$ 4.335,99
<b>21</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 28.886,32</b>	<b>R\$ 35.772,96</b>
21.1	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	SINAPI	UN	4,00	R\$ 2.992,11	R\$ 3.705,43	R\$ 11.968,44	R\$ 14.821,72
21.2	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 6.601,58	R\$ 8.175,40	R\$ 13.203,16	R\$ 16.350,80
21.3	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 PA	SINAPI	M	24,00	R\$ 32,28	R\$ 39,98	R\$ 774,72	R\$ 959,52
21.4	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 PA	SINAPI	M	24,00	R\$ 61,19	R\$ 75,78	R\$ 1.468,56	R\$ 1.818,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

21.5	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	SINAPI	M	12,00	R\$ 49,08	R\$ 60,78	R\$ 588,96	R\$ 729,36
21.6	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021 PA	SINAPI	M	12,00	R\$ 73,54	R\$ 91,07	R\$ 882,48	R\$ 1.092,84
<b>22</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							<b>R\$ 90.091,05</b>	<b>R\$ 111.570,91</b>
22.1	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF 03/2024	SINAPI	UN	15,00	R\$ 186,35	R\$ 230,78	R\$ 2.795,25	R\$ 3.461,70
22.2	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	SINAPI	UN	15,00	R\$ 270,62	R\$ 335,14	R\$ 4.059,30	R\$ 5.027,10
22.3	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 9,48	R\$ 11,74	R\$ 170,64	R\$ 211,32
22.4	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 13,08	R\$ 16,20	R\$ 52,32	R\$ 64,80
22.5	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	M	25,00	R\$ 22,03	R\$ 27,28	R\$ 550,75	R\$ 682,00
22.6	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 12,09	R\$ 14,97	R\$ 36,27	R\$ 44,91
22.7	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 909,32	R\$ 1.126,10	R\$ 1.818,64	R\$ 2.252,20
22.8	15.003.0178-0	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO(TIPO ABACAXI), COM 4".FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	UN	35,00	R\$ 40,44	R\$ 50,08	R\$ 1.415,40	R\$ 1.752,80
22.9	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	96,00	R\$ 51,26	R\$ 63,48	R\$ 4.920,96	R\$ 6.094,08
22.10	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	35,00	R\$ 67,55	R\$ 83,65	R\$ 2.364,25	R\$ 2.927,75
22.11	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	SINAPI	UN	28,00	R\$ 534,67	R\$ 662,14	R\$ 14.970,76	R\$ 18.539,92
22.12	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	M	258,00	R\$ 36,74	R\$ 45,50	R\$ 9.478,92	R\$ 11.739,00
22.13	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	SINAPI	M	258,00	R\$ 59,04	R\$ 73,12	R\$ 15.232,32	R\$ 18.864,96
22.14	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	M	90,00	R\$ 75,61	R\$ 93,64	R\$ 6.804,90	R\$ 8.427,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

22.15	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 285,51	R\$ 353,58	R\$ 571,02	R\$ 707,16
22.16	S07712	Cuba de semi-enceixe, dim. 49 x 40cm, INCEPA, linha ocean pacific, ref. 63027 ou siimilar, exclusive sifão, engate, válvula e torneira	ORSE	un	6,00	R\$ 700,37	R\$ 867,34	R\$ 4.202,22	R\$ 5.204,04
22.17	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	45,14	R\$ 5,87	R\$ 7,27	R\$ 264,97	R\$ 328,17
22.18	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	R\$ 22,82	R\$ 28,26	R\$ 136,92	R\$ 169,56
22.19	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	R\$ 30,76	R\$ 38,09	R\$ 184,56	R\$ 228,54
22.20	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	8,80	R\$ 35,25	R\$ 43,65	R\$ 310,20	R\$ 384,12
22.21	103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	7,00	R\$ 31,95	R\$ 39,57	R\$ 223,65	R\$ 276,99
22.22	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 84,35	R\$ 104,46	R\$ 253,05	R\$ 313,38
22.23	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 30,00	R\$ 37,15	R\$ 180,00	R\$ 222,90
22.24	103967	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 13,12	R\$ 16,25	R\$ 52,48	R\$ 65,00
22.25	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 15,60	R\$ 19,32	R\$ 187,20	R\$ 231,84
22.26	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 13,62	R\$ 16,87	R\$ 136,20	R\$ 168,70
22.27	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 14,20	R\$ 17,59	R\$ 113,60	R\$ 140,72
22.28	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 21,70	R\$ 26,87	R\$ 43,40	R\$ 53,74
22.29	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 25,31	R\$ 31,34	R\$ 253,10	R\$ 313,40
22.30	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 23,97	R\$ 29,68	R\$ 95,88	R\$ 118,72
22.31	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 16,94	R\$ 20,98	R\$ 169,40	R\$ 209,80
22.32	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 22,23	R\$ 27,53	R\$ 22,23	R\$ 27,53
22.33	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X	SINAPI	UN	6,00	R\$ 8,19	R\$ 10,14	R\$ 49,14	R\$ 60,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

		25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
22.34	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 26,16	R\$ 32,40	R\$ 52,32	R\$ 64,80
22.35	94769	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	4,00	R\$ 103,85	R\$ 128,61	R\$ 415,40	R\$ 514,44
22.36	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 676,40	R\$ 837,65	R\$ 2.705,60	R\$ 3.350,60
22.37	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	24,00	R\$ 27,48	R\$ 34,03	R\$ 659,52	R\$ 816,72
22.38	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	24,00	R\$ 15,16	R\$ 18,77	R\$ 363,84	R\$ 450,48
22.39	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	28,00	R\$ 35,05	R\$ 43,41	R\$ 981,40	R\$ 1.215,48
22.40	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 32,50	R\$ 40,25	R\$ 65,00	R\$ 80,50
22.41	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 17,61	R\$ 21,81	R\$ 105,66	R\$ 130,86
22.42	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 17,61	R\$ 21,81	R\$ 140,88	R\$ 174,48
22.43	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 57,72	R\$ 71,48	R\$ 346,32	R\$ 428,88
22.44	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 46,76	R\$ 57,91	R\$ 561,12	R\$ 694,92
22.45	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 16,05	R\$ 19,88	R\$ 256,80	R\$ 318,08
22.46	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	SINAPI	UN	6,00	R\$ 26,75	R\$ 33,13	R\$ 160,50	R\$ 198,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
22.47	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 18,60	R\$ 23,03	R\$ 74,40	R\$ 92,12
22.48	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 30,54	R\$ 37,82	R\$ 61,08	R\$ 75,64
22.49	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 95,46	R\$ 118,22	R\$ 1.336,44	R\$ 1.655,08
22.50	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 285,51	R\$ 353,58	R\$ 571,02	R\$ 707,16
22.51	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 331,13	R\$ 410,07	R\$ 2.980,17	R\$ 3.690,63
22.52	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 45,20	R\$ 55,98	R\$ 406,80	R\$ 503,82
22.53	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 61,75	R\$ 76,47	R\$ 370,50	R\$ 458,82
22.54	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 270,64	R\$ 335,16	R\$ 541,28	R\$ 670,32
22.55	00037401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 48,84	R\$ 60,48	R\$ 195,36	R\$ 241,92
22.56	00001370	DÚCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	SINAPI	UN	2,00	R\$ 124,65	R\$ 154,37	R\$ 249,30	R\$ 308,74
22.57	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 295,03	R\$ 365,37	R\$ 1.180,12	R\$ 1.461,48
22.58	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 281,85	R\$ 349,04	R\$ 1.127,40	R\$ 1.396,16
22.59	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 687,64	R\$ 851,57	R\$ 2.062,92	R\$ 2.554,71
<b>23</b>	<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>							<b>R\$ 33.714,41</b>	<b>R\$ 41.754,68</b>
23.1	S01511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s. NBR9443, 9444, 10721	ORSE	un	10,00	R\$ 226,24	R\$ 280,18	R\$ 2.262,40	R\$ 2.801,80
23.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	21,00	R\$ 19,79	R\$ 24,51	R\$ 415,59	R\$ 514,71
23.3	S11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	ORSE	un	6,00	R\$ 230,92	R\$ 285,97	R\$ 1.385,52	R\$ 1.715,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

23.4	S02228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	ORSE	m	7,20	R\$ 14,12	R\$ 17,49	R\$ 101,66	R\$ 125,93
23.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	10,00	R\$ 78,40	R\$ 97,09	R\$ 784,00	R\$ 970,90
23.6	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	m	456,00	R\$ 15,13	R\$ 18,74	R\$ 6.899,28	R\$ 8.545,44
23.7	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	295,00	R\$ 61,56	R\$ 76,24	R\$ 18.160,20	R\$ 22.490,80
23.8	S12915	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	ORSE	un	16,00	R\$ 98,96	R\$ 122,55	R\$ 1.583,36	R\$ 1.960,80
23.9	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	16,00	R\$ 110,90	R\$ 137,34	R\$ 1.774,40	R\$ 2.197,44
23.10	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	16,00	R\$ 21,75	R\$ 26,94	R\$ 348,00	R\$ 431,04
<b>24</b>	<b>PAISAGISMO</b>							<b>R\$ 5.625,51</b>	<b>R\$ 6.965,90</b>
24.1	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	SINAPI	UN	2,00	R\$ 58,92	R\$ 72,97	R\$ 117,84	R\$ 145,94
24.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	UN	50,00	R\$ 18,56	R\$ 22,98	R\$ 928,00	R\$ 1.149,00
24.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	61,28	R\$ 22,62	R\$ 28,01	R\$ 1.386,15	R\$ 1.716,45
24.4	11854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	0,22	R\$ 105,04	R\$ 130,08	R\$ 23,11	R\$ 28,62
24.5	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	61,28	R\$ 6,06	R\$ 7,50	R\$ 371,36	R\$ 459,60
24.6	S10067	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas, fornecimento e aplicação	ORSE	m2	7,00	R\$ 27,35	R\$ 33,87	R\$ 191,45	R\$ 237,09
24.7	00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	120,00	R\$ 21,73	R\$ 26,91	R\$ 2.607,60	R\$ 3.229,20
<b>25</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							<b>R\$ 59.613,72</b>	<b>R\$ 73.825,51</b>
25.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	557,74	R\$ 30,38	R\$ 37,62	R\$ 16.944,14	R\$ 20.982,18
25.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	557,74	R\$ 39,25	R\$ 48,61	R\$ 21.891,30	R\$ 27.111,74
25.3	S12045	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	ORSE	un	22,00	R\$ 217,96	R\$ 269,92	R\$ 4.795,12	R\$ 5.938,24
25.4	17.035.0030-0	REMOCAO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	EMOP	M2	56,52	R\$ 40,12	R\$ 49,68	R\$ 2.267,58	R\$ 2.807,91
25.5	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	56,52	R\$ 64,05	R\$ 79,32	R\$ 3.620,11	R\$ 4.483,17
25.6	RBL_ILU_022	LUMINARIA E BRAÇO DE FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO, RESTAURADO (ANTIGOS PILARES DA ESTAÇÃO), COM LÂMPADA LED TEMPERATURA DE 3500K	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	11,00	R\$ 917,77	R\$ 1.136,57	R\$ 10.095,47	R\$ 12.502,27
<b>26</b>	<b>ELEVADOR PCD</b>							<b>R\$ 139.600,00</b>	<b>R\$ 172.880,64</b>
26.1	ELE_VAL_001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE 2 PARADAS, PORTA UNILATERAL, COM TRACÇÃO ELÉTRICA, SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA 8 PASSAGEIROS OU 600kg, CONFORME AS NORMAS	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 139.600,00	R\$ 172.880,64	R\$ 139.600,00	R\$ 172.880,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE VALENÇA - Nº 9050) - CABINE DE DIMENSÕES 1,10m x 1,40m x 2,10m.

<b>VALOR BDI TOTAL:</b>		<b>R\$ 906.014,57</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>		<b>R\$ 3.799.966,07</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 4.705.980,64</b>

KEILA RODRIGUES      Assinado de forma digital por  
KEILA RODRIGUES  
RABELO:04337189351



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

ORÇAMENTO-CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
RBL_EST_001	VIGA METALICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS E PARAFUSADAS, INCLUSO MAO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO PINTURA.	Composições Próprias	Serviço	KG	38.875,26	R\$ 22,12	RS 859.920,75	18,27	18,27	A
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	1.022,90	R\$ 241,70	RS 247.234,93	5,25	23,53	A
S12182	Brise metálico Hunter Douglas ref. 84R - SL4 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma	ORSE	Serviço	m2	420,00	R\$ 482,98	RS 202.851,60	4,31	27,84	A
ELE_VAL_001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE 2 PARADAS, PORTA UNILATERAL, COM TRACÇÃO ELÉTRICA, SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA 8 PASSAGEIROS OU 600kg, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR/9050) - CABINE DE DIMENSÕES 1,10m x 1,40m x 2,10m.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	1,00	R\$ 172.880,64	RS 172.880,64	3,67	31,51	A
S12183	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniwave # 103 corprata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma. . Rev 01_12/2024	ORSE	Serviço	m2	262,61	R\$ 594,43	RS 156.103,26	3,32	34,83	A
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	800,00	R\$ 183,57	RS 146.856,00	3,12	37,95	A
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	12,00	R\$ 10.924,95	RS 131.099,40	2,79	40,73	A
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	1.063,69	R\$ 104,05	RS 110.676,94	2,35	43,09	A
104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M2	771,29	R\$ 130,59	RS 100.722,76	2,14	45,23	A
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	600,00	R\$ 167,73	RS 100.638,00	2,14	47,36	A
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	1.287,76	R\$ 64,24	RS 82.725,70	1,76	49,12	A
RBL_RES_003	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA, INCLUSO CAMADA DE NIVELAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA. AF_09/2020	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	M2	212,05	R\$ 328,49	RS 69.656,30	1,48	50,60	B
91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	1.924,00	R\$ 35,53	RS 68.359,72	1,45	52,06	B
S03978	Mão de obra de restaurador	ORSE	Serviço	h	600,00	R\$ 97,51	RS 58.506,00	1,24	53,30	B
S12361	Restauração - Emboço especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 ( cal, arenoso e areia média)	ORSE	Serviço	m2	986,33	R\$ 57,56	RS 56.773,15	1,21	54,51	B
S13559	Restauração - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev 01_07/2024	ORSE	Serviço	m2	123,54	R\$ 424,28	RS 52.415,55	1,11	55,62	B
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	421,60	R\$ 123,47	RS 52.054,95	1,11	56,73	B
S04780	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	ORSE	Serviço	m2	399,24	R\$ 110,55	RS 44.135,98	0,94	57,66	B
18.016.0205-0	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1.1/2", BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM, FIXADO EM MONTANTES DE AÇO INOX COM DIÂMETRO DE 1.1/2", CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	EMOP	Serviço	M	70,15	R\$ 622,00	RS 43.633,30	0,93	58,59	B
103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	291,13	R\$ 147,36	RS 42.900,92	0,91	59,50	B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Descontado (R\$)	Valor Líquido Líquido (R\$)	Valor Líquido Líquido (R\$)	Valor Líquido Líquido (R\$)	Valor Líquido Líquido (R\$)
17.012.0040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA EM SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TUBOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMÃO, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE	EMOP	Serviço	M2	1.634,64	R\$ 24,94	R\$ 40.767,92	0,87	60,37	B	
96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	916,58	R\$ 43,74	R\$ 40.091,21	0,85	61,22	B	
87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M2	712,64	R\$ 54,58	R\$ 38.895,89	0,83	62,05	B	
S12356	Argamassa cal e areia traço 1:2 - Confeção mecânica e transporte	ORSE	Serviço	m3	49,04	R\$ 778,99	R\$ 38.201,67	0,81	62,86	B	
CI04.70.0500 (/)	Calha de beiral, em chapa galvanizada nº 24, com 75cm de desenvolvimento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	SCO	Serviço	m	112,00	R\$ 319,22	R\$ 35.752,64	0,76	63,62	B	
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	924,40	R\$ 36,72	R\$ 33.943,97	0,72	64,34	B	
-	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL 25 x 25 x 2,5, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	M2	146,50	R\$ 229,95	R\$ 33.687,68	0,72	65,06	B	
94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	50,44	R\$ 623,19	R\$ 31.433,70	0,67	65,72	B	
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	1.497,30	R\$ 20,26	R\$ 30.335,30	0,64	66,37	B	
05.007.0007-0	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	Serviço	M2XMES	239,52	R\$ 120,15	R\$ 28.778,33	0,61	66,98	B	
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	Serviço	M3	557,74	R\$ 48,61	R\$ 27.111,74	0,58	67,56	B	
S11154	Testeira em chapa de aço galvanizado nº 22, com requadro em cantoneira "L" 1/2" x 1/8", h=0,40m	ORSE	Serviço	m	220,60	R\$ 122,12	R\$ 26.939,67	0,57	68,13	B	
103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M3	37,23	R\$ 718,62	R\$ 26.754,22	0,57	68,70	B	
RBL_ILU_003	PLAFON DE SOBREPOR COM DIFUSOR PARA 2 LAMPADAS DE 10w - 60cm - ITEM 03FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	92,00	R\$ 289,69	R\$ 26.651,48	0,57	69,26	B	
96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M	345,00	R\$ 76,24	R\$ 26.302,80	0,56	69,82	B	
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	Serviço	M3	50,44	R\$ 521,28	R\$ 26.293,36	0,56	70,38	B	
00020193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	Equipamento	M2XMES	924,40	R\$ 27,86	R\$ 25.753,78	0,55	70,93	B	
00010777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	Equipamento	MES	12,00	R\$ 2.135,86	R\$ 25.630,32	0,54	71,47	B	
S08723	Restauração - Fixação e tratamento de elementos decorativos	ORSE	Serviço	m2	120,54	R\$ 211,13	R\$ 25.449,61	0,54	72,01	B	
102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	17,01	R\$ 1.427,84	R\$ 24.287,56	0,52	72,53	B	
S04907	Restauração - Restauração de forro de madeira compreendendo substituição de peças de apoio até 20%, raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	ORSE	Serviço	m2	195,48	R\$ 116,57	R\$ 22.787,10	0,48	73,01	B	
S10831	Restauração - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura	ORSE	Serviço	m	120,80	R\$ 183,20	R\$ 22.130,56	0,47	73,48	B	
S09747	Restauração - Cobertura provisória sobre telhados existentes (Sobrecobertura), com telha fibrocimento 4mm, apoiada em peças 6x6cm, vigas em tábuas e terças 6x6cm	ORSE	Serviço	m2	200,91	R\$ 108,53	R\$ 21.804,76	0,46	73,95	B	
RBL_ILU_020	LUMINÁRIA EMBUTIDA NO SOLO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 12w - ITEM 20FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	44,00	R\$ 479,63	R\$ 21.103,72	0,45	74,40	B	
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	557,74	R\$ 37,62	R\$ 20.982,18	0,45	74,84	B	
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	Serviço	M2	1.235,29	R\$ 16,71	R\$ 20.641,70	0,44	75,28	B	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO SUPORTES)	SINAPI	Serviço	M	86,76	R\$ 235,26	R\$ 20.411,16	0,43	75,71	B
101951	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	SINAPI	Serviço	M2	55,37	R\$ 356,89	R\$ 19.761,00	0,42	76,13	B
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	177,35	R\$ 109,15	R\$ 19.357,75	0,41	76,54	B
104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	1.191,87	R\$ 15,90	R\$ 18.950,73	0,40	76,95	B
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	258,00	R\$ 73,12	R\$ 18.864,96	0,40	77,35	B
AD 19.05.0100 (A)	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimento, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.(desonerado)	SCO	Serviço	m2	25,00	R\$ 752,09	R\$ 18.802,25	0,40	77,75	B
97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	28,00	R\$ 662,14	R\$ 18.539,92	0,39	78,14	B
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	2.889,10	R\$ 6,30	R\$ 18.201,33	0,39	78,53	B
S08746	Restauração - Execução de ornato com confecção de molde e fôrma - 04 usos	ORSE	Serviço	m2	36,00	R\$ 503,84	R\$ 18.138,24	0,39	78,91	B
92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	200,91	R\$ 90,02	R\$ 18.085,92	0,38	79,30	B
92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	62,84	R\$ 279,48	R\$ 17.562,52	0,37	79,67	B
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	877,00	R\$ 19,58	R\$ 17.171,66	0,36	80,04	C
S12032	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confecção mecânica e transporte	ORSE	Serviço	m3	32,69	R\$ 514,60	R\$ 16.822,27	0,36	80,39	C
101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M	128,00	R\$ 128,89	R\$ 16.497,92	0,35	80,74	C
103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 8.175,40	R\$ 16.350,80	0,35	81,09	C
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	M2	17,08	R\$ 942,50	R\$ 16.097,90	0,34	81,43	C
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	Serviço	M3	20,86	R\$ 770,89	R\$ 16.080,77	0,34	81,78	C
RBL_DEM_001	Retirada de telha em fibro-cimento do tipo canaleta 90 ou similar, inclusive cumeeira, medida pela área coberta em projeção.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	m2	788,34	R\$ 20,14	R\$ 15.877,17	0,34	82,11	C
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	165,26	R\$ 92,86	R\$ 15.346,04	0,33	82,44	C
92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	52,92	R\$ 286,86	R\$ 15.180,63	0,32	82,76	C
RBL_ILU_009	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 30/31w - 1200X40X70mm - ITEM 09FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	16,00	R\$ 946,09	R\$ 15.137,44	0,32	83,08	C
103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 3.705,43	R\$ 14.821,72	0,31	83,40	C
92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	67,81	R\$ 218,49	R\$ 14.815,81	0,31	83,71	C
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	81,05	R\$ 182,03	R\$ 14.753,53	0,31	84,03	C
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	2.027,10	R\$ 7,00	R\$ 14.189,70	0,30	84,33	C
S12973	Forro de pvc, em régua de 20 cm, cor Nogueira ou Carvalho, ref:Araforros ou similar	ORSE	Serviço	m2	81,75	R\$ 164,88	R\$ 13.478,94	0,29	84,61	C





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## Estado do Rio de Janeiro

RBL_ILU_007	PAINEL DE LED DE SOBREPOR COM CORPO RECUADO 28w - ITEM 07FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	40,00	R\$ 330,02	R\$ 13.200,80	0,28	84,90	C
S00748	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. v13.01 ge valemam ou similar)	ORSE	Serviço	un	100,00	R\$ 130,27	R\$ 13.027,00	0,28	85,17	C
92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	52,92	R\$ 244,35	R\$ 12.931,00	0,27	85,45	C
RBL_ILU_022	LUMINARIA E BRAÇO DE FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO, RESTAURADO (ANTIGOS PILARES DA ESTAÇÃO), COM LAMPADA LED TEMPERATURA DE 3500K	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	11,00	R\$ 1.136,57	R\$ 12.502,27	0,27	85,71	C
S04063	Restauo - Montagem de esquadria de madeira	ORSE	Serviço	m2	123,54	R\$ 100,19	R\$ 12.377,47	0,26	85,98	C
14.004.0030-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 10MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M2	22,68	R\$ 544,60	R\$ 12.351,53	0,26	86,24	C
102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 6.031,66	R\$ 12.063,32	0,26	86,49	C
C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	SEINFRA	Serviço	MÊS	12,00	R\$ 991,46	R\$ 11.897,52	0,25	86,75	C
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	258,00	R\$ 45,50	R\$ 11.739,00	0,25	87,00	C
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	899,80	R\$ 12,98	R\$ 11.679,40	0,25	87,24	C
96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	Serviço	M2	71,75	R\$ 162,66	R\$ 11.670,86	0,25	87,49	C
101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	16,00	R\$ 726,88	R\$ 11.630,08	0,25	87,74	C
100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	Serviço	M2	144,76	R\$ 79,32	R\$ 11.482,36	0,24	87,98	C
S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	Serviço	m	716,00	R\$ 15,33	R\$ 10.976,28	0,23	88,22	C
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	106,70	R\$ 101,34	R\$ 10.812,98	0,23	88,45	C
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	284,66	R\$ 37,35	R\$ 10.632,05	0,23	88,67	C
S06387	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	ORSE	Serviço	un	15,00	R\$ 682,82	R\$ 10.242,30	0,22	88,89	C
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	125,91	R\$ 80,04	R\$ 10.077,84	0,21	89,10	C
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	21,00	R\$ 477,24	R\$ 10.022,04	0,21	89,32	C
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	137,16	R\$ 69,31	R\$ 9.506,56	0,20	89,52	C
97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	924,40	R\$ 10,18	R\$ 9.410,39	0,20	89,72	C
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	55,82	R\$ 165,18	R\$ 9.220,35	0,20	89,92	C
S04365	Restauo - Nivelamento em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	ORSE	Serviço	m2	37,06	R\$ 243,99	R\$ 9.042,27	0,19	90,11	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	58,10	R\$ 150,04	R\$ 8.717,32	0,19	90,29	C
S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	Serviço	m	456,00	R\$ 18,74	R\$ 8.545,44	0,18	90,47	C
89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	90,00	R\$ 93,64	R\$ 8.427,60	0,18	90,65	C
S08344	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	ORSE	Serviço	m2	788,34	R\$ 10,65	R\$ 8.395,82	0,18	90,83	C
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	M2	7,20	R\$ 1.139,18	R\$ 8.202,10	0,17	91,01	C
93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M	229,00	R\$ 35,58	R\$ 8.147,82	0,17	91,18	C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Descontado (R\$)	Valor Final (R\$)	Valor Final (R\$)	Valor Final (R\$)
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM LAJES DE CONCRETO ARMADO COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	70,00	RS 115,37	RS 8.075,90	0,17	91,35	C
92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M	210,00	RS 37,67	RS 7.910,70	0,17	91,52	C
S07996	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	ORSE	Serviço	un	21,00	RS 374,90	RS 7.872,90	0,17	91,69	C
S13174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	ORSE	Serviço	un	84,00	RS 93,68	RS 7.869,12	0,17	91,85	C
92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	461,00	RS 16,76	RS 7.726,36	0,16	92,02	C
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	505,00	RS 15,06	RS 7.605,30	0,16	92,18	C
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	247,08	RS 27,38	RS 6.765,05	0,14	92,32	C
S02324	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	ORSE	Serviço	m2	264,91	RS 25,31	RS 6.704,87	0,14	92,47	C
102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	200,91	RS 32,97	RS 6.624,00	0,14	92,61	C
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	92,64	RS 71,23	RS 6.598,75	0,14	92,75	C
SC 05.05.2850 (/)	Remoção de madeiramento de cobertura de telhas francesas.	SCO	Serviço	m2	200,91	RS 32,27	RS 6.483,37	0,14	92,88	C
100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	177,55	RS 35,43	RS 6.290,60	0,13	93,02	C
89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	96,00	RS 63,48	RS 6.094,08	0,13	93,15	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	60,59	RS 100,48	RS 6.088,08	0,13	93,28	C
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	22,08	RS 274,66	RS 6.064,49	0,13	93,41	C
S12045	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	ORSE	Serviço	un	22,00	RS 269,92	RS 5.938,24	0,13	93,53	C
87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRÉPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	165,26	RS 34,37	RS 5.679,99	0,12	93,65	C
C2936	REFEITÓRIOS	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	RS 461,73	RS 5.540,76	0,12	93,77	C
05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	EMOP	Serviço	M2	212,05	RS 25,14	RS 5.330,94	0,11	93,88	C
S07712	Cuba de semi-encaixe, dim. 49 x 40cm, INCEPA, linha ocean pacific, ref. 63027 ou similar, exclusive sifão, engate, válvula e torneira	ORSE	Serviço	un	6,00	RS 867,34	RS 5.204,04	0,11	93,99	C
0001186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	Material	M2	9,24	RS 562,68	RS 5.199,16	0,11	94,10	C
102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	195,48	RS 26,59	RS 5.197,81	0,11	94,22	C
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	248,00	RS 20,50	RS 5.084,00	0,11	94,32	C
95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	15,00	RS 335,14	RS 5.027,10	0,11	94,43	C
RBL_ILU_21	ESPETO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 7w - ITEM 21FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSICAO PRÓPRIA	Serviço	UN	10,00	RS 485,14	RS 4.851,40	0,10	94,53	C
RBL_RES_002	Raspagem / calafetação de assoalho de madeira	Composições Próprias	Serviço	MF	65,18	RS 72,61	RS 4.732,72	0,10	94,63	C
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	52,47	RS 89,42	RS 4.691,87	0,10	94,73	C
RBL_ILU_013	ARANDELA EXTERNA 24w - ITEM 13FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSICAO PRÓPRIA	Serviço	UN	8,00	RS 583,93	RS 4.671,44	0,10	94,83	C
13.345.0065-0	CAPA DE DEGRAU, DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM 2X30CM, COM 1 POLIMENTO, ASSENTE COMO EM 13.345.0015	EMOP	Serviço	M	24,00	RS 191,02	RS 4.584,48	0,10	94,93	C
C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	SEINFRA	Serviço	M2	10,08	RS 451,24	RS 4.548,50	0,10	95,03	C
S12613	Barra rosca bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	ORSE	Serviço	un	80,00	RS 55,38	RS 4.430,40	0,09	95,12	C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## Estado do Rio de Janeiro

S03441	Demarcação e definição da área de reparo de estruturas utilizando disco de corte d' diamantado	ORSE	Serviço	m	100,00	R\$ 43,39	R\$ 4.339,00	0,09	95,21	C
97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	19,00	R\$ 228,21	R\$ 4.335,99	0,09	95,31	C
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	Serviço	M2	8,24	R\$ 518,34	R\$ 4.271,12	0,09	95,40	C
92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	61,00	R\$ 68,74	R\$ 4.193,14	0,09	95,49	C
90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA. E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 1.045,74	R\$ 4.182,96	0,09	95,57	C
S04379	Restauro - Reconstituição de Ferrolhos	ORSE	Serviço	un	58,00	R\$ 70,97	R\$ 4.116,26	0,09	95,66	C
92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	294,00	R\$ 13,65	R\$ 4.013,10	0,09	95,75	C
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	149,00	R\$ 26,63	R\$ 3.967,87	0,08	95,83	C
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	77,32	R\$ 51,08	R\$ 3.949,51	0,08	95,92	C
S04366	Restauro - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	ORSE	Serviço	m2	123,54	R\$ 31,24	R\$ 3.859,39	0,08	96,00	C
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	131,79	R\$ 28,85	R\$ 3.802,14	0,08	96,08	C
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	219,00	R\$ 17,15	R\$ 3.755,85	0,08	96,16	C
95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	9,00	R\$ 410,07	R\$ 3.690,63	0,08	96,24	C
RBL_ILU_019	BALIZADOR DE SOBREPOR 2w - ITEM 19FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	20,00	R\$ 181,92	R\$ 3.638,40	0,08	96,31	C
92268	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	32,16	R\$ 112,20	R\$ 3.608,35	0,08	96,39	C
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	154,00	R\$ 23,42	R\$ 3.606,68	0,08	96,47	C
10254	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 1.779,09	R\$ 3.558,18	0,08	96,54	C
94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	54,75	R\$ 64,88	R\$ 3.552,18	0,08	96,62	C
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M	15,90	R\$ 223,35	R\$ 3.551,27	0,08	96,69	C
97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	SINAPI	Serviço	UN	15,00	R\$ 230,78	R\$ 3.461,70	0,07	96,77	C
S08711	Restauro - Levantamento e acompanhamento fotográfico com relatórios de obras e fachadas	ORSE	Serviço	mês	3,00	R\$ 1.148,72	R\$ 3.446,16	0,07	96,84	C
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	Serviço	M2	986,33	R\$ 3,47	R\$ 3.422,57	0,07	96,91	C
97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 837,65	R\$ 3.350,60	0,07	96,98	C
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	KG	165,00	R\$ 20,15	R\$ 3.324,75	0,07	97,05	C
C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	SEINFRA	Serviço	M2	648,31	R\$ 5,02	R\$ 3.254,52	0,07	97,12	C
00044503	JARDINEIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	120,00	R\$ 26,91	R\$ 3.229,20	0,07	97,19	C
87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M2	42,70	R\$ 72,52	R\$ 3.096,60	0,07	97,26	C
89656	ADAPTADOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	102,00	R\$ 30,06	R\$ 3.066,12	0,07	97,32	C
S08715	Restauro - Erradicação de líquens e fungos em paredes e ornatos	ORSE	Serviço	m2	49,90	R\$ 59,84	R\$ 2.986,02	0,06	97,39	C
S12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	ORSE	Serviço	m	13,10	R\$ 227,36	R\$ 2.978,42	0,06	97,45	C
95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	35,00	R\$ 83,65	R\$ 2.927,75	0,06	97,51	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

92763	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	231,00	RS 12,53	RS 2.894,43	0,06	97,57	C
17.035.0030-0	REMOCAO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	EMOP	Serviço	M2	56,52	RS 49,68	RS 2.807,91	0,06	97,63	C
S01511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	ORSE	Serviço	un	10,00	RS 280,18	RS 2.801,80	0,06	97,69	C
96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M2	6,93	RS 399,97	RS 2.771,79	0,06	97,75	C
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	Serviço	M2	1.008,24	RS 2,67	RS 2.692,00	0,06	97,81	C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	M3	59,65	RS 44,58	RS 2.659,20	0,06	97,87	C
100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	3,00	RS 851,57	RS 2.554,71	0,05	97,92	C
RBL_ILU_012	SPOT DE SOBREPOR - ITEM 12FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	12,00	RS 209,04	RS 2.508,48	0,05	97,97	C
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	240,00	RS 10,22	RS 2.452,80	0,05	98,03	C
S00031	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	ORSE	Serviço	m2	123,54	RS 19,60	RS 2.421,38	0,05	98,08	C
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	Serviço	UN	2,00	RS 1.126,10	RS 2.252,20	0,05	98,12	C
91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	84,00	RS 26,56	RS 2.231,04	0,05	98,17	C
99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	Serviço	M2	212,05	RS 10,46	RS 2.218,04	0,05	98,22	C
96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	UN	16,00	RS 137,34	RS 2.197,44	0,05	98,27	C
C1506	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO SEMI-RÍGIDO ESP.= 50mm FIXADO C/ARAME E TELA	SEINFRA	Serviço	M2	24,30	RS 88,93	RS 2.161,00	0,05	98,31	C
S12915	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	ORSE	Serviço	un	16,00	RS 122,55	RS 1.960,80	0,04	98,35	C
93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	21,00	RS 93,19	RS 1.956,99	0,04	98,40	C
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	3,14	RS 596,41	RS 1.872,73	0,04	98,43	C
103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	Serviço	M	24,00	RS 75,78	RS 1.818,72	0,04	98,47	C
102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	1,20	RS 1.481,66	RS 1.777,99	0,04	98,51	C
101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	Serviço	M	9,24	RS 190,34	RS 1.758,74	0,04	98,55	C
15.003.0178-0	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO(TIPO ABACAXI), COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	35,00	RS 50,08	RS 1.752,80	0,04	98,59	C
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	M2	61,28	RS 28,01	RS 1.716,45	0,04	98,62	C
S11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	ORSE	Serviço	un	6,00	RS 285,97	RS 1.715,82	0,04	98,66	C
92025	INTERRUPTOR SIMPLES ( 1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	16,00	RS 103,82	RS 1.661,12	0,04	98,69	C
104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	14,00	RS 118,22	RS 1.655,08	0,04	98,73	C
00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	Material	M	40,00	RS 39,94	RS 1.597,60	0,03	98,76	C
92769	ARMACAO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	89,00	RS 17,76	RS 1.580,64	0,03	98,80	C
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	M2	8,85	RS 177,77	RS 1.573,26	0,03	98,83	C
104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	79,10	RS 19,83	RS 1.568,55	0,03	98,86	C
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	117,00	RS 13,34	RS 1.560,78	0,03	98,90	C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

97634	DEMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM CIMENTO DE REVOQUE EM PAREDE DE MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	116,16	R\$ 12,98	R\$ 1.507,76	0,03	98,93	C
S13260	Bancada de trabalho para restauração de elementos artísticos em madeira, revestida com espuma e plástico	ORSE	Serviço	un	3,00	R\$ 494,56	R\$ 1.483,68	0,03	98,96	C
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	95,18	R\$ 15,57	R\$ 1.481,95	0,03	98,99	C
S04492	Restauo - Consolidação de madeira deteriorada com resinas epoxi Sikadur 32 ou similar	ORSE	Serviço	m2	20,00	R\$ 73,21	R\$ 1.464,20	0,03	99,02	C
100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 365,37	R\$ 1.461,48	0,03	99,05	C
102301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	63,37	R\$ 22,91	R\$ 1.451,81	0,03	99,08	C
RBL_ILU_002	REFLETOR DE SOLO - BLINDADO - 60w - Item 02.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Serviço	UN	15,00	R\$ 95,11	R\$ 1.426,65	0,03	99,12	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	2,88	R\$ 495,36	R\$ 1.426,64	0,03	99,15	C
86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 353,58	R\$ 1.414,32	0,03	99,18	C
100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 349,04	R\$ 1.396,16	0,03	99,21	C
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 684,90	R\$ 1.369,80	0,03	99,23	C
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	Serviço	M2	44,00	R\$ 27,79	R\$ 1.222,76	0,03	99,26	C
89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	28,00	R\$ 43,41	R\$ 1.215,48	0,03	99,29	C
98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	UN	50,00	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00	0,02	99,31	C
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	80,00	R\$ 14,32	R\$ 1.145,60	0,02	99,33	C
103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 91,07	R\$ 1.092,84	0,02	99,36	C
100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	35,36	R\$ 29,28	R\$ 1.035,34	0,02	99,38	C
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	10,00	R\$ 97,09	R\$ 970,90	0,02	99,40	C
103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	Serviço	M	24,00	R\$ 39,98	R\$ 959,52	0,02	99,42	C
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	42,00	R\$ 22,74	R\$ 955,08	0,02	99,44	C
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M	1.000,00	R\$ 0,94	R\$ 940,00	0,02	99,46	C
S00278	Limpeza (Lavagem) de telhas	ORSE	Serviço	m2	212,91	R\$ 4,32	R\$ 919,77	0,02	99,48	C
101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M3	33,10	R\$ 25,55	R\$ 845,71	0,02	99,50	C
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	24,00	R\$ 34,03	R\$ 816,72	0,02	99,52	C
S08728	Restauo - Tratamento de fissuras em peitoris de mármore com adesivo acrílico - Rev 01_11/2021	ORSE	Serviço	m	36,00	R\$ 21,92	R\$ 789,12	0,02	99,53	C
S10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	ORSE	Serviço	un	43,00	R\$ 17,25	R\$ 741,75	0,02	99,55	C
103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 60,78	R\$ 729,36	0,02	99,56	C
98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	13,12	R\$ 55,17	R\$ 723,83	0,02	99,58	C
104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 57,91	R\$ 694,92	0,01	99,59	C
89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	25,00	R\$ 27,28	R\$ 682,00	0,01	99,61	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 335,16	R\$ 670,32	0,01	99,62	C
91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	20,00	R\$ 31,60	R\$ 632,00	0,01	99,64	C
05.001.0074-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	EMOP	Serviço	M2	81,75	R\$ 7,72	R\$ 631,11	0,01	99,65	C
96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 91,59	R\$ 549,54	0,01	99,66	C
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 88,71	R\$ 532,26	0,01	99,67	C
S11033	Baixas em tábuas de madeira, com 04 módulos, com dimensões 3,00 x 3,00m cada, útil=0,90m, destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos classes 1, 2, 3, e 4.	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 514,74	R\$ 514,74	0,01	99,68	C
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	UN	21,00	R\$ 24,51	R\$ 514,71	0,01	99,69	C
94769	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 128,61	R\$ 514,44	0,01	99,71	C
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	9,00	R\$ 55,98	R\$ 503,82	0,01	99,72	C
RBL_RES_001	LIMPEZA DE TABOADO OU ASSOALHO DE MADEIRA	Composições Próprias	Serviço	MF	65,18	R\$ 7,54	R\$ 491,46	0,01	99,73	C
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	34,00	R\$ 14,45	R\$ 491,30	0,01	99,74	C
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	M2	61,28	R\$ 7,50	R\$ 459,60	0,01	99,75	C
95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 76,47	R\$ 458,82	0,01	99,76	C
89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M	24,00	R\$ 18,77	R\$ 450,48	0,01	99,77	C
104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	Serviço	UN	16,00	R\$ 26,94	R\$ 431,04	0,01	99,78	C
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 71,48	R\$ 428,88	0,01	99,78	C
S04814	Reforço em Alvenaria de Tijolo Maciço com barra 12,5mm	ORSE	Serviço	m	30,00	R\$ 13,85	R\$ 415,50	0,01	99,79	C
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	UN	18,00	R\$ 22,20	R\$ 399,60	0,01	99,80	C
103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	8,80	R\$ 43,65	R\$ 384,12	0,01	99,81	C
92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 86,45	R\$ 345,80	0,01	99,82	C
102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	65,18	R\$ 5,04	R\$ 328,51	0,01	99,82	C
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	45,14	R\$ 7,27	R\$ 328,17	0,01	99,83	C
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	16,00	R\$ 19,88	R\$ 318,08	0,01	99,84	C
89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R\$ 31,34	R\$ 313,40	0,01	99,84	C
103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 104,46	R\$ 313,38	0,01	99,85	C
00001370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	SINAPI	Material	UN	2,00	R\$ 154,37	R\$ 308,74	0,01	99,86	C
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	14,00	R\$ 21,81	R\$ 305,34	0,01	99,86	C
C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	SEINFRA	Serviço	M	12,00	R\$ 25,36	R\$ 304,32	0,01	99,87	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	7,00	R\$ 43,13	R\$ 301,91	0,01	99,88	C
103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	7,00	R\$ 39,57	R\$ 276,99	0,01	99,88	C
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	14,00	R\$ 19,49	R\$ 272,86	0,01	99,89	C
00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	Material	UN	4,00	R\$ 60,48	R\$ 241,92	0,01	99,89	C
93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 120,52	R\$ 241,04	0,01	99,90	C
S10067	Manta Geotex 70g/m² para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas, fornecimento e aplicação	ORSE	Serviço	m2	7,00	R\$ 33,87	R\$ 237,09	0,01	99,90	C
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 19,32	R\$ 231,84	0,00	99,91	C
103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	6,00	R\$ 38,09	R\$ 228,54	0,00	99,91	C
S08721	Restauo - Erradicação de vegetação em paredes e ornatos	ORSE	Serviço	m2	49,90	R\$ 4,50	R\$ 224,55	0,00	99,92	C
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 37,15	R\$ 222,90	0,00	99,92	C
89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	18,00	R\$ 11,74	R\$ 211,32	0,00	99,93	C
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R\$ 20,98	R\$ 209,80	0,00	99,93	C
89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 33,13	R\$ 198,78	0,00	99,94	C
C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	Serviço	M2	0,60	R\$ 295,07	R\$ 177,04	0,00	99,94	C
89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	6,00	R\$ 28,26	R\$ 169,56	0,00	99,94	C
89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R\$ 16,87	R\$ 168,70	0,00	99,95	C
S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	Serviço	un	23,00	R\$ 6,94	R\$ 159,62	0,00	99,95	C
93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 79,73	R\$ 159,46	0,00	99,95	C
S00743	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	ORSE	Serviço	un	8,00	R\$ 19,50	R\$ 156,00	0,00	99,96	C
98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 72,97	R\$ 145,94	0,00	99,96	C
89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	8,00	R\$ 17,59	R\$ 140,72	0,00	99,96	C
00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	1,38	R\$ 99,07	R\$ 136,72	0,00	99,97	C
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 65,12	R\$ 130,24	0,00	99,97	C
S02228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	ORSE	Serviço	m	7,20	R\$ 17,49	R\$ 125,93	0,00	99,97	C
00020205	RIPA APARELHADA #1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	Material	M	24,00	R\$ 4,98	R\$ 119,52	0,00	99,98	C
89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 29,68	R\$ 118,72	0,00	99,98	C
S08308	Tê horizontal 150 x 100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 114,44	R\$ 114,44	0,00	99,98	C
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M	120,00	R\$ 0,89	R\$ 106,80	0,00	99,98	C
89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 23,03	R\$ 92,12	0,00	99,98	C
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 40,25	R\$ 80,50	0,00	99,99	C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

89785	JUNÇÃO SÍNCRONA PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 37,82	R\$ 75,64	0,00	99,99	C
103967	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 16,25	R\$ 65,00	0,00	99,99	C
89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 32,40	R\$ 64,80	0,00	99,99	C
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 16,20	R\$ 64,80	0,00	99,99	C
89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 10,14	R\$ 60,84	0,00	99,99	C
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	UN	50,00	R\$ 1,16	R\$ 58,00	0,00	99,99	C
89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 26,87	R\$ 53,74	0,00	100,00	C
113969	Curva Horizontal 90º para eletrocalha 150 x 50mm	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 23,53	R\$ 47,06	0,00	100,00	C
104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 14,97	R\$ 44,91	0,00	100,00	C
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 18,94	R\$ 37,88	0,00	100,00	C
93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 16,45	R\$ 32,90	0,00	100,00	C
11854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	Material	M3	0,22	R\$ 130,08	R\$ 28,62	0,00	100,00	C
89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 27,53	R\$ 27,53	0,00	100,00	C

**Subtotal até 99,99%** R\$ 4.705.980,63

**Outros:** R\$ 0,01

**Valor total do Orçamento:** R\$ 4.705.980,64





**ANEXO IV**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	Quant. Parcial	Quant. Total
<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>													
<b>1</b>		<b>CAN</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>										
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) PLACA INDICATIVA DA OBRA // <b>A = BASE ; B = ALTURA</b>	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		2,88
					A x B	2,40	1,20						2,88
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 (98459) PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E BANHEIROS COM OFFSET DE 1,5m // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b> ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MATERIAL A SEREM RESTAURADOS/RECUPERADOS E BLOCO QUE SERÁ DEMOLIDO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		421,60
					AxB	111,80	3,00						335,40
					AxB	43,10	2,00						86,20
1.3	SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		12,00
					A	12,00							12,00
1.4	SEINFRA	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		12,00
					A	12,00							12,00
1.5	SEINFRA	C2936	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		12,00
					A x B	3,00	4,00						12,00
1.6	SCO	19.05.0100	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários. BARRACÃO PARA LIMPEZA, REPAROS E RESTAURO DE ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO // <b>A = ÁREA</b>	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		25,00
					A	25,00							25,00
1.7	ORSE	S11033	Baias em tábuas de madeira, com 04 módulos, com dimensões 3,00 x 3,00m cada, útil=0,90m, destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos classes 1, 2, 3, e 4.	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		1,00
					A	1,00							1,00
1.8	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F		106,70
					A x B	2,00	4,00	4,00					32,00
					A x B	4,50	16,60						74,70



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
2	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA										
2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	960,00
			RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO // <b>A = HORAS SEMANAIS ; B = SEMANA (4 POR MÊS)</b>		A x B	20,00	48,00					960,00
2.2	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	960,00
			RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO // <b>A = HORAS SEMANAIS ; B = SEMANA (4 POR MÊS)</b>		A x B	20,00	48,00					960,00
2.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
			ENCARREGADO PELA EXECUÇÃO // <b>A = MÊS</b>		A	12,00						12,00
2.4	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
			ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO // <b>A = MÊS</b>		A	12,00						12,00
2.5	ORSE	S03978	Mão de obra de restaurador	H	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	800,00
			RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO // <b>A = HORAS SEMANAIS ; B = SEMANA (4 POR MÊS)</b>		A x B	20,00	40,00					800,00
SERVIÇOS PRELIMINARES												
3	SER	SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1	SINAPI	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2x MES	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	924,40
			ANDAIME FACHADEIRO EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>		A x B x C	78,80	8,00					630,40
			ANDAIME FACHADEIRO EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>		A x B x C	21,00	14,00					294,00
3.2	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2x MES	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	924,40
			QUANTIDADE DE ANDAIME // <b>A = AREA</b>		A	924,40	0					924,40
3.3	EMOP	05.007.0007-0	LOCACAO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVELY ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO	M2x MES	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	239,52
			ANDAIME FACHADEIRO EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // <b>A = PERÍMETRO ; B = LARGURA ; C = PAVIMENTOS</b>		A x B x C	78,80	1,20	2,00				189,12
			ANDAIME FACHADEIRO EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // <b>A = PERÍMETRO ; B = LARGURA ; C = PAVIMENTOS</b>		A x B x C	21,00	1,20	2,00				50,40
3.4	SINAPI	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	924,40
			TELA DE PROTEÇÃO (MAIOR) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>		A x B	78,80	8,00					630,40
			TELA DE PROTEÇÃO (MENOR) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>		A x B	21,00	14,00					294,00
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												
4	DEM	DEMOLIÇÕES										
4.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	60,59





Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			COBERTA EXISTENTE // <b>A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA</b>		A x B	93,85	8,40					788,34
4.9	ORSE	S08344	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	788,34
			COBERTA EXISTENTE // <b>A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA</b>		A x B	93,85	8,40					788,34
<b>RESTAURAÇÃO DE COBERTURAS</b>												
<b>5</b>	<b>RESC</b>	<b>RESTAURAÇÃO DE COBERTURAS</b>										
5.1	ORSE	S09747	Restauro - Cobertura provisória sobre telhados existentes (Sobrecobertura), com telha fibrocimento 4mm, apoiada em peças 6x6cm, vigas em tábuas e terças 6x6cm	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	200,91
			COBERTAS LADO ESQUERDO (GUICHES) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,20					68,34
			COBERTAS LADO DIREITO (ESPERA) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,40					69,68
			COBERTAS CENTRO (TORRE) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	7,30	3,20					23,36
			COBERTAS LATERAIS DA TORRE // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	5,90					39,53
5.2	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	177,55
			COBERTAS LADO ESQUERDO (GUICHES) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,20					68,34
			COBERTAS LADO DIREITO (ESPERA) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,40					69,68
			COBERTAS LATERAIS DA TORRE // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	5,90					39,53
5.3	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	35,36
			COBERTAS CENTRO (TORRE) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	7,30	3,20					23,36
			COBERTA SOBRE PORTA DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	2,00	6,00					12,00
5.4	ORSE	S00278	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	212,91
			COBERTAS LADO ESQUERDO (GUICHES) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,20					68,34
			COBERTAS LADO DIREITO (ESPERA) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,40					69,68
			COBERTAS CENTRO (TORRE) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	7,30	3,20					23,36
			COBERTA SOBRE PORTA DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	2,00	6,00					12,00
			COBERTAS LATERAIS DA TORRE // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	5,90					39,53
5.5	SCO	05.05.2850	Remoção de madeiramento de cobertura de telhas francesas.	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	200,91
			COBERTAS LADO ESQUERDO (GUICHES) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,20					68,34
			COBERTAS LADO DIREITO (ESPERA) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	10,40					69,68
			COBERTAS CENTRO (TORRE) // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	7,30	3,20					23,36
			COBERTAS LATERAIS DA TORRE // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	6,70	5,90					39,53
5.6	ORSE	S04492	Restauro - Consolidação de madeira deteriorada com resinas epoxi Sikadur 32 ou similar	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	20,00
			COBERTA SOBRE PORTA DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		A x B	2,00	6,00					12,00
			MÃO FRANCESA SOBRE PORTA DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE</b>		A x B	2,00	2,00	2,00				8,00
5.7	SINAPI	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
			COBERTA SOBRE NOVAS PORTAS DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE</b>		A x B	2,00	6,00	2,00				24,00
5.8	SINAPI	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	40,00



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			COBERTA SOBRE NOVAS PORTAS DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE</b>		A x B	2,00	6,00	2,00				24,00
			MÃO FRANCESA SOBRE NOVAS PORTAS DE ACESSO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE</b>		A x B	2,00	2,00	4,00				16,00
5.9	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
			MADEIRAMENTO DOS ACESSOS // <b>A = SOMA DAS ÁREAS</b>		A	24,00						24,00
5.10	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	54,75
			CUMEEIRAS E ESPIGÕES // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	54,75						54,75
5.11	SINAPI	94231	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	34,50
			RUFOS GERAIS // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	34,50						34,50
5.12	SCO	04.70.0500	Calha de beiral, em chapa galvanizada nº 24, com 75cm de desenvolvimento. Forneimento e colocação.	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	112,00
			CALHAS PRÉDIO PRINCIPAL // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	112,00						112,00
5.13	SINAPI	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	200,91
			ÁREA DA COBERTA // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	200,91						200,91
5.14	ORSE	S02324	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	264,91
			ÁREA DA COBERTA E ACESSOS // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	264,91						264,91
5.15	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	200,91
			ÁREA DA COBERTA // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	200,91						200,91
5.16	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	44,00
			COBERTA DOS ACESSOS // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	44,00						44,00
5.17	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (92580)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	212,39
			COBERTURA ESTAÇÃO // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO</b>		A	212,39						212,39
5.18	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PMV_001	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS E PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO PINTURA. (BASE SINAPI - DF - 2024-07	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2755,31
			CÓDIGO 100763 / 100764)									
			COBERTA ESTAÇÃO // <b>A = PESO CONFORME O PROJETO</b>		A	2755,31						2755,31
5.19	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	212,39
			PNTURA TERÇAS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO</b>		A	212,39						212,39
<b>RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS</b>												
6	RESA		<b>RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS</b>									
6.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	986,33
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA</b>		A x B	78,80	8,00	0,50				315,20



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	21,00	14,00	0,50				147,00	
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / / A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	35,60	4,60	0,50				81,88	
			ELEVADOR (FOTO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	9,40	9,20	0,80				69,18	
			HALL DE ENTRADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	22,00	4,60	0,40				40,48	
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	11,40	4,60	0,40				20,98	
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	30,40	4,60	0,40				55,94	
			LOJA 03 (BARBEARIA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,60	4,60	0,40				26,86	
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	31,00	4,60	0,50				71,30	
			ADMINISTRAÇÃO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	22,00	4,60	0,40				40,48	
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	11,40	4,60	0,40				20,98	
			ESCADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	12,00	9,20	0,40				44,16	
			SALA 02 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,20	4,60	0,40				26,13	
			SALA 03 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,00	4,60	0,40				25,76	
6.2	ORSE	S12362	Restauração - Emboço especial de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 ( cal, arenoso e areia média)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	986,33
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	78,80	8,00	0,50				315,20	
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	21,00	14,00	0,50				147,00	
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / / A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	35,60	4,60	0,50				81,88	
			ELEVADOR (FOTO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	9,40	9,20	0,80				69,18	
			HALL DE ENTRADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	22,00	4,60	0,40				40,48	
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	11,40	4,60	0,40				20,98	
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	30,40	4,60	0,40				55,94	
			LOJA 03 (BARBEARIA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,60	4,60	0,40				26,86	
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	31,00	4,60	0,50				71,30	
			ADMINISTRAÇÃO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	22,00	4,60	0,40				40,48	
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	11,40	4,60	0,40				20,98	
			ESCADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	12,00	9,20	0,40				44,16	
			SALA 02 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,20	4,60	0,40				26,13	
			SALA 03 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA	A x B	14,00	4,60	0,40				25,76	
6.3	ORSE	S12356	Argamassa cal e areia traço 1:2 - Confeção mecânica e transporte	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	29,59
			EMBOÇO DAS ALVENARIAS // A = ÁREA DE PAREDE ; B = ESPESSURA	A x B	986,3 3	0,03					29,59	
6.4	ORSE	S12032	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confeção mecânica e transporte	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	19,73



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			REBOCO FINO DAS ALVENARIAS // A = ÁREA DE PAREDE ; B = ESPESSURA		A x B	986,3 3	0,02					19,73
6.5	ORSE	S03441	Demarcação e definição da área de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	100,00
			CORTES EM ALVENARIA ESTABILIZADAS // A = ESTIMATIVA DE COMPRIMENTO		A	100,0 0						100,00
6.6	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	986,33
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	78,80	8,00	0,50				315,20
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	21,00	14,00	0,50				147,00
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	35,60	4,60	0,50				81,88
			ELEVADOR (FOTO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	9,40	9,20	0,80				69,18
			HALL DE ENTRADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	22,00	4,60	0,40				40,48
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	11,40	4,60	0,40				20,98
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	30,40	4,60	0,40				55,94
			LOJA 03 (BARBEARIA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	14,60	4,60	0,40				26,86
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	31,00	4,60	0,50				71,30
			ADMINISTRAÇÃO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	22,00	4,60	0,40				40,48
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	11,40	4,60	0,40				20,98
			ESCADA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	12,00	9,20	0,40				44,16
			SALA 02 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	14,20	4,60	0,40				26,13
			SALA 03 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE PREVISTA		A x B	14,00	4,60	0,40				25,76
6.7	ORSE	S04780	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	399,24
			FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DE FACHADA // A = ESTIMATIVA DE ÁREA DE SUPERFÍCIE		A	399,2 4						399,24
6.8	EMOP	170.120.040	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJULOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1634,64
			ALVENARIAS TOTAIS // A = ESTIMATIVA DE ÁREA DE SUPERFÍCIE		A	986,3 3						986,33
6.9	ORSE	S04814	Reforço em Alvenaria de Tijolo Maciço com barra 12,5mm	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	30,00
			REFORÇO NAS QUINAS SUPERIORES DAS PORTAS ABERTAS // A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE		A x B	1,50	6,00					9,00
			REFORÇO NOS LOCAIS DE RETIRADAS DE ALVENARIAS // A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE		A x B	1,50	12,00					18,00
			REFORÇO GERAIS NAS FISSURAS // A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE		A x B	1,50	20,00					30,00
6.10	SEINFRA	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	648,31
			ALVENARIAS TOTAIS // A = ESTIMATIVA DE ÁREA DE SUPERFÍCIE RESTANTE		A	648,3 1						648,31
RESTAURAÇÃO PISOS												
7	RESP	RESTAURAÇÃO DE PISOS										





*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

Item	Composição	Identificador	Descrição	Medida	Fórmula de Cálculo	A	B	C	D	E	F	Total
7.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_RES_001	LIMPEZA DE TABOADO OU ASSOALHO DE MADEIRA	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO							65,18
			ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO		A	8,88						8,88
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO		A	25,28						25,28
			ESCADA // A = ÁREA DE PISO		A	8,75						8,75
			SALA 02 // A = ÁREA DE PISO		A	11,28						11,28
			SALA 03 // A = ÁREA DE PISO		A	10,99						10,99
7.2	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO							65,18
			ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO		A	8,88						8,88
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO		A	25,28						25,28
			ESCADA // A = ÁREA DE PISO		A	8,75						8,75
			SALA 02 // A = ÁREA DE PISO		A	11,28						11,28
			SALA 03 // A = ÁREA DE PISO		A	10,99						10,99
7.3	SINAPI	RBL_RES_002	Raspagem / calafetação de assoalho de madeira	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO							65,18
			ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO		A	8,88						8,88
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO		A	25,28						25,28
			ESCADA // A = ÁREA DE PISO		A	8,75						8,75
			SALA 02 // A = ÁREA DE PISO		A	11,28						11,28
			SALA 03 // A = ÁREA DE PISO		A	10,99						10,99
7.4	SINAPI	102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO							65,18
			ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO		A	8,88						8,88
			MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO		A	25,28						25,28
			ESCADA // A = ÁREA DE PISO		A	8,75						8,75
			SALA 02 // A = ÁREA DE PISO		A	11,28						11,28
			SALA 03 // A = ÁREA DE PISO		A	10,99						10,99
7.5	EMOP	50010015	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO							212,05
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / A = ÁREA		A	76,65						76,65
			ELEVADOR (FOTO) // A = ÁREA		A	5,10						5,10
			HALL DE ENTRADA // A = ÁREA		A	24,96						24,96



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // <b>A = ÁREA</b>		A	8,10						8,10
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // <b>A = ÁREA</b>		A	24,62						24,62
			LOJA 03 (BARBEARIA) // <b>A = ÁREA</b>		A	12,76						12,76
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // <b>A = ÁREA</b>		A	59,86						59,86
7.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_RES_003	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS DE ÁREA, INCLUSO CAMADA DE NIVELAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	212,05
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / <b>A = ÁREA</b>		A	76,65						76,65
			ELEVADOR (FOTO) // <b>A = ÁREA</b>		A	5,10						5,10
			HALL DE ENTRADA // <b>A = ÁREA</b>		A	24,96						24,96
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // <b>A = ÁREA</b>		A	8,10						8,10
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // <b>A = ÁREA</b>		A	24,62						24,62
			LOJA 03 (BARBEARIA) // <b>A = ÁREA</b>		A	12,76						12,76
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // <b>A = ÁREA</b>		A	59,86						59,86
7.7	SINAPI	99809	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	212,05
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / <b>A = ÁREA</b>		A	76,65						76,65
			ELEVADOR (FOTO) // <b>A = ÁREA</b>		A	5,10						5,10
			HALL DE ENTRADA // <b>A = ÁREA</b>		A	24,96						24,96
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // <b>A = ÁREA</b>		A	8,10						8,10
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // <b>A = ÁREA</b>		A	24,62						24,62
			LOJA 03 (BARBEARIA) // <b>A = ÁREA</b>		A	12,76						12,76
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // <b>A = ÁREA</b>		A	59,86						59,86
<b>RESTAURAÇÃO DE FORROS</b>												
8	RESF		<b>RESTAURAÇÃO DE FORROS</b>									
8.1	EMOP	50010074	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO Prensado ou SEMELHANTES. EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	81,75
			SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / <b>A = ÁREA</b>		A	76,65						76,65
			ELEVADOR (FOTO) // <b>A = ÁREA</b>		A	5,10						5,10
8.2	ORSE	S04907	Restauo - Restauração de forro de madeira compreendendo substituição de peças de apoio até 20%, raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	195,48
			HALL DE ENTRADA // <b>A = ÁREA</b>		A	24,96						24,96
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // <b>A = ÁREA</b>		A	8,10						8,10
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // <b>A = ÁREA</b>		A	24,62						24,62
			LOJA 03 (BARBEARIA) // <b>A = ÁREA</b>		A	12,76						12,76



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = ÁREA	A	59,86	59,86
ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO	A	8,88	8,88
MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO	A	25,28	25,28
ESCADA // A = ÁREA DE PISO	A	8,75	8,75
SALA 02 // A = ÁREA DE PISO	A	11,28	11,28
SALA 03 // A = ÁREA DE PISO	A	10,99	10,99

8.3	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	195,48
-----	--------	--------	---	----	--------------------	---	---	---	---	---	---	--------

HALL DE ENTRADA // A = ÁREA	A	24,96	24,96
LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // A = ÁREA	A	8,10	8,10
LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // A = ÁREA	A	24,62	24,62
LOJA 03 (BARBEARIA) // A = ÁREA	A	12,76	12,76
SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = ÁREA	A	59,86	59,86
ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO	A	8,88	8,88
MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO	A	25,28	25,28
ESCADA // A = ÁREA DE PISO	A	8,75	8,75
SALA 02 // A = ÁREA DE PISO	A	11,28	11,28
SALA 03 // A = ÁREA DE PISO	A	10,99	10,99

8.4	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	195,48
-----	--------	--------	---	----	--------------------	---	---	---	---	---	---	--------

HALL DE ENTRADA // A = ÁREA	A	24,96	24,96
LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // A = ÁREA	A	8,10	8,10
LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // A = ÁREA	A	24,62	24,62
LOJA 03 (BARBEARIA) // A = ÁREA	A	12,76	12,76
SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // A = ÁREA	A	59,86	59,86
ADMINISTRAÇÃO // A = ÁREA DE PISO	A	8,88	8,88
MUSEU FERROVIÁRIO // A = ÁREA DE PISO	A	25,28	25,28
ESCADA // A = ÁREA DE PISO	A	8,75	8,75
SALA 02 // A = ÁREA DE PISO	A	11,28	11,28
SALA 03 // A = ÁREA DE PISO	A	10,99	10,99

8.5	ORSE	S12973	Forro de pvc, em régua de 20 cm, cor Nogueira ou Carvalho, ref:Araforros ou similar	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	81,75
-----	------	--------	---	----	--------------------	---	---	---	---	---	---	-------

SALÃO LADO ESQUERDO (GUICHES) / A = ÁREA	A	76,65	76,65
--	---	-------	-------



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

ELEVADOR (FOTO) // A = ÁREA A 5,10 5,10

RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADAS

9	RESAF	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS DE FACHADAS										
9.1	ORSE	S08711	Restauração - Levantamento e acompanhamento fotográfico com relatórios de obras e fachadas	MÊS	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	3,00
			REGISTRO FOTOGRÁFICO, MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ELEMENTOS DE FACHADA // A = MÊS		A	3,00						3,00
9.2	ORSE	S08715	Restauração - Erradicação de líquens e fungos em paredes e ornatos	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	49,90
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	78,80	0,50					39,40
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	21,00	0,50					10,50
9.3	ORSE	S08721	Restauração - Erradicação de vegetação em paredes e ornatos	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	49,90
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	78,80	0,50					39,40
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	21,00	0,50					10,50
9.4	ORSE	S08723	Restauração - Fixação e tratamento de elementos decorativos	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	120,54
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA SOMADA		A x B	78,80	1,05					82,74
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA SOMADA		A x B	21,00	1,80					37,80
9.5	ORSE	S10831	Restauração - Acabamento de alvenaria de tijolo em cornija com finalização em emboço especial de cal e areia com até 30cm de altura	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	120,80
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (LATERAIS) // A = PERÍMETRO		A	78,80						78,80
			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (CENTRO) // A = PERÍMETRO ; B = CAMADAS		A x B	21,00	2,00					42,00
9.6	ORSE	S08746	Restauração - Execução de ornato com confecção de molde e fôrma - 04 usos	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	36,00
			ORNAMENTOS DE FACHADA // A = ÁREA ESTIMADA		A	36,00						36,00
9.7	ORSE	S13260	Bancada de trabalho para restauração de elementos artísticos em madeira, revestida com espuma e plástico	UM	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	48106,67
			BANCADAS DE MANIPULAÇÃO // A = ÁREA ESTIMADA		A	3,00						3,00
RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS												
10	RESES	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS										
10.1	ORSE	S00031	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	123,54
			PORTAS E JANELAS DO TÉRREO // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO TÉRREO		A	89,54						89,54
			PORTAS E JANELAS DO SUPERIOR // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO PAVTO SUPERIOR		A	34,00						34,00
10.2	ORSE	S04366	Restauração - Imunização de esquadrias e forros de madeira com aplicação de K. Otek	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	123,54
			PORTAS E JANELAS DO TÉRREO // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO TÉRREO		A	89,54						89,54
			PORTAS E JANELAS DO SUPERIOR // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO PAVTO SUPERIOR		A	34,00						34,00
10.3	ORSE	S04379	Restauração - Reconstituição de Ferrolhos	UNI D	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	58,00
			FERROLHOS E TRANCAS // A = QUANTIDADE		A	58,00						58,00
10.4	ORSE	S13359	Restauração - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%. Rev 01_07/2024	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	123,54



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			PORTAS E JANELAS DO TÉRREO // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO TÉRREO		A	89,54						89,54
			PORTAS E JANELAS DO SUPERIOR // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO PAVTO SUPERIOR		A	34,00						34,00
10.5	ORSE	S04063	Restauração - Montagem de esquadria de madeira	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	123,54
			PORTAS E JANELAS DO TÉRREO // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO TÉRREO		A	89,54						89,54
			PORTAS E JANELAS DO SUPERIOR // A = ÁREA TOTAL DE PORTAS DO PAVTO SUPERIOR		A	34,00						34,00
10.6	ORSE	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	284,14
			PORTAS E JANELAS // A = ÁREA ESTIMADA ; B = FACES		A x B	123,54	2,00					247,08
10.7	ORSE	S04365	Restauração - Nivelamento em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	47360,25
			TRECHOS DE PORTAS E JANELAS EXISTENTES // A = ÁREA ESTIMADA (20% DA MADEIRA REMANESCENTE)		A	37,06						37,06
10.8	ORSE	S08728	Restauração - Tratamento de fissuras em peitoris de mármore com adesivo acrílico - Rev 01_11/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	47323,19
			TRECHOS DE PORTAS E JANELAS EXISTENTES // A = ÁREA ESTIMADA		A	36,00						36,00
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - BANHEIROS E ELEVADOR</b>												
<b>11</b>	<b>ESC</b>	<b>ESCAVAÇÕES</b>										
11.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,26
			SAPATAS BANHEIROS // A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = PROFUNDIDADE ; D = QUANTIDADE		A x B x C x D	1,00	0,85	2,05	4,00			6,97
			ELEVADOR // A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = PROFUNDIDADE ; D = QUANTIDADE		A x B x C x D	1,68	2,61	0,75	1,00			3,29
11.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (93382)	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	23,33
			SAPATAS BANHEIROS // A = VOLUME ESCAVADO ; B - VOLUME DA SAPATA		A - B	6,97	0,88					6,09
			ELEVADOR // A = VOLUME ESCAVADO ; B - VOLUME DA ESTRUTURA		A - B	3,29	2,86					0,43
			CISTERNA ÁGUA POTÁVEL // A = VOLUME ESCAVADO ; B = VOLUME DA ESTRUTURA		A - B	63,37	46,57					16,80
11.3	SINAPI	102301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	63,37
			CISTERNA ÁGUA POTÁVEL // A = VOLUME		A	63,37						63,37
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>												
11.4	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (96529)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,93
			SAPATAS P1,P6,P7,P12 // A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES		A / B	2,96	1,00					2,96
			SAPATAS CAIXA CORRIDA ELEVADOR // A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES		A / B	3,97	1,00					3,97
11.5	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (92264)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	43,80
			PILARES P1,P6,P7,P12 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE ; D = UTILIZAÇÕES		A x B x C / D	0,90	4,60	4,00	2,00			8,28



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			PILARES P2,P3,P4,P5,P8,P9,P10,P11 // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; ; C = QUANTIDADE ; D = UTILIZAÇÕES</b>		$A \times B \times C / D$	0,90	5,32	8,00	2,00			19,15
			PILARES CAIXA CORRIDA ELEVADOR // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; ; C = QUANTIDADE ; D = UTILIZAÇÕES</b>		$A \times B \times C / D$	0,88	9,30	4,00	2,00			16,37
11.6	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (92266)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	62,84
			VIGAS TOPO BANHEIROS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	18,74	2,00					9,37
			VIGAS COBERTA BANHEIROS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	52,32	2,00					26,16
			VIGAS CINTAS BANHEIROS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	33,08	2,00					16,54
			VIGAS CAIXA CORRIDA ELEVADOR / <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	21,54	2,00					10,77
11.7	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (92268)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	32,16
			LAJE CAIXA D'ÁGUA BANHEIROS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	7,10	1,00					7,10
			TAMPA CISTERNA AGUA POTAVEL // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	22,72	1,00					22,72
			LAJE TOPO CAIXA CORRIDA ELEVADOR // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO ; B = UTILIZAÇÕES</b>		$A / B$	2,34	1,00					2,34
11.8	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	43,80
			PILARES // <b>A = ÁREA PILARES</b>		$A$	43,80						43,80
11.9	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (92452)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	62,84
			VIGAS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO</b>		$A$	62,84						62,84
11.10	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	1,53
			SAPATAS BANHEIROS // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE ; D = ESPESSURA</b>		$A \times B \times C \times D$	1,00	0,85	4,00	0,05			0,17
			ELEVADOR // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		$A \times B \times C$	2,61	1,68	0,05				0,22
			CISTERNA ÁGUA POTÁVEL // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO</b>		$A \times B \times C$	5,90	3,85	0,05				1,14
11.11	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (96545)	KG	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	124,00
			SAPATAS BANHEIROS - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		$A$	19,00						19,00
			VIGAS BANHEIROS - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		$A$	48,00						48,00
			SAPATAS ELEVADOR - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		$A$	27,00						27,00
			VIGAS FUNDAÇÕES COBERTA - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		$A$	30,00						30,00
11.12	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	102,00
			VIGAS BANHEIROS - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		$A$	57,00						57,00
			SAPATAS ELEVADOR - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		$A$	45,00						45,00
11.13	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	248,00
			VIGAS BALDRAME - AÇO CA-50 5mm // <b>A = PESO</b>		$A$	37,00						37,00
			VIGAS DA COBERTA - AÇO CA-50 5mm // <b>A = PESO</b>		$A$	51,00						51,00
			VIGAS DO TOPO - AÇO CA-50 5mm // <b>A = PESO</b>		$A$	19,00						19,00



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

			PILARES BANHEIRO - AÇO CA-50 5mm // <b>A = PESO</b>		A								71,00					71,00
			VIGAS ELEVADOR - AÇO CA-50 5mm / / <b>A = PESO</b>		A								29,00					29,00
			PILARES E VIGAS ELEVADOR - AÇO CA-50 5mm // <b>A = PESO</b>		A								41,00					41,00
11.14	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							75,00
			VIGAS DO TOPO - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		A								24,00					24,00
			VIGAS ELEVADOR - AÇO CA-50 8mm / / <b>A = PESO</b>		A								51,00					51,00
11.15	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							505,00
			VIGAS DO TOPO - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								36,00					36,00
			VIGAS DA COBERTA - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								143,0 0					143,00
			PILARES BANHEIRO - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								190,0 0					190,00
			PILARES ELEVADOR - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								109,0 0					109,00
			VIGAS ELEVADOR - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								27,00					27,00
11.16	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							23,00
			VIGAS ELEVADOR - AÇO CA-50 12,5mm // <b>A = PESO</b>		A								23,00					23,00
11.17	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							14,00
			LAJE BANHEIRO - AÇO CA-50 5,0mm / / <b>A = PESO</b>		A								14,00					14,00
11.18	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							89,00
			LAJE BANHEIRO - AÇO CA-50 6,3mm / / <b>A = PESO</b>		A								49,00					49,00
			LAJES ELEVADOR - AÇO CA-50 6,3mm // <b>A = PESO</b>		A								40,00					40,00
11.19	PRÓPRIA	VAL_001	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							55,37
			BANHEIROS // <b>A = ÁREA</b>		A								55,37					55,37
11.20	SINAPI	92917	DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							877,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - PAREDES - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		A								647,0 0					647,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - TAMPA - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		A								230,0 0					230,00
11.21	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							461,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - FUNDO - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								359,0 0					359,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - PAREDES - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								70,00					70,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - TAMPA - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A								32,00					32,00
11.22	SINAPI	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							294,00
			CISTERNA AGUA POTAVEL - PAREDES - AÇO CA-50 12,5mm // <b>A = PESO</b>		A								294,0 0					294,00
11.23	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F							35,69



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

SAPATAS BANHEIROS // <b>A = VOLUME</b>	A	0,88			0,88
PILARES BANHEIROS P1,P6,P7,P12 // <b>A = ÁREA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE;</b>	A x B x C	0,05	4,60	4,00	0,83
PILARES BANHEIROS P2,P3,P4,P5,P8,P9,P10,P11 // <b>A = ÁREA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE;</b>	A x B x C	0,05	5,32	8,00	1,92
VIGAS BALDRAME BANHEIRO // <b>A = VOLUME</b>	A	1,98			1,98
VIGAS COBERTA BANHEIRO // <b>A = VOLUME</b>	A	3,76			3,76
VIGAS TOPO BANHEIRO // <b>A = VOLUME</b>	A	1,41			1,41
LAJES COBERTA BANHEIRO // <b>A = VOLUME</b>	A	3,02			3,02
LAJES TOPO BANHEIRO // <b>A = VOLUME</b>	A	1,13			1,13
CISTERNA AGUA POTÁVEL - FUNDO // <b>A = VOLUME</b>	A	4,54			4,54
CISTERNA AGUA POTÁVEL - PAREDES // <b>A = VOLUME</b>	A	7,33			7,33
CISTERNA AGUA POTÁVEL - TAMPA // <b>A = VOLUME</b>	A	4,54			4,54
SAPATAS ELEVADOR // <b>A = VOLUME</b>	A	1,08			1,08
PILARES ELEVADOR // <b>A = VOLUME</b>	A	1,56			1,56
VIGAS ELEVADOR // <b>A = VOLUME</b>	A	1,25			1,25
LAJES ELEVADOR // <b>A = VOLUME</b>	A	0,46			0,46

11.24	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (103670)	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	35,69
			LANÇAMENTO DE CONCRETO // <b>A = VOLUME DE CONCRETO</b>		A							35,69

11.25	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (101792)	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	33,10
			BL BANHEIRO - ESCORAMENTO LAJES // <b>A = QUANTIDADE TOTAL</b>		A							7,10
			ELEVADOR - ESCORAMENTO LAJES // <b>A = QUANTIDADE TOTAL</b>		A							3,28
			CISTERNA AGUA POTAVEL - ESCORAMENTO LAJES // <b>A = QUANTIDADE TOTAL</b>		A							22,72

11.26	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	37,23
			CONTORNO BANHEIRO // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = ALTURA</b>		A x B x C	0,30	19,80	1,05				6,24
			RAMPAS E ACESSOS - DET.1 // <b>A = VOLUME</b>		A							10,83
			ESCADA - DET.1 // <b>A = VOLUME</b>		A							0,84
			ESCADA - DET.2 // <b>A = VOLUME</b>		A							3,29
			RAMPAS E ACESSOS - DET.3 // <b>A = VOLUME</b>		A							13,49
			ESCADA - DET.3 // <b>A = VOLUME</b>		A							1,05
			CASA DE BOMBAS // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = ALTURA</b>		A x B x C	0,30	3,30	1,50				1,49

**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

12	ESC	ESCAVAÇÃO										
12.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	47,84
			FUNDAÇÕES COBERTA // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = PROFUNDIDADE ; D = QUANTIDADE</b>		A x B x C x D	2,50	3,68	0,65	8,00			47,84
12.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (93382)	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	36,32
			FUNDAÇÕES COBERTA // <b>A = VOLUME ESCAVADO ; B = VOLUME DA ESTRUTURA</b>		A - B	47,84	11,52					36,32

	FUN	FUNDAÇÃO										
12.3	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/202	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	128,00





Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			FUNDAÇÕES COBERTA // <b>A = COMPRIMENTO; B = QUANTIDADE</b>		A X B	4,00	32,00					128,00
12.4	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1,61
			FUNDAÇÕES COBERTA // <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE ; D= ESPESSURA</b>		A x B x C	1,50	2,68	8,00	0,05			1,61
12.5	SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (96537)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	22,08
			FUNDAÇÕES COBERTA // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA; ; C = QUANTIDADE; D = UTILIZAÇÕES</b>		A x B x C / D	4,60	0,60	16,00	2,00			22,08
12.6	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (92264)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	9,12
			PILARES COBERTA // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA; ; C = QUANTIDADE; D = UTILIZAÇÕES</b>		A x B x C / D	1,90	0,60	16,00	2,00			9,12
12.7	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	9,12
			PILARES // <b>A = ÁREA PILARES</b>		A	9,12						9,12
12.8	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (92266)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,97
			VIGAS FUNDAÇÃO COBERTA // <b>A = PERÍMETRO ; B = COMPRIMENTO; ; C = QUANTIDADE; D = UTILIZAÇÕES</b>		A x B x C / D	1,15	1,08	8,00	2,00			4,97
12.9	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	149,00
			FUNDAÇÕES COBERTA - AÇO CA-50 6.3mm // <b>A = PESO</b>		A	149,00						149,00
12.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (96545)	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	30,00
			VIGAS FUNDAÇÕES COBERTA - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		A	30,00						30,00
12.11	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	165,00
			FUNDAÇÕES COBERTA - AÇO CA-50 10mm // <b>A = PESO</b>		A	165,00						165,00
12.12	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	144,00
			PILAR COBERTA - AÇO CA-50 8mm // <b>A = PESO</b>		A	144,00						144,00
12.13	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	208,00
			PILAR COBERTA - AÇO CA-50 12.5mm // <b>A = PESO</b>		A	208,00						208,00
12.14	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	14,75
			BLOCOS// <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO; C = ALTURA; D= QUANTIDADE.</b>		A x B x C x D	0,80	1,50	0,60	16,00			11,52
			PILARES// <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO; C = ALTURA; D= QUANTIDADE.</b>		A x B x C x D	0,35	0,60	0,60	16,00			2,02
			VIGAS// <b>A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO; C = ALTURA; D= QUANTIDADE.</b>		A x B x C x D	0,35	1,08	0,40	8,00			1,21
12.15	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (103670)	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	14,75
			LANÇAMENTO DE CONCRETO // <b>A = VOLUME DE CONCRETO</b>		A	14,75						14,75



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

EST		ESTRUTURA METÁLICA										
12.16	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_EST_002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, FORNECIMENTO E MONTAGEM. (INCLUSO SUPORTES) - BASE SINAPI - DF - 2024/07 - CÓDIGO: 94229	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	86,76
			CALHA PLATAFORMA // A = COMPRIMENTO		A	86,76						86,76
12.17	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (94231)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	86,76
			RUFOS PLATAFORMA // A = COMPRIMENTO		A	86,76						86,76
12.18	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1022,90
			COBERTURA PLATAFORMA // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	1022,90						1022,90
12.19	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (92580)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1022,90
			COBERTURA PLATAFORMA // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	1022,90						1022,90
12.20	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_EST_001	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS E PARAFUSADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO PINTURA. (BASE SINAPI - DF - 2024-07	KG	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	35394,35
			CÓDIGO 100763 / 100764)									
			COBERTA PLATAFORMA // A = PESO CONFORME O PROJETO		A	35394,35						35394,35
12.21	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1022,90
			PNTURA TERÇAS // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	1022,90						1022,90
PISO												
13	PIS	PISOS DIVERSOS										
13.1	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 (97113)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1008,24
			CIRCULAÇÕES EXTERNAS // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	145,66						145,66
			PLATAFORMA DE EMBARQUE // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	766,18						766,18
			PISOS NOVAS LOJAS // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	36,40						36,40
			PISOS NOVOS BANHEIROS // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	60,00						60,00
13.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	177,35
			COBERTURAS CAIXAS DE AREIA (NATURAL) // A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	2,00	3,45	15,00				103,50
			PASSEIO DA FRENTE (NATURAL) // A = ÁREA CONFORME PROJETO		A	73,85						73,85
13.3	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	70,00
			FAIXA ELEVADA (VERMELHO) // A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	10,00	7,00	1,00				70,00
13.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1063,69







**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			HALL DE ENTRADA // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	22,00	0,60					13,20
			LOJA 04 (SUCO E FRUTAS) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	11,40	0,60					6,84
			LOJA 02 E LOJA 01 (ELETRONICOS) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	30,40	0,60					18,24
			LOJA 03 (BARBEARIA) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	14,60	0,60					8,76
			SALÃO LADO DIREITO (ÁREA DE ESPERA) // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	31,00	0,60					18,60
14.4	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		77,32
			CISTERNAS // <b>A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = ÁREA DE PISO ; D = ÁREA DE TOPO ; E = CAMARAS</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	(A x B) + C	12,40	1,60	9,41	9,41	2,00		77,32
<b>PAREDES E PAINES</b>													
<b>15</b>	<b>DRY</b>	<b>DRYWALL</b>											
15.1	SINAPI	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS (96360)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	7,30	6,50					47,45
			GUICHES PAREDE FRONTAL // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	8,10	3,00					24,30
15.2	SEINFRA	C1506	ISOLAMENTO TÉRMICO C/PAINEL DE FIBRA DE VIDRO SEMI-RÍGIDO ESP.= 50mm FIXADO C/ARAME E TELA	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	8,10	3,00					24,30
			GUICHES DIVISÓRIAS INTERNAS // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	8,10	3,00					24,30
	<b>GRA</b>	<b>DIVISÓRIAS E BANCADAS</b>											
15.3	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_01/2021	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B x C	0,50	1,20	2,00				1,20
			BHO. MASCULINO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B x C	0,50	1,20	2,00				1,20
15.4	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 (102253)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	2,70	1,80					4,86
			BANHEIROS MASCULINO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	6,75	1,80					12,15
15.5	SEINFRA	C4068	BANHEIRO FEMININO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	5,15	0,50	0,20	0,10			4,12
			BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x (B + C + D)	5,15	0,50	0,20	0,10			4,12
			BANHEIROS MASCULINO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA BANCADA ; C = LARGURA ESPELHO ; D = LARGURA SAIA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x (B + C + D)	5,15	0,50	0,20	0,10			4,12
			BANHEIRO FEMININO // <b>A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA BANCADA ; C = LARGURA ESPELHO ; D = LARGURA SAIA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x (B + C + D)	5,15	0,50	0,20	0,10			4,12
	<b>PEP</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PAREDES E PAINES</b>											
15.6	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		291,13
			PAREDE DIVISÓRIA LOJA 05 - 06 // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	5,80	2,40					13,92
			PAREDE DIVISÓRIA LOJA 06 - 07 // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	5,80	2,40					13,92
			BANHEIROS NOVOS // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	55,86	2,83					158,08
			CAIXA - BANHEIROS NOVOS // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	19,50	1,20					23,40
			PLATIBANDAS - BANHEIROS NOVOS / <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	35,40	0,40					14,16
			PAREDE INFERIOR - BANHEIROS NOVOS // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x B	25,50	0,74					18,87
			BANCO EM L // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ENCOSTO ; C = ALTURA FUNDO ; D = ALTURA FRENTE</b>		<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A x (B + C + D)	13,60	0,45	0,90	0,45			24,48



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			BANCO EM LINEAR FRENTE // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ENCOSTO ; C = ALTURA FUNDO ; D = ALTURA FRENTE		$A \times (B + C + D)$	6,00	0,45	0,90	0,45		10,80	
			BANCO EM LINEAR PLATAFORMA // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	9,20	0,45				4,14	
			ESCADAS NOVAS DE ACESSO (PRIMEIRO DEGRAU) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QTD DE ESCADAS		$A \times B \times C$	5,50	0,20	2,00			2,20	
			ESCADAS NOVAS DE ACESSO (SEGUNDO DEGRAU) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QTD DE ESCADAS		$A \times B \times C$	4,30	0,40	2,00			3,44	
			ESCADAS NOVAS DE ACESSO (TERCEIRO DEGRAU) // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = QTD DE ESCADAS		$A \times B \times C$	3,10	0,60	2,00			3,72	
15.7	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	899,80
			ÁREA DE ALVENARIAS NOVAS // A = ÁREA DE ALVENARIAS NOVAS ; B = FACES		$A \times B$	291,13	2,00					582,26
			LADO EXTERNO BANHEIROS // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	48,40	2,40					116,16
			LADO EXTERNO LOJAS // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA ; C = ÁREA ESTIMADA		$A \times B \times C$	57,80	6,30	0,50				182,07
			ARRIMOS DAS RAMPAS // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = FACES		$A \times B \times C$	26,10	0,74	1,00				19,31
15.8	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	165,26
			BHO MASCULINO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	21,80	2,83					61,69
			BHO FEMININO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	21,80	2,83					61,69
			BHO. PCD FEM // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	7,40	2,83					20,94
			BHO. PCD MASC // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		$A \times B$	7,40	2,83					20,94
15.9	SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	20,86
			ALVENARIAS NOVAS // A = ÁREA CHAPISCO ; B = ÁREA DE EMBOÇO ; C = ESPESSURA		$(A - B) \times C$	899,80	165,26	0,025				18,36
			PEQUENOS REPAROS // A = ÁREA DE REPAROS (CHAPISCO)		A	100,00	0,025					2,50
15.10	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	165,26
			ÁREA DE EMBOÇO // A = ÁREA DE EMBOÇO CONFORME PROJETO		A	165,26						165,26
15.11	SEINFRA	C0773	CHAPIM SOBRE MURIS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,85
			PLATIBANDAS BANHEIRO // A = COMPRIMENTO		A	35,40	0,25					8,85
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>												
16	ESQ		<b>ESQUADRIAS</b>									
16.1	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (94569)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	7,20
			JANELAS BANHEIROS // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		$A \times B \times C$	1,50	0,40	8,00				4,80
			JANELAS LOJAS // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		$A \times B \times C$	1,60	0,50	3,00				2,40



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

16.2	ORSE	S12183	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimés ou plataforma	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	262,61
			FACHADA VENTILADA BANHEIROS NOVOS // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = RECORTES FACHADA DA RUA ; D = PLATIBANDA		(A x B) - C + D	23,90	3,20	7,35	18,36			87,49
			FACHADA VENTILADA BLOCO DAS LOJAS // A = FACHADA VENTILADA 01 (TRECHO PISO AO TOPO) ; B = FACHADA VENTILADA 02 (TRECHO ACIMA DOS BANHEIRO E CORREDOR BANHEIROS) ; C = FACHADA VENTILADA TRECHO 03 (TRECHO LATERAL, VOLTADO PARA OS ANTIGOS BANHEIROS)		A + B + C	64,24	90,72	20,16				175,12
16.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (91341)	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	17,08
			PORTAS BANHEIROS EXTERNAS // A = LARGURA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	0,90	2,10	4,00				7,56
			PORTAS BANHEIROS CABINES // A = LARGURA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	0,80	1,70	7,00				9,52
16.4	SINAPI	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (90795)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			PORTAS DOS GHICHES // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
16.5	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			PORTAS INTERNAS SALA DE ESPERA // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
16.6	SEINFRA	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,08
			PORTAS LOJAS NOVAS // A = LARGURA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	1,60	2,10	3,00				10,08
16.7	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	9,24
			BHO MASCULINO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	5,15	0,80					4,12
			BHO FEMININO // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	5,15	0,80					4,12
			BHO. PCD FEM // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	0,50	1,00					0,50
			BHO. PCD MASC // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	0,50	1,00					0,50
16.8	EMOP	14.004.0030	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 10MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	22,68
			PORTAIS DE ACESSO SALA DE ESPERA // A = LARGURA ; B = ALTURA ; C = QUANTIDADE		A x B x C	3,20	3,20	2,00				20,48
			TOPO DOS PORTAIS DE ACESSO SALA DE ESPERA // A = LARGURA ; B = COMPRIMENTO ; C = QUANTIDADE		A x B x C	0,50	2,20	2,00				2,20
16.9	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (101965)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	17,90
			JANELAS BANHEIROS // A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE		A x B	1,60	8,00					12,80
			JANELAS LOJAS // A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE		A x B	1,70	3,00					5,10
<b>GUARDA CORPO E CORRIMÃO</b>												
17	GCO		<b>GUARDA CORPO E CORRIMÃO</b>									
17.1	ORSE	S12188	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	13,10



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			ESCADA LADO ESQUERDO // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	3,00							3,00
			ESCADA LADO DIREITO // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	1,20							1,20
			RAMPA DO JARDIM (LADO DIREITO) // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	8,90							8,90
17.2	EMOP	180.160.205	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2".BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURADE 70CM.FIXADO EM MONTANTES DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2".CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		70,15
			RAMPA LADO ESQUERDO // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	24,15							24,15
			RAMPA LADO DIREITO // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	26,60							26,60
			RAMPA DO JARDIM (LADO DIREITO) // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	9,00							9,00
			ESCADAS PRÉDIO PRINCIPAL // <b>A = COMPRIMENTO ; B = QUANTIDADE</b>		A x B	2,60	4,00						10,40
<b>COBERTURA</b>													
<b>18</b>	<b>COB</b>	<b>COBERTURA</b>											
18.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (94229)	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		15,90
			CALHAS BANHEIROS NOVOS // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	15,90							15,90
18.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (94231)	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		15,90
			RUFOS BANHEIROS // <b>A = COMPRIMENTO</b>		A	15,90							15,90
18.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (94213)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		52,47
			COBERTURA BANHEIROS NOVOS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO</b>		A	52,47							52,47
18.4	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (92580)	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		52,47
			COBERTURA BANHEIROS NOVOS // <b>A = ÁREA CONFORME PROJETO</b>		A	52,47							52,47
18.5	ORSE	S11154	Testeira em chapa de aço galvanizado nº 22, com requadro em cantoneira "L" 1/2" x 1/8", h=0,40m	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		220,60
			TESTEIRA DE CONTORNO DA COBERTA METÁLICA // <b>A = COMPRIMENTO ; B = REPETIÇÃO PARA COMPATIBILIZAÇÃO DA ALTURA</b>		A	110,30	2,00						220,60
18.5	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		88,24
			TESTEIRA DE CONTORNO DA COBERTA METÁLICA // <b>A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA</b>		A x B	110,30	0,80						88,24
18.6	ORSE	S09074	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		420,00
			MÓDULOS INDIVIDUAIS DE FORRO DA PLATAFORMA METÁLICA // <b>A = COMPRIMENTO ; B = LARGURA ; C = QUANTIDADE</b>		A x B x C	10,00	2,00	21,00					420,00
<b>PINTURA</b>													
<b>19</b>	<b>PIN</b>	<b>PINTURA</b>											
19.1	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F		916,58
			ÁREA DE ALVENARIAS NOVAS // <b>A = ÁREA DE ALVENARIAS NOVAS ; B = FACES</b>		A x B	291,13	1,00						291,13
			LADO EXTERNO BANHEIROS // <b>A =</b>		A x B	48,40	5,00						242,00





Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

PERÍMETRO ; B = ALTURA												
			LADO EXTERNO LOJAS // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	57,80	6,30			364,14		
			ARRIMOS DAS RAMPAS // A = COMPRIMENTO ; B = ALTURA ; C = FACES		A x B x C	26,10	0,74	1,00		19,31		
19.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	131,79
			LOJA 05 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	15,81	2,75					43,48
			LOJA 06 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	15,81	2,75					43,48
			LOJA 07 // A = PERÍMETRO ; B = ALTURA		A x B	16,30	2,75					44,83
19.3	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1191,87
			ÁREA DE PAREDE EMASSADA INTERNA // A = ÁREA TOTAL		A	131,79						131,79
			ÁREA DE PAREDE EMASSADA EXTERNA // A = ÁREA TOTAL		A	916,58						916,58
			ÁREA DE DRYWALL (EXCLUSO ÁREA DE CERÂMICA) // A = ÁREA TOTAL ; B = FACES		A x B	71,75	2,00					143,50
19.4	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	79,10
			BANHEIRO MASCULINO // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	17,95						17,95
			BANHEIRO FEMININO // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	17,95						17,95
			BANHEIRO PCD MASCULINO // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	3,40						3,40
			BANHEIRO PCD FEMININO // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	3,40						3,40
			LOJA 05 // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	12,20						12,20
			LOJA 06 // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	12,20						12,20
			LOJA 07 // A = ÁREA DE PISO CONFORME PROJETO		A	12,00						12,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
20	ELE		INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
20.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	21,00
			QDE - PRÉDIO PRINCIPAL // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
			BOMBA RECALQUE // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
			QDFL BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
			QDFL LOJAS // A = QUANTIDADE		A	14,00						14,00
			QDFL GUICHES // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
20.2	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (101879)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			QDFL - PRÉDIO PRINCIPAL // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
			QDI - ILUMINAÇÃO ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
20.3	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93673)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			QDE - PRÉDIO PRINCIPAL // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
			BOMBA RECALQUE // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
20.4	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93671)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	21,00
			QDFL BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

			QDFL LOJAS // A = QUANTIDADE	A	14,00							14,00
			QDFL GUICHES // A = QUANTIDADE	A	4,00							4,00
			QDFL - PRÉDIO PRINCIPAL // A = QUANTIDADE	A	1,00							1,00
			QDI - ILUMINAÇÃO ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	1,00							1,00
20.5	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93657)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			QDFL - PRÉDIO PRINCIPAL - AR CONDICIONADO SALA DE ESPERA // A = QUANTIDADE	A	2,00							2,00
20.6	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93656)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			BOMBAS RECALQUE // A = QUANTIDADE	A	2,00							2,00
20.7	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (93654)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	34,00
			QDI - CIRCUITOS ILUMINAÇÃO ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	6,00							6,00
			QDFL - ESTAÇÃO - TOMADAS // A = QUANTIDADE	A	4,00							4,00
			QDFL - GUICHES - TOMADAS // A = QUANTIDADE	A	4,00							4,00
			QDFL - BHO - TOMADAS // A = QUANTIDADE	A	3,00							3,00
			QDFL - LOJAS 05,06 E 07 - TOMADAS // A = QUANTIDADE	A	3,00							3,00
			QDFL - ESTAÇÃO - TOMADAS PLATAFORMA // A = QUANTIDADE	A	1,00							1,00
			QDFL - ESTAÇÃO - ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	4,00							4,00
			QDFL - GUICHES - ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	4,00							4,00
			QDFL - BHO - ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	2,00							2,00
			QDFL - LOJAS 05,06 E 07 - ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE	A	3,00							3,00
20.8	ORSE	S13174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II 4 POR QUADROS // A = QUANTIDADE DE QUADROS	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	84,00
				A	84,00							84,00
20.9	ORSE	S07996	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SMI 312-OMB, Siemens ou similar 1 POR QUADRO // A = QUANTIDADE	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	21,00
				A	21,00							21,00
20.10	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91926)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2289,10
			ALIMENTAÇÃO GERAL // A = QUANTIDADE	A	2289,10							2289,10
20.11	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91927)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2027,10
			ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO PLATAFORMA // A = QUANTIDADE	A	1395,90							1395,90
			ALIMENTAÇÃO PORTES PLATAFORMA // A = QUANTIDADE	A	631,20							631,20
20.12	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91929)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	120,00
			ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADO // A = QUANTIDADE	A	120,00							120,00
20.13	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91931)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO		B	C	D	E	F	80,00
			GUARITA - COR VERMELHO, PRETO OU BRANCO // A = QUANTIDADE	A	80,00							80,00
20.14	ORSE	S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	716,00
			AUDITÓRIO // A = QUANTIDADE	A	716,00							716,00
20.15	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	84,00
			SAÍDA QUADROS // A = QUANTIDADE	A	84,00							84,00



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

20.16	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	229,00
			ALIMENTAÇÃO QUADROS // A = QUANTIDADE		A	229,00						229,00
20.17	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	20,00
			ALIMENTAÇÃO QUADROS // A = QUANTIDADE		A	20,00						20,00
20.18	ORSE	S00743	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,00
			DISTRIBUIÇÃO // A = QUANTIDADE		A	8,00						8,00
20.19	ORSE	S10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	43,00
			DISTRIBUIÇÃO // A = QUANTIDADE		A	43,00						43,00
20.20	SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92025)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	16,00
			PONTOS DE USO // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
20.21	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (92008)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	61,00
			PONTOS DE USO // A = QUANTIDADE		A	61,00						61,00
20.22	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91953)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	7,00
			PONTOS DE USO // A = QUANTIDADE		A	7,00						7,00
20.23	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91959)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			PONTOS DE USO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
20.24	ORSE	S08308	Tê horizontal 150 x 100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1,00
			PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
20.25	ORSE	I13969	Curva Horizontal 90° para eletrocalha 150 x 50mm	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
20.26	ORSE	S00748	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. v1 3.01 ge valemam ou similar)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	100,00
			PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	100,00						100,00
20.27	ORSE	S12613	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	80,00
			PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	80,00						80,00
20.28	ORSE	S06387	*Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	15,00
			CAIXAS DE PASSAGEM // A = QUANTIDADE		A	15,00						15,00
20.29	SEINFRA	C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
			ILUMINAÇÃO EXTERNA // A = QUANTIDADE		A	12,00						12,00
20.30	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91933)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	42,00
			QDE TÉRREO - SUPERIOR // A = QUANTIDADE		A	42,00						42,00
20.31	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	117,00
			QDFL // A = QUANTIDADE		A	117,00						117,00
20.32	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (91935)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1924,00



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

			ALIMENTAÇÃO MEDIDOR - QUADROS // A = QUANTIDADE		A	1924,00						1924,00
20.33	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (92984)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	210,00
			QDE - ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	210,00						210,00
20.34	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			TOMADAS TV // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
20.35	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (96985)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			TERREO // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
20.36	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 (98111)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			TERREO // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
20.37	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	50,00
			TERREO // A = QUANTIDADE		A	50,00						50,00
20.38	ORSE	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. v1 33 valemam ou similar)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	23,00
			TERREO // A = QUANTIDADE		A	23,00						23,00
20.39	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			BOMBA INCENDIO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
20.40	SEINFRA	I0254	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			BOMBA INCENDIO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
20.41	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_002	REFLETOR DE SOLO - BLINDADO - 60w FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	15,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	15,00						15,00
20.42	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_003	PLAFON DE SOBREPOR COM DIFUSOR PARA 2 LAMPADAS DE 10w - 60cm FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	92,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	92,00						92,00
20.43	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_007	PAINEL DE LED DE SOBREPOR COM CORPO RECUADO 28w - ITEM 07 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	40,00
			ILUMINAÇÃO GERAL DOS AMBIENTES // A = QUANTIDADE		A	40,00						40,00
20.44	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_009	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 30/31w - 1200X40X70mm - ITEM 09 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	16,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
20.45	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_012	SPOT DE SOBREPOR - ITEM 12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	12,00						12,00
20.46	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_013	ARANDELA EXTERNA 24w - ITEM 13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	8,00						8,00
20.47	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_019	BALIZADOR DE SOBREPOR 2w - ITEM 19 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	20,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	20,00						20,00
20.48	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_0020	LUMINÁRIA EMBUTIDA NO SOLO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 12w - ITEM 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	44,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	44,00						44,00
20.49	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_021	ESPETO COM GRADE ANTIOFUSCANTE 7w - ITEM 21 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
			ILUMINAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	10,00						10,00



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

20.50	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	19,00
						A	19,00					19,00
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>												
<b>21</b>	<b>CLI</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>										
21.1	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
						A	4,00					10,00
21.2	SINAPI	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
						A	2,00					10,00
21.3	SINAPI	103289	SALA DE ESPERA // A = QUANTIDADE TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
						A	24,00					24,00
21.4	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
						A	24,00					24,00
21.5	SINAPI	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
						A	12,00					12,00
21.6	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
						A	12,00					12,00
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>												
<b>22</b>	<b>HID</b>	<b>TUBULAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA</b>										
22.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	15,00
						A	1,00					1,00
						A	14,00					14,00
22.2	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 1,5 M <sup>3</sup> /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	15,00
						A	15,00					15,00
22.3	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	18,00
						A	18,00					18,00
22.4	SINAPI	89869	DRENO CLIMATIZAÇÃO // A = QUANTIDADE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
						A	4,00					4,00
22.5	SINAPI	89865	DRENO CLIMATIZAÇÃO // A = QUANTIDADE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	25,00
						A	25,00					25,00



Prefeitura Municipal de Valença  
Estado do Rio de Janeiro

22.6	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	3,00
			VENTILAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	3,00						3,00
22.7	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			REUSO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.8	EMOP	150.030.178	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	35,00
			PLUVIAL BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	3,00						3,00
			PLUVIAL ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
			PLUVIAL PLATAFORMA DE EMBARQUE // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
22.9	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	96,00
			PLUVIAL PLATAFORMA// A = QUANTIDADE		A	64,00						64,00
			PLUVIAL ESTAÇÃO// A = QUANTIDADE		A	32,00						32,00
22.10	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	35,00
			PLUVIAL BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	3,00						3,00
			PLUVIAL ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
			PLUVIAL PLATAFORMA DE EMBARQUE // A = QUANTIDADE		A	16,00						16,00
22.11	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	28,00
			DRENAGEM PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	20,00						20,00
			DRENAGEM BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
			DRENAGEM ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.12	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	258,00
			DRENAGEM PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	112,00						112,00
			DRENAGEM BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	18,00						18,00
			DRENAGEM ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	128,00						128,00
22.13	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	258,00
			DRENAGEM PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	168,00						168,00
			DRENAGEM BANHEIROS // A = QUANTIDADE		A	18,00						18,00
			DRENAGEM ESTAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	72,00						72,00
22.14	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	90,00
			DRENAGEM PLATAFORMA // A = QUANTIDADE		A	90,00						90,00
22.15	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (86943)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			PCD // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

22.16	ORSE	S07712	Cuba de semi-encaixe, dim. 49 x 40cm, INCEPA, linha ocean pacific, ref. 63027 ou similar, exclusive sifão, engate, válvula e torneira	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			BANHEIROS NOVOS // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.17	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89446)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	45,14
			TUBULAÇÃO AGUA FRIA // A = QUANTIDADE		A	45,14						45,14
22.18	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			TUBULAÇÃO AGUA FRIA // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.19	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (103978)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			TUBULAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.20	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (103979)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,80
			TUBULAÇÃO // A = QUANTIDADE		A	8,80						8,80
22.21	SINAPI	103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (103036)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	7,00
			RESERVATÓRIOS SUPERIORES // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
			CISTERNA // A = QUANTIDADE		A	5,00						5,00
22.22	SINAPI	103038	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (103038)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	3,00
			RESERVATÓRIOS SUPERIORES // A = QUANTIDADE		A	3,00						3,00
22.23	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (89353)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.24	SINAPI	103967	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			AFS // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
22.25	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (90373)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	12,00						12,00
22.26	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89410)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	8,00						8,00
			HIDROMETRO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.27	SINAPI	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
			EXTRAVASOR // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.28	SINAPI	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.29	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89503)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	10,00						10,00
22.30	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89396)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
22.31	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89395)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	10,00						10,00
			HIDROMETRO // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
22.32	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	3,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
			EXTRAVASOR // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
22.33	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89623)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	1,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	1,00						1,00
22.34	SINAPI	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89532)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	6,00						6,00
22.35	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (89625)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.36	SINAPI	94769	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			CONEXÕES // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
22.37	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 (97902)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			CAIXA DE AREIA E INSPEÇÃO // A = QUANTIDADE		A	4,00						4,00
22.38	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89711)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
			ESGOTO // A = QUANTIDADE		A	24,00						24,00
22.39	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (89798)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	24,00
			ESGOTO // A = QUANTIDADE		A	24,00						24,00
22.40	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (89800)	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	28,00
			ESGOTO // A = QUANTIDADE		A	28,00						28,00
22.41	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89746)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			ESGOTO // A = QUANTIDADE		A	2,00						2,00
22.42	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00





**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

SANTÁRIO. AF_08/2022 (89731)												
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 6,00 6,00												
22.43	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89726)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	19,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 19,00 19,00												
22.44	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	8,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 8,00 8,00												
22.45	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89797)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 6,00 6,00												
22.46	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (104353)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	12,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 12,00 12,00												
22.47	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89728)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	16,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 16,00 16,00												
22.48	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89733)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 6,00 6,00												
22.49	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89783)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 4,00 4,00												
22.50	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (89785)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
ESGOTO // A = QUANTIDADE												
A 2,00 2,00												
22.51	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (104328)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	14,00
CONEXÕES // A = QUANTIDADE												
A 14,00 14,00												
22.52	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (86943)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

			BANHEIROS PCD // A =		A	2,00						2,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.53	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (95469)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	9,00
			LOUÇAS E METAIS // A =		A	9,00						9,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.54	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	9,00
			BANHEIROS // A =		A	9,00						9,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.55	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (95547)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	6,00
			LOUÇAS E METAIS // A =		A	6,00						6,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.56	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (100874)	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			LOUÇAS E METAIS // A =		A	2,00						2,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.57	SINAPI	37401	00037401 - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			LOUÇAS E METAIS // A =		A	4,00						4,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.58	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	2,00
			LOUÇAS E METAIS // A =		A	2,00						2,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.59	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			BARRAS PCD // A =		A	4,00						4,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.60	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			BARRAS PCD // A =		A	4,00						4,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
22.61	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	3,00
			SANITÁRIO // A =		A	3,00						3,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
<b>PPCI / SPDA</b>												
<b>23</b>	<b>PSP</b>	<b>PPCI / SPDA</b>										
23.1	ORSE	S01511	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
			PPCI // A =		A	10,00						10,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
23.2	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	21,00
			PPCI // A =		A	21,00						21,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
23.3	ORSE	S11866	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	4,00
			PPCI // A =		A	4,00						4,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
23.4	ORSE	S02228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	7,20
			PPCI // A =		A	7,20						7,20
			<b>QUANTIDADE</b>									
23.5	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	10,00
			PINTURA EXTINTORES // A =		A	10,00						10,00
			<b>QUANTIDADE</b>									
23.6	ORSE	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	M	FÓRMULA DE CÁLCULO	A	B	C	D	E	F	456,00
			SPDA COBERTA // A =		A	358,00						358,00
			<b>QUANTIDADE</b>			0						



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

			<b>SPDA DESCIDAS // A = QUANTIDADE</b>		A	98,00						98,00
23.7	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	295,00
			<b>SPDA // A = QUANTIDADE</b>		A	295,00						295,00
23.8	ORSE	S12915	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	16,00
			<b>SPDA // A = QUANTIDADE</b>		A	16,00						16,00
23.9	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	16,00
			<b>SPDA // A = QUANTIDADE</b>		A	16,00						16,00
23.10	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	16,00
			<b>SPDA // A = QUANTIDADE</b>		A	16,00						16,00
<b>PAISAGISMO</b>												
<b>24</b>	<b>PAI</b>	<b>PAISAGISMO</b>										
24.1	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	2,00
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	2,00						2,00
24.2	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	50,00
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	50,00						50,00
24.3	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	61,28
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	61,28						61,28
24.4	SEINFRA	I1854	SEIXO ROLADO	M3	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	0,22
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	0,22						0,22
24.5	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	61,28
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	61,28						61,28
24.6	ORSE	S1067	Manta Geotex 70g/m <sup>2</sup> para separação, proteção, reforço e drenagem em estruturas, fornecimento e aplicação	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	7,00
			<b>PAISAGISMO / A = QUANTIDADE</b>		A	7,00						7,00
24.7	SINAPI	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	80,00
			<b>PAISAGISMO / A = HORAS POR DIA ; B = DIAS DE TRABALHO ESPERADOS</b>		A x B	8,00	10,00					80,00
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>												
<b>25</b>	<b>SER</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>										
25.1	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	513,19
			<b>ENTULHOS DIVERSOS // A = VOLUME ; B = COEFICIENTE DE EMPOLAMENTO</b>		A x B	394,76	0,30					513,19
25.2	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	513,19
			<b>ENTULHOS DIVERSOS// A = VOLUME ; B = COEFICIENTE DE EMPOLAMENTO</b>		A x B	394,76	0,30					513,19
25.3	ORSE	S12045	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado LRETIRO - ESTAÇÃO PRINCESA DA SERRA // A = QUANTIDADE DE	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	22,00
					A	22,00						22,00



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LETRAS**

25.4	EMOP	170.350.030	REMOCAO DE PINTURA A OLEO, ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	56,52
			ANTIGOS PILARES PARA TRANSFORMAR EM POSTES // <b>A = ÁREA LATERAL DOS PINALRES ; B = QUANTIDADE</b>		A x B	4,71	11,00					56,52
25.5	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÁOS). AF_01/2020_PE	M2	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	56,52
			ANTIGOS PILARES PARA TRANSFORMAR EM POSTES // <b>A = ÁREA LATERAL DOS PINALRES ; B = QUANTIDADE</b>		A x B	4,71	11,00					56,52
25.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RBL_ILU_022	LUMINARIA E BRAÇO DE FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO, RESTAURADO (ANTIGOS PILARES DA ESTAÇÃO), COM LAMPADA LED TEMPERATURA DE 3500K	UN	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	A	B	C	D	E	F	11,00
			ANTIGOS PILARES PARA TRANSFORMAR EM POSTES // <b>A = QUANTIDADE</b>		A	11,00						11,00

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela	
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 126.680,16	63,87%	2,51%	2,51%	2,51%	6,94%	6,94%	2,51%	2,51%	2,51%	2,51%	2,51%	2,47%	100,00%	
			R\$ 80.530,58	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 8.791,60	R\$ 8.791,60	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.179,67	R\$ 3.129,02	R\$ 126.680,16
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 437.099,40	2,43%	3,59%	5,73%	13,07%	12,33%	10,17%	9,96%	13,07%	6,97%	5,60%	10,81%	6,31%	100,00%	
			R\$ 10.621,52	R\$ 15.517,03	R\$ 25.045,80	R\$ 57.128,89	R\$ 53.894,36	R\$ 44.453,01	R\$ 43.535,10	R\$ 57.128,89	R\$ 30.465,83	R\$ 24.477,57	R\$ 47.250,45	R\$ 27.580,95	R\$ 437.099,40	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 97.886,47	2,75%	30,15%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	23,10%		100,00%	
			R\$ 2.691,88	R\$ 29.512,77	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 5.383,76	R\$ 22.611,74	R\$ 97.886,47	
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 59.960,96	30,87%	32,08%	23,84%	13,21%										100,00%
			R\$ 18.509,95	R\$ 19.235,48	R\$ 14.294,69	R\$ 7.920,84										
5	RESTAURAÇÃO DE COBERTURAS	R\$ 209.135,83		50,00%	25,00%	25,00%										100,00%
				R\$ 104.567,92	R\$ 52.283,96	R\$ 52.283,95										
6	RESTAURAÇÃO E REFORÇO DAS ALVENARIAS	R\$ 228.115,63			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								100,00%
					R\$ 57.028,91	R\$ 57.028,91	R\$ 57.028,91	R\$ 57.028,90								
7	RESTAURAÇÃO DE PISOS	R\$ 85.192,44					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
							R\$ 21.298,11	R\$ 21.298,11	R\$ 21.298,11	R\$ 21.298,11						
8	RESTAURAÇÃO DE FORROS	R\$ 49.396,14							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				100,00%
							R\$ 12.349,04	R\$ 12.349,04	R\$ 12.349,04	R\$ 12.349,02						
9	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS DE FACHADA	R\$ 73.858,82							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				100,00%
							R\$ 18.464,71	R\$ 18.464,71	R\$ 18.464,71	R\$ 18.464,69						
10	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS	R\$ 91.786,49							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				100,00%
							R\$ 22.946,62	R\$ 22.946,62	R\$ 22.946,62	R\$ 22.946,63						
11	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - BANHEIROS NOVOS E ELEVADOR	R\$ 205.088,97			50,00%	50,00%										100,00%
					R\$ 102.544,49	R\$ 102.544,48										
12	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - PLATAFORMA	R\$ 1.207.588,42				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						100,00%
						R\$ 241.517,68	R\$ 241.517,68	R\$ 241.517,68	R\$ 241.517,68	R\$ 241.517,70						
13	PISOS	R\$ 343.811,68								20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
											R\$ 68.762,34	R\$ 68.762,34	R\$ 68.762,34	R\$ 68.762,34	R\$ 68.762,32	
14	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 20.492,44								50,00%	50,00%					100,00%
											R\$ 10.246,22	R\$ 10.246,22				





[*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – Nº 90001/25, realizado por meio do processo administrativo nº 5.523/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decreto nº 236, de 26 de dezembro de 2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de **Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra em Valença/RJ, respeitando seu contexto histórico**, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

**Parágrafo Primeiro** – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 5.523/2025 no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE,



bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s)



serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Nono** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.





**Parágrafo Décimo**– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



**Parágrafo Quarto** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2025).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.



**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:



$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SINOPI/ORSE/SCO/SEINFRA/ EMOP RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SINOPI/ORSE/SCO/SEINFRA/ EMOP RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de



Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III ), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SINOPI/ORSE/SCO/SEINFRA/ EMOP RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Parágrafo Terceiro** – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que



não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Prefeitura de Valença se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**





**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura de Valença, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **07 (sete) dias úteis** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as



penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja



autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

**Parágrafo Segundo** – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).



**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos. até o  
\_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos. até o  
\_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos. até o  
\_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.  
até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRASE/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de



qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de



notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XVIII** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XIX** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que





for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo\_.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da lei.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de



15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que



autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput



da Cláusula anterior;

- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.



**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Prefeitura de Valença e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando



a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura de Valença que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



CONTRATADA REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO**  
**ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Estado do Rio de Janeiro**

---

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, \_\_\_\_\_ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ANEXO XIII**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Valença*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO N.º 90001/2025**

Valença, ..... de ..... de 2025.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, propõe-se a executar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA a obra de **Reforma/Restauração da Rodoviária Princesa da Serra em Valença/RJ, respeitando seu contexto histórico**, objeto de acordo com o contido no Processo n.º 5523/2025 e no Edital de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO N.º 90001/2025, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

R\$ xxx,xx (*por extenso*)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com o n.º do CREA  
Assinatura do Representante Legal do Responsável Técnico  
e carimbo da empresa

**Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e seus anexos.**



**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 68, inciso VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade  
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº  
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

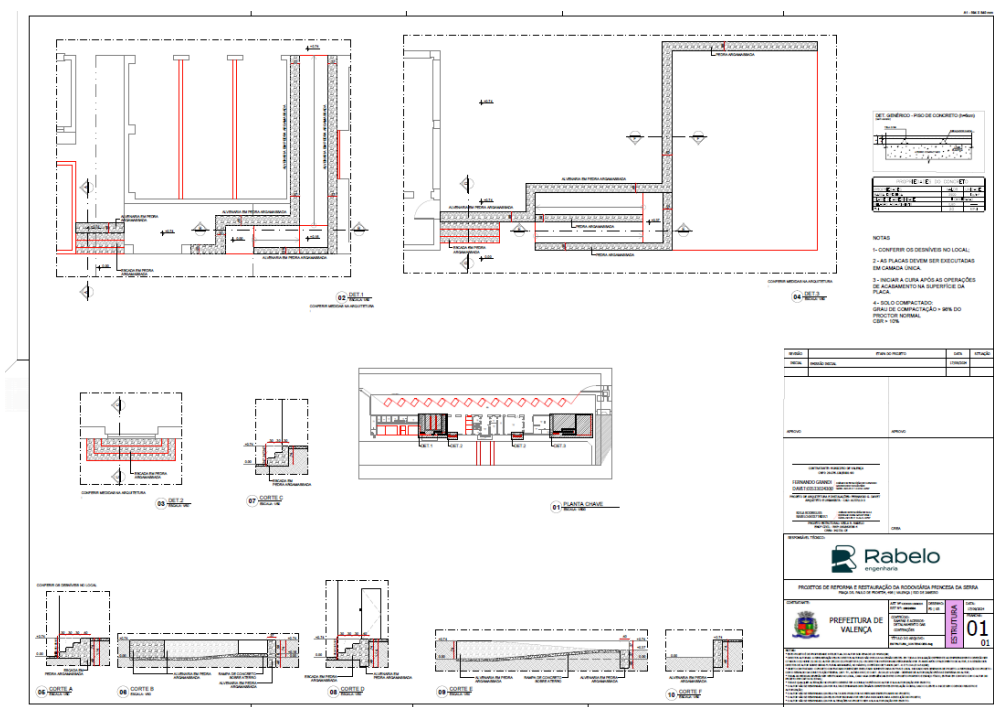
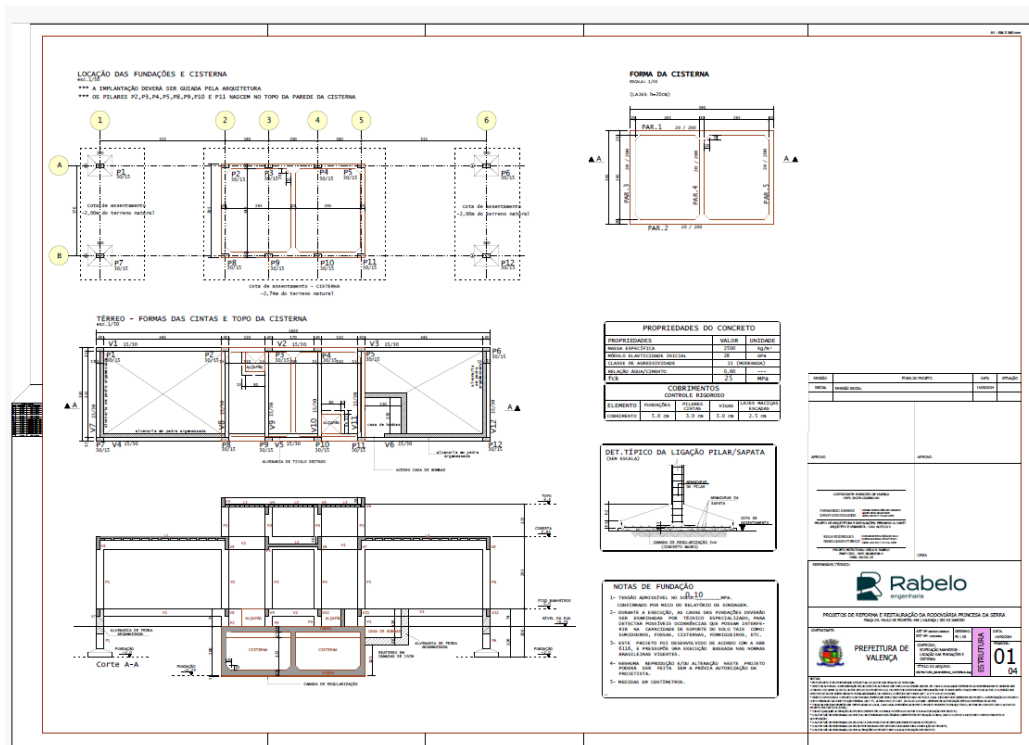
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

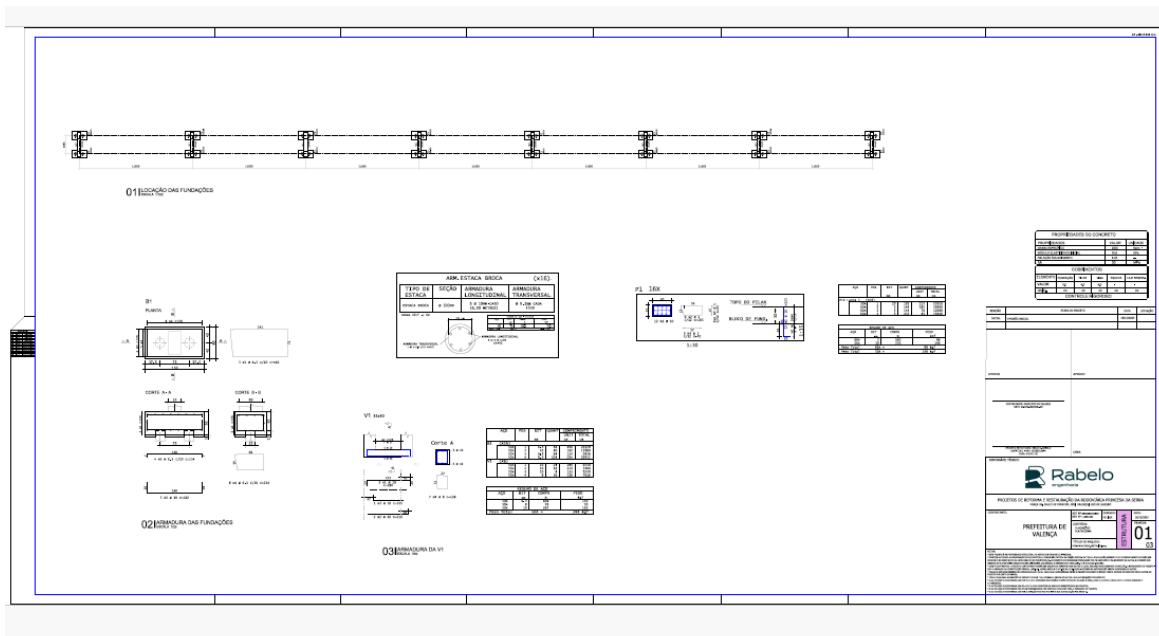
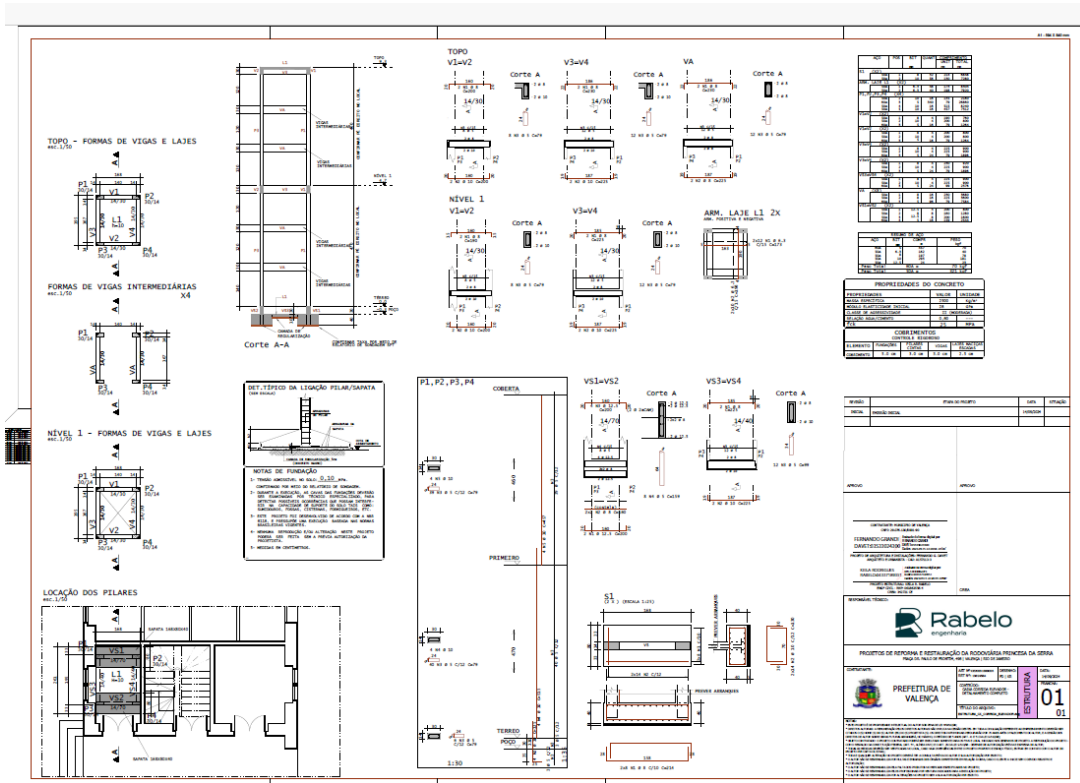


# Prefeitura Municipal de Valença Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO XVI PROJETOS

<https://drive.google.com/file/d/14Ey4rvOBnbiKciyzPYxwwOAoO4DDjvSk/view?usp=sharing>







# Prefeitura Municipal de Valença Estado do Rio de Janeiro

